PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/25 Fls. 01
CPL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

VOLUME I

PROCESSO ADMINISTRATIVO / CPL

Nº 018 /2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Objeto: Contratação de Link de Internet por 36 (trinta e seis) meses.

Câmara Municipal - Nova Friburgo - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000378

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/04/17000378

Número / Ano	000378/2025
Data / Horário	17/04/2025 - 16:14:22
Assunto	Documento de formalização de demanda para contratação de serviços de internet
Interessado	CPD
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU CONTRATAÇÕES
Número Páginas	1
Emitido por	natalia

Câmara Municipal de Nova Friburgo

PROCESSO Nº 378 Fls. 02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/25 Fls 02
PLANEJAMENTO E COMPRAS

CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/25 Fls. 09
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Nova Friburgo, 12 de maio de 2025.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 048/2024

Ilma. Servidora,

Encaminho o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para que sejam tomadas as devidas providências para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de links de acesso à internet.

Ressalto que os atuais contratos vencem em 15/08/2025 e 18/08/2025.

Atenciosamente,

PATRICIA MAIA N. STUTZ

Diretora de Planejamento e Compras

mat. 2076

GLAUCO SOARES P. PERRUT

Auxiliar Administrativo

mat. 1580

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/25 Fls. 04
PLANEJAMENTO E COMPRAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE:	C.P.D

ENCAMINHO A V.EXª. PARA AUTORIZAÇÃO, SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE:

OBJETO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO	SERVIÇOS CONTINUADOS
DETALHAMENTO	NÃO SE APLICA
Descrição	O presente pedido tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet por fibra optica, dedicado e com IP Fixo IPv4/IPv6 (público e fixo), velocidade de simétrica, com serviço agregado de segurança contra-ataques do tipo negação de serviço (DDoS), com Garantia de Banda e fornecimento de link de internet por fibra óptica, banda larga.

ITEM	CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1		Link dedicado principal 800 Mbps	unid	1
2		Link dedicado redundante 800 Mbps	unid	1
3		Link banda larga 1Gbps	unid	1

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Este setor técnico tem monitorado nos últimos anos uma crescente necessidade do consumo de banda de internet o que levou ao longo do contrato vigente diversos pedidos de upgrades as empresas contratadas. E apesar dos upgrades realizados, hoje os links contratados já dão sinal de insuficiência, pois cada vez mais os Vereadores e sua assessoria estão realizando um trabalho voltado a atender o princípio da publicidade inserindo nas redes sociais dos parlamentares fotos e videos de altíssima resolução. Para atendermos esta demanda legítima se faz necessária nesta nova contratação uma significativa alteração na velocidade do link a ser contratado. A vantajosidade dessa significativa alteração na velocidade do link dedicado atual de 400Mbps para 800Mbps e do link banda larga de 600Mbps para 1000Mbps também foi apurada em conversas com os atuais fornecedores que apontaram que o valor do contrato atual não sofrerá grande variação com a nova contratação. A migração dos nossos sistemas administrativos para a web nos próximos meses também vai demandar um consumo maior de banda de internet. Esses sistemas gerem todo o funcionamento desta Casa legislativa. É de suma importância que os funcionários dos respectivos setores afetados tenham a sua disposição uma conexão de alta qualidade para que possam atender ao princípio da eficiência. As novas instalações do nosso sistema CFTV estão rodando em nuvem, ou seja, temos um novo tráfego pesado consumindo banda e ano passado instalamos mais câmeras full HD e temos previsão de troca as demais câmeras com resolução inferior a 1080p. Segue em anexo a definição completa do objeto.

DATA PREVISTA PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:
13/06/2025

TIPO DE BENS E SERVIÇOS:	BENS E SERVIÇOS COMUNS
ADEQUAÇÃO DE QUALIDADE DOS BENS DE CONSUMO	Os bens comuns se enquadram na forma definida do artigo 28 da Resolução Legislativa nº 2.555/23.

PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO	NÃO

LOCAL E DATA: Nova Friburgo, 29/4/2025

REQUISITANTE
NOME/CARGO/MATRICULA

DE ACORDO COM ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789

Dirceu Silvestre Tardem
Vereador Presidente
Matrícula 2142

DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. **Link Dedicado PRINCIPAL:** Contratação de serviços de telecomunicações com a aquisição de um link de acesso à internet dedicado, a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características:
    a. Simétrico, síncrono, bidirecional,
    b. Velocidade mínima de 800Mbps (Oitocentos megabits por segundo),
    c. Disponibilidade de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados,
    d. Usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico.
    e. Fornecimento de endereço de IP fixo (IPv4/IPv6)
    f. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS
    g. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes.
2. **Link Dedicado REDUNDANTE:** Contratação de serviços de telecomunicações com a aquisição de um link de acesso à internet dedicado, para ser utilizado como redundante ao item Link dedicado PRINCIPAL, a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características:
    a. Simétrico, síncrono, bidirecional,
    b. Velocidade mínima de 800Mbps (Oitocentos megabits por segundo),
    c. Disponibilidade de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados,
    d. Usando infraestrutura de fibra óptica, com percurso de cabos diferentes ao Link PRINCIPAL, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico.
    e. Usando infraestrutura lógica (ASN e Backbone IP) diferentes ao Link PRINCIPAL.
    f. Fornecimento de endereço de IP fixo (IPv4/IPv6)
    g. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS
    h. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes.
    i. Este link será contratado com um fornecedor diferente daquele contratado para fornecer o link dedicado principal,

3. **Link Banda Larga:** Serviço de comunicação multimídia (SCM) na modalidade de acesso compartilhado, a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características:
    a. Sem restrição de quantidade máxima de conexões simultâneas e sem restrição de volume de tráfego.
    b. Velocidade de conexão contratada mínima de 1Gbps (1 gigabit por segundo).
    c. Disponibilidade 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato.

d. Usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico.
e. Fornecimento de endereço de IP fixo (IPv4 /IPv6)
f. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS
g. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes.

CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018125 Fls 07
PLANEJAMENTO E COMPRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

COMPLETO

SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET

Data Final de Elaboração: 12/05/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP COMPLETO

1) INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Os gestores dos contratos nº 015/2021 (prestação de serviços de acesso à internet através de Link Dedicado Principal e Banda Larga Compartilhada Principal) e 016/2021 (prestação de serviços de acesso à Internet através de Link Dedicado Redundante) formalizaram a necessidade de continuação dos serviços, em virtude da iminência dos vencimentos dos referidos contratos, a saber: 16 e 19 de agosto de 2025.

Sendo assim, o **ETP** ora apresentado constitui importante etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

2) NÚMERO DO PROCESSO: 221/2025

3) OBJETO

3.1. Link Dedicado PRINCIPAL: Contratação de serviços de telecomunicações com a aquisição de um link de acesso à internet dedicado, a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características:

3.1.1. Simétrico, síncrono, bidirecional,

3.1.2. Velocidade mínima de 800Mbps (Oitocentos megabits por segundo),

3.1.3. Disponibilidade de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados,

3.1.4. Usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico.

3.1.5. Fornecimento de endereços de IP fixos (IPv4 /30, IPv6)

3.1.6. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS

3.1.7. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes.

3.2. Link Dedicado REDUNDANTE: Contratação de serviços de telecomunicações com a aquisição de um link de acesso à internet dedicado, para ser utilizado como redundante ao item Link dedicado PRINCIPAL, a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características:

3.2.1. Simétrico, síncrono, bidirecional,

3.2.2. Velocidade mínima de 800Mbps (Oitocentos megabits por segundo),

3.2.3. Disponibilidade de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados,

3.2.4. Usando infraestrutura de fibra óptica, com percurso de cabos diferentes ao Link PRINCIPAL, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico.

3.2.5. Usando infraestrutura lógica (ASN e Backbone IP) diferentes ao Link PRINCIPAL

3.2.6. Fornecimento de endereços de IP fixos (IPv4 /30, IPv6).

3.2.7. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS

3.2.8. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes.

3.3. Link Banda Larga: Serviço de comunicação multimídia (SCM) na modalidade de acesso compartilhado, a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características:

3.3.1. Sem restrição de quantidade máxima de conexões simultâneas e sem restrição de volume de tráfego.

3.3.2. Velocidade de conexão contratada de 1Gbps (1 gigabit por segundo).

3.3.3. Disponibilidade 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato.

3.3.4. Usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico.

3.3.5. Fornecimento de endereços de IP fixos (IPv4 /30, IPv6)

3.3.6. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS

3.3.7. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes.

3.3.8. Garantir banda mínima de 80% (oitenta por cento) no sentido download e mínimo de 50% (cinquenta por cento)no sentido upload, disponibilidade de 90% (noventa por cento), latência menor que 100 milissegundos.

4) DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

SETOR REQUISITANTE	GESTORES DOS CONTRATOS N°015/2021 E 016/2021
SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS	PATRICIA MAIA NASCIMENTO STUTZ – 2076 GLAUCO SOARES PENA PERRUT - 1580
SETOR TÉCNICO	C.P.D. – Robson Teixeira Ambrósio

5) JUSTIFICATIVA PARA USO DO MODELO SIMPLIFICADO

Não aplicável ao caso concreto por se tratar de serviço de natureza contínua. ART. 45, III, Res. Leg 2555/23

6) PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal ainda não possui um Plano Anual de Contratação, uma vez que no órgão ainda não foi implementado o PCA. Todavia, tal despesa é prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

7) DIAGNÓSTICO E SITUAÇÃO ATUAL

Em virtude da iminência do término dos contratos n° 015/2021 (prestação de serviços de acesso à internet através de Link Dedicado Principal e Banda Larga Compartilhada Principal) e 016/2021 (prestação de serviços de acesso à Internet através de Link Dedicado Redundante), os gestores formalizaram a necessidade de novo certame, uma vez que o objeto em questão é de grande relevância para o funcionamento da Casa Legislativa.

A contratação de provedor de internet revela-se providência essencial para manutenção e continuidade de serviços públicos e rotinas essenciais para o regular funcionamento da Casa Legislativa, em plena sintonia com o princípio da eficiência administrativa do Art. 37, "caput", da CF/88, uma vez que, em grande parte das atividades desempenhadas no atual contexto tecnológico dependem do acesso à internet para serem realizadas.

A necessidade da contratação dos links revela-se imprescindível, pois caso o acesso à Internet seja interrompido, os sistemas de gestão da Casa e a transmissão dos atos legislativos ficarão indisponíveis. E, por compreenderem serviços de mesma natureza e de mesmo período de

vigência, o setor de Planejamento e Compras optou pela junção dos processos de contratação neste estudo, visando a economia processual.

Outrossim, cabe mencionar que o setor técnico tem monitorado nos últimos anos uma crescente necessidade do consumo de banda de internet o que levou ao longo do contrato vigente diversos pedidos de upgrades às empresas contratadas. E apesar dos upgrades realizados, hoje os links contratados já dão sinal de insuficiência, pois cada vez mais os Vereadores e sua assessoria estão realizando um trabalho voltado a atender o princípio da publicidade inserindo nas redes sociais dos parlamentares fotos e vídeos de altíssima resolução. Para atendermos esta demanda legítima se faz necessária nesta nova contratação uma significativa alteração na velocidade do link a ser contratado.

Alguns exemplos que ocorreram nos últimos meses e/ou estão ainda em implementação que ratificam a demanda de majoração são: a migração dos nossos sistemas administrativos para a web, as instalações do nosso sistema CFTV que estão rodando em nuvem, os processos legislativos virtuais, entre outros.

Atualmente, a Câmara Municipal de Nova Friburgo possui dois contratos para a prestação de serviços de acesso à internet, os quais estão divididos entre link dedicado e redundante de 400Mbps e de banda larga de 600Mbps. E, diante de todo o exposto o setor técnico indica a necessidade de majoração para 800Mbps e 1.000 Gbps, conforme demonstra o documento de formalização de demanda.

8) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos mínimos da contratação são:

MANTER AS ESPECIFICAÇÕES RESPONSABILIDADE CONTRATADA

O ponto de entrega da fibra ótica é na sala do CPD, 3° andar do Prédio situado na Rua Farinha Filho, n° 50, Centro, Nova Friburgo. E, em caso de eventual mudança de endereço, o local de instalação ou reinstalação fica restrito ao município de Nova Friburgo.

Os serviços de conexão de acesso à Internet, inclusive manutenção, deverão estar disponíveis 24 horas por dia durante 7 dias da semana, durante a vigência do contrato.

A Contratada deverá configurar os modens/roteadores X RESPONSABILIDADE CONTRATADA e se responsabilizar pela respectiva manutenção, e, ainda, devendo substituí-los sempre que ocorrer obsolescência tecnológica ou sempre que for necessário para o bom funcionamento do link.

É de responsabilidade da contratada a passagem X RESPONSABILIDADE CONTRATADA de fibra óptica até a sala onde ficarão instalados os equipamentos de terminação da contratada, sem qualquer custo de instalação ou alteração.

O cabeamento do link principal e redundante precisam ser entregues com trajetos diferentes.

A prestação dos serviços de link principal e link redundante devem ser ofertados por contratadas distintas, a fim de garantir a alta disponibilidade e reduzir as chances de perda dos dois links ao mesmo tempo. Sendo assim, não será permitido o compartilhamento de infraestrutura, circuito, enlace e equipamento entre as contratadas. RESPONSABILIDADES CONTRATADA

O prazo para início da execução da prestação do serviço, ou seja, com toda instalação de equipamentos, passagem de fibra cabeamento e o link funcionando é dia 16.08.2025. E, em caso de assinatura em data superior a prevista o início da prestação é de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

RESPONSABILIDADES CONTRATADA

A Contratada deverá realizar as manutenções preventivas na rede aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente comunicado. Caso tecnicamente tenha impossibilidade de realização da manutenção em dias diversos ao citado anteriormente, este deverá ser negociado e acordado com a Contratante com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis.

RESPONSABILIDADES CONTRATADA

A Contratada deverá possuir Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, através das seguintes formas de abertura de chamado: via telefone de um número 0800, e-mail, whatsapp e portal de suporte online. Para cada atendimento deverá ser fornecido um número de protocolo para acompanhamento do chamado.

A central de atendimento da Contratada deve ser responsável pelo acionamento de técnicos de campo para solução de problemas desta natureza, quando necessário.

A CONTRATADA deve obedecer aos Padrões de Nível de Serviço (Service Level Agreement – SLA) descritos na Tabela 1 para o serviço de acesso à Internet, de acordo com a severidade do incidente e prazo de solução:

Severidade	Situação	Tempo máximo para solução após abertura do chamado
ALTA	Serviço indisponível	2 (duas) horas
MÉDIA	Serviço com qualidade degradada	4 (quatro) horas
BAIXA	Próblemas com baixo impacto no serviço	8 (oito) horas

Entende-se por degradação do serviço: problemas de latência acima do esperado, perda de pacotes excedendo os parâmetros definidos, problemas de roteamento e outros problemas que não causem a interrupção total do serviço, mas que afetem o seu funcionamento normal;

O índice de disponibilidade do serviço deverá ser de, no mínimo, 99,5% ao mês, levando em conta os períodos de manutenção do circuito, dos quais deverão ser agendados e acordados com o setor CPD e executados somente fora do horário de expediente da Contratante, exceto em casos devidamente justificados;

RESPONSABILIDADES CONTRATADA

No momento da instalação a CONTRATADA deve fornecer a CONTRATANTE os dados referentes aos IPs, DNS, Gateway etc, para que CONTRATANTE realize a configuração em seus equipamentos de distribuição.

VEDAR SUBLOCAÇÃO

Não serão aceitas soluções híbridas que contemplam sublocação de meio físico de acesso e dos links que compõem o backbone da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA prover o serviço por meios próprios fim-a-fim com tecnologia de fibra óptica.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Todos os equipamentos e circuitos de comunicação fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT(Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e serem compatíveis com a voltagem 220v.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá apresentar catálogos dos equipamentos que serão entregues.

O serviço dedicado de acesso à Internet fornecido deverá suportar o serviço de VPN – Rede Privada Virtual entre as unidades da CONTRATANTE e com qualquer outro parceiro utilizando o MTU – Unidade Máxima de Transmissão padrão de redes ethernet capaz de trafegar pacotes com no mínimo 1500 bytes.

Nas conexões via VPN, estabelecidas entre a CONTRATANTE e qualquer outra localidade, a latência máxima admitida no túnel, será de 80ms (oitenta milissegundos).

A CONTRATADA deverá garantir o pleno atendimento à LGPD. RESPONSABILIDADES CONTRATADA

A CONTRATADA deverá monitorar proativamente a solução que compõe o serviço ofertado, através da recepção automática dos alarmes de falhas e degradações, de forma a auxiliar na identificação de causas raiz de problemas, na redução do tempo de reparo ou até mesmo evitar que estas afetem aos usuários finais.

A CONTRATADA deverá possuir "Gerência Proativa", entende-se a capacidade de detectar, identificar, diagnosticar e iniciar automaticamente o processo de recuperação de quaisquer problemas

que afetem os serviços, sem a necessidade de abertura de chamado por parte da Câmara Municipal de Nova Friburgo. O sistema de gerência proativa deverá estar disponível para consulta pela Câmara Municipal de Nova Friburgo, onde será possível verificar todas as funcionalidades exigidas. Para esse gerenciamento, a CONTRATADA deverá disponibilizar à Câmara Municipal de Nova Friburgo software de gerenciamento de rede, que possua no mínimo as seguintes características:

a. Interface de acesso baseada em navegadores web;

b.Monitoramento de atividade dos links, com histórico de quedas;

c.Monitoramento de largura de banda;

d.Monitoramento do SLA (ANS) contratado;

e.Monitoramento de interface dos equipamentos da rede;

f.Registro de eventos;

g. Notificação de alertas da rede, incluindo quedas de conexão.- A solução de permitir a retenção de logs de segurança (mitigação DDoS, eventos SOC) por período mínimo de 90 (noventa) dias e o armazenamento seguro, com acesso restrito e trilhas de auditoria.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada deverá fornecer acesso a aplicativo para monitoramento online do link, contendo informações sobre performance e ocupação dele. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

A Contratada deverá apresentar documento de outorga expedido pela ANATEL comprovando que o é autorizado a comercializar os serviços objeto deste Termo de Referência. A licitante precisa ser a detentora do endereço IP' Público fornecido. Ela deverá apresentar certidão que comprove que a mesma é detentora do solicitado.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

A Contratada deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já tenha prestado serviços de link dedicado e de banda larga em velocidade de, no mínimo, 800Mbps (oitocentos megabits por segundo), por um período de, pelo menos, 1 (um) ano.

A Banda Larga, deve garantir banda mínima de 80% (oitenta por cento) no sentido download e mínimo de 50% (cinquenta por cento)no sentido upload, disponibilidade de 90% (noventa por cento), latência menor que 100 milissegundos a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal.

ESPECIFICAÇÃO

A Contratada deve garantir o uso da Fibra Óptica como meio de transporte dos dados em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações, até o Modem/Roteador instalado dentro da sala de servidores de rede da Câmara Municipal.

A Contratada não terá nenhum tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%. Latência média: menor ou igual a 50 ms.

Durante a execução do contrato a Contratada poderá ofertar a Contratante upgrades na velocidade, sem qualquer alteração no valor do contrato.

O backbone da Contratada deverá dispor de rotas alternativas em sua infraestrutura, que possibilitem, nos casos de falhas em equipamentos ou circuitos de transmissão de dados, a continuidade do serviço;

O POP(Ponto de presença) ou *Datacenter,* local físico, ponto de acesso de rede que será disponibilizado pela CONTRATADA para atender a CONTRATANTE deverá dispor de rotas alternativas em sua infraestrutura, que possibilitem, nos casos de falhas em equipamentos ou circuitos de transmissão de dados, a continuidade do serviço;

8.2. **Na habilitação técnica a Contratada deve:**

Apresentar projeto/mapas/KMZ da rota de entrega do serviço, onde deverá constar um projeto kmz mostrando a rota da fibra óptica do ponto de origem(POP ou Datacenter) até o ponto de destino(Prédio da contratante), apresentando-os no ato da proposta de preços;

Comprovar ser um Sistema Autônomo, deverá apresentar o ASN junto com a ~~proposta de preços;~~

O QUE É?

9) ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A necessidade demonstrada pelo setor técnico é de:

01 Link de Internet Dedicado Principal de 800Mbps;

01 Link de Internet Dedicado Redundante de 800Mbps e;

01 Link de Internet Banda Larga 1Gbps.

10) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ao buscarmos no mercado as diferentes opções de serviço de acesso à internet, depreendemos 3 (três) soluções possíveis.

1. Internet via Cabo;
2. Internet via Rádio;
3. Internet via Satélite.

1. Internet via Cabo

A internet via Cabo é a mais utilizada dentre as três e possui como característica principal a conexão física através de cabos coaxiais ou fibra ótica. Devido a sua estrutura física, é mais recomendada quando buscamos segurança contra invasões cibernéticas, estabilidade, velocidade de transmissão de dados e resistência a interferências externas. Somado a isso, apresenta baixa latência, ou seja, baixo atraso na transmissão de dados.

A diferença entre fibra óptica ou cabo coaxial está, principalmente, no material que eles são feitos.

A tecnologia de fibra óptica permite que, mesmo distorcido ou curvo, a luz chegue ao outro lado sem prejuízo ou interferências, permitindo que o cabo de fibra óptica seja resistente e seguro.

Já o cabo coaxial é constituído de uma parte central composta por um fio de cobre, que é o condutor, coberta por camadas de material isolante e uma capa de blindagem. Esse tipo de cabo é usado para transportar sinais de televisão, sinais de rádio, sinais de internet e conectar transmissores e antenas. Apesar de também ser usado para transmitir internet, ele não é a melhor opção do mercado, já que o cabo coaxial possui a velocidade máxima de 20 Mb/s. Enquanto, à fibra óptica, demonstra-se muito mais veloz, pois pode atingir velocidades entre 10 e 40 Gbits/s.

A alta velocidade do cabo de fibra óptica traz menos consumo energético, menos emissões de carbono e consequentemente gera menos impacto ambiental por ser mais rápida A quantidade de energia elétrica necessária para enviar um feixe de luz através de quilômetros de cabo é dezenas de vezes menor do que para mandar um sinal elétrico, como no caso do cabo coaxial.

2. Internet via Rádio

A internet via Rádio tende a ser utilizada em áreas nas quais a infraestrutura de cabo está indisponível. Ou seja, em locais remotos e zonas rurais. Sua latência é maior que a da internet via cabo, porém, normalmente, menor que a internet via satélite. Além disso, é mais frágil a interferências devido ao mau tempo e localização física das antenas.

3. Internet via Satélite

A internet via satélite pode ser utilizada em praticamente qualquer local com visão direta para o céu devido a necessidade de conexão satelital. Assim como a internet via rádio, sua utilização é favorecida em áreas nas quais a internet via cabo não alcança. Devido à distância entre o ponto de acesso e os satélites, sua latência é alta e seus custos de instalação e manutenção tendem a ser mais elevados do que as soluções anteriores.

11) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Diante de todo o exposto no item anterior podemos aferir que a Internet via Cabo possui as características necessárias para utilização da Câmara Municipal de Nova Friburgo. Além de conferir segurança, estabilidade e velocidade, por ser mais difundida atualmente, seus custos de manutenção e instalação são menores.

Ao compararmos as opções de cabo em fibra ótica e coaxial, percebemos que a fibra óptica apresenta maiores vantagens relacionadas a resistência, segurança e velocidade. Somado a isso, ao contatar as empresas provedoras de internet, observamos que, em sua maioria, oferecem planos com a tecnologia de fibra óptica com opções superiores aos de tecnologia coaxial. Ou seja, o mercado atual de fornecimento de internet tem oferecido mais a fibra óptica em detrimento aos cabos coaxiais.

Importante destacar ainda que dentro desta solução encontramos as opções de link simétrico e assimétrico.

Os links assimétricos são os que oferecem velocidades de download maiores do que upload, sendo comumente utilizados no uso convencional. Os links simétricos igualam as velocidades de upload e download, conferindo eficiência e estabilidade à conexão.

Entendemos que este serviço é crítico e necessita de estabilidade e continuidade de forma eficiente ao longo do tempo. Além disso, sua execução depende de um planejamento de instalação e configuração que engloba testes e ajustes. Sendo assim, analisamos os diferentes prazos de vigência.

Nas cotações solicitadas às empresas especializadas, pedimos que informassem os valores para 12, 24 e 36 meses de vigência contratual. Dessa forma, pudemos perceber que o valor mensal reduzia-se conforme o aumento do prazo. Na tabela abaixo apresentamos esses valores:

JUSTIFICATIVA VIGÊNCIA PLURIANUAL

	Valores Mensais	
	Alta Rede	Giga+ Fibra
	Link Principal/Redundante	Link Principal/Redundante
12 meses	R$ 3.150,00	R$ 4.549,80
24 meses	R$ 3.050,00	R$ 4.298,90
36 meses	R$ 3.000,00	R$ 3.898,90

Ao comparar os prazos de vigência contratual entendemos que a duração de 36 meses trará economia de custos operacionais, economia mensal e economia processual, além de facilitar a gestão e reduzir as interrupções para instalações e ajustes, quando comparada com vigências inferiores.

Outrossim, devemos levar em consideração que os valores de mercado para o objeto em questão são voláteis, fato este que deve haver previsão expressa no termo de contratação que qualquer upgrade concedido em comum acordo entre as partes, sem alteração do valor contratual, não deve ser entendido como alteração do objeto.

↳ COLOCAR NO CONTRATO

12) ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

UNIFICAÇÃO PESQUISA DE PREÇOS

Devido à especifidade do serviço em relação a seus valores de velocidades e outras espècificações concernentes à tecnologia da informação, não encontramos contratações semelhantes no Portal Nacional de Contratações Públicas que compartilhassem as mesmas características dos Links Dedicados Principal e Redundante objetos deste estudo. Encontramos apenas contratações semelhantes ao item Link Banda Larga.

Os contratos atuais também possuem características diversas do exigido pelo setor de CPD nesta contratação, setor técnico responsável por determinar as especificações mínimas em virtude das particularidades do órgão.

Sendo assim, utilizamos apenas as cotações recebidas para a estimativa de preço final dos itens Link Dedicado e Principal. Já para o Link Banda Larga utilizamos cotações e contratações do PNCP.

Abaixo, apresentamos a planilha de valor estimado desta contratação:

	Alta Rede	Giga+ Fibra	PNCP 1 Id contratação PNCP: 16452088000112-1-000004/2024	PNCP 2 Id contratação PNCP: 00508903000188-1-003404/2024	MEDIANA	TOTAL 36 MESES
Link Dedicado PRINCIPAL	R$ 3.000,00	R$ 3.898,90	-	R$ 8.433,77	R$ 3.898,90	R$ 140.360,40
Link Dedicado REDUNDANTE	R$ 3.000,00	R$ 3.898,90	-	R$ 8.433,77	R$ 3.898,90	R$ 140.360,40
Link Banda Larga	R$ 300,00	R$ 549,99	R$ 208,10	-	R$ 300,00	R$ 10.800,00
						R$ 291.520,80

Conforme a mediana dos valores apresentados, chegamos a um preço final da contratação de **R$291.520,80 para 36 (trinta e seis) meses.**

13) JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

DIVISÃO LOTE

Os serviços deverão ser prestados por, no mínimo, duas empresas distintas, pois a utilização de um link principal e um link redundante baseia-se na necessidade de garantir a alta disponibilidade e reduzir as chances de perda dos dois links ao mesmo tempo.

Este setor recomenda a modalidade de pregão eletrônico devido ao valor estimado e a necessidade de ter a classificação dos próximos colocados para eventual necessidade de convocação em caso de descumprimento contratual já que se trata de serviço contínuo.

14) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A partir desta contratação almeja-se que a Câmara Municipal de Nova Friburgo:

- Amplie a capacidade de tráfego de dados para acompanhar o aumento da virtualização de processos e o a utilização nas atividades legislativas e administrativas;
- Garanta a oferta contínua de internet aos servidores e visitantes, conferindo segurança com o link redundante;
- Avance em níveis de qualidade dos serviços prestados a população e produtividade dos servidores;

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Devido à necessidade de instalação de cabeamento e acessórios na estrutura do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, entendemos ser importante a interlocução com a empresa responsável pela manutenção predial, a fim de identificar possíveis vícios.

→ PLANEJAR

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas/interdependentes ao contrato.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando que os objetos utilizados para a instalação do cabeamento e acessórios advêm de metais, plástico e similares, a empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas leis, decretos, e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito e medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente em caso de necessidade de descarte.

RESPONSABILIDADES CONTRATADA

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(X) SIM ( ) NÃO

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresas especializadas no fornecimento de internet através de Link Dedicado Principal, Link Dedicado Redundante e Link Banda Larga.

19. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares e que o mesmo traz os conteúdos previstos no parágrafo 1° do art.18 da Lei nº14.133/21.

Nova Friburgo, 12 de maio de 2025.

Membro do Setor Técnico:	Membro do Setor de Planejamento e Compras:	Membro do Setor de Planejamento e Compras:
Robson Teixeira Ambrósio	Patricia Maia N. Sutz	Glauco Soares Pena Perrut
Robson Teixeira Ambrósio	**Patricia Maia N. Sutz**	**Glauco Soares Pena Perrut**
Oficial Administrativo	**Diretora**	**Aux. Administrativo**
Matrícula: 1265	**Matrícula: 2164**	**Matrícula:** 1580

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Dados: 2025.05.12 12:07:19 -03'00'

Dirceu Silvestre Tardem
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
mat. 2142

PARECER DO REQUISITANTE:
Adequação da Solução (X) SIM ( ) NÃO

Observações (se houver): _____

_____
SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA

~~**PARECER TÉCNICO: VIABILIDADE TÉCNICA**~~ **(NÃO APLICÁVEL AO CASO)**
( ) SIM ( ) NÃO

PARECER DA CONTABILIDADE:

Previsão orçamentária (X) SIM ( ) NÃO

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento De Despesa
( ) SIM (X) NÃO

Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
(X) SIM ( ) NÃO

Aplicabilidade da Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro
( ) SIM (X) NÃO

Observações (se houver): _____

_____
SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA

RE: Cotação Serviço de Link de Acesso Dedicado e Redundante

"Raonyr Tavares" <raonyr.tavares@alloha.com> 8 de maio de 2025 às 15:10

Para: planejamento@novafriburgo.rj.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/25 Fls 23
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Prezados, boa tarde!

Segue proposta comercial conforme solicitado.

Informo que os valores apresentados foram referenciados no Book de ofertas Corporativo, não sendo aplicados diretamente a cliente com perfil Governo. Tal proposta serve apenas para dimensionar a solução a ser adquirida.

Solicito que, assim que publicarem o TR/Edital, que nos enviem para uma precisa precificação e posteriormente podermos participar do processo de compra.

Atenciosamente.

Raonyr Tavares | Executivo de Contas Governo

www.alloha.com | (22) 98817 - 1724

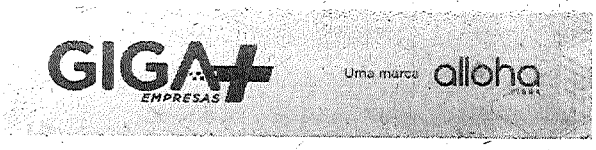

De: planejamento@novafriburgo.rj.leg.br <planejamento@novafriburgo.rj.leg.br>
Enviado: segunda-feira, 28 de abril de 2025 16:19
Para: Raonyr Tavares <raonyr.tavares@alloha.com>
Assunto: Cotação Serviço de Link de Acesso Dedicado e Redundante

Geralmente, você não recebe emails de planejamento@novafriburgo.rj.leg.br. Saiba por que isso é importante

Prezados (as), boa tarde!

Gostaria de solicitar uma cotação para os serviços de Link Dedicado de Internet Principal, Redundante e Banda Larga para 12, 24 e 36 meses. As especificações do serviço estão anexas. O serviço em questão seria prestado para a Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Desde já agradeço a atenção e aguardo retorno.

Atenciosamente,

Glauco Soares Pena Perrut

Departamento de Planejamento e Compras

Câmara Municipal de Nova Friburgo

À CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
CNPJ: 29.844.172/0001-23

Nº 18/25 Fls 24
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Prezados,

Segue nossa proposta de preços orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT. 12 MESES	VALOR UNIT. 24 MESES	VALOR UNIT. 36 MESES
1	**Link Dedicado PRINCIPAL: Contratação de serviços de telecomunicações com a aquisição de um link de acesso à internet dedicado, a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características:** **a. Simétrico, síncrono, bidirecional,** **b. Velocidade mínima de 800Mbps (Oitocentos megabits por segundo),** **c. Disponibilidade de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados,** **d. Usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico.** **e. Fornecimento de endereços de IP fixos (IPv4 /30, IPv6/56)** **f. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS** **g. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes.**	S/MÊS	1	R$ 4.549,80	R$ 4.298,90	R$ 3.898,90
2	**Link Dedicado REDUNDANTE: Contratação de serviços de telecomunicações com a aquisição de um link de acesso à internet dedicado, para ser utilizado como redundante ao item Link dedicado PRINCIPAL, a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características:** **a. Simétrico, síncrono, bidirecional,** **b. Velocidade mínima de 800Mbps (Oitocentos megabits por segundo),** **c. Disponibilidade de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados,** **d. Usando infraestrutura de fibra óptica, com percurso de cabos diferentes ao Link PRINCIPAL, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico.** **e. Usando infraestrutura lógica (ASN e Backbone IP) diferentes ao Link PRINCIPAL** **f. Fornecimento de endereços de IP fixos (IPv4 /30, IPv6/56)** **g. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS** **h. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes.**	S/MÊS	1	R$ 4.549,80	R$ 4.298,90	R$ 3.898,90

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 18125 Fls 23
PLANEJAMENTO E COMPRAS

3	**Link Banda Larga: Serviço de comunicação multimídia (SCM) na modalidade de acesso compartilhado, a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características:** **a. Sem restrição de quantidade máxima de conexões simultâneas e sem restrição de volume de tráfego.** **b. Velocidade de conexão contratada mínima de 800 mbps** **c. Disponibilidade 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato.** **d. Usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico.** **e. Fornecimento de endereços de IP fixos (IPv4 /30, IPv6/56)** **g. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes.**	**S/MÊS**	**1**	**R$ 799,99**	**R$ 699,99**	**R$ 549,99**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PROPONENTE: GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ Nº: 07.714.104/0001-07

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA MANOEL SERRAZINA, Nº 620, ALMAS DO MATO, CARMO/RJ

TELEFONE/FAX/E-MAIL: (22) 9.8817-1724

REPRESENTANTE DA EMPRESA: RAONYR TAVARES

Observação: Os valores apresentados foram referenciados no Book de ofertas Corporativo, não sendo aplicados diretamente a cliente com perfil Governo. Tal proposta serve apenas para dimensionar a solução a ser adquirida.

Carmo/RJ, 08 de maio de 2025.

Raonyr Tavares
Executivo de Contas Governo - RJ

Re: Cotação Serviço de Link de Acesso Dedicado e Redundante

"Priscilla Leal" <priscilla.leal@altarede.com.br>
Para: planejamento@novafriburgo.rj.leg.br
30 de abril de 2025 às 15:10

Boa Tarde, Glauco!

Segue em anexo a proposta comercial de Link de dados, conforme solicitado.

Desde já agradeço.
Atenciosamente,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/25 Fls 28
PLANEJAMENTO E COMPRAS

drezHKogAIZLM_PsQ6He
Priscilla Leal do Almo
Gerente de Contas Governo e corporativo

+55 22 2524-2800

+55 22 99778-1599

http://www.altaredecorporate.com.br

Em seg., 28 de abr. de 2025 às 17:10, <planejamento@novafriburgo.rj.leg.br> escreveu:

Prezados (as), boa tarde!

Gostaria de solicitar uma cotação para os serviços de Link Dedicado de Internet Principal, Redundante e Banda Larga para 12, 24 e 36 meses. As especificações do serviço estão anexas. O serviço em questão seria prestado para a Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Desde já agradeço a atenção e aguardo retorno.

Atenciosamente,

Glauco Soares Pena Perrut

Departamento de Planejamento e Compras

Câmara Municipal de Nova Friburgo

b7c-e2fd75792423.png

ALTAREDE
CORPORATE

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 18125 Fls. 27
PLANEJAMENTO E COMPRAS

PROPOSTA Nº: 001

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

29.844.172/0001-23

ALTAREDE
CORPORATE

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 18125 Fls 28
PLANEJAMENTO E COMPRAS

1. APRESENTAÇÃO

A ALTAREDE é a melhor parceria para o desenvolvimento da sua empresa!
Com mais de 20 anos de existência a ALTAREDE foi pioneira em implementar soluções de conectividade em fibra óptica no interior do Rio de Janeiro para o mercado Corporativo, Wholesale e Governo.
Através de rede óptica própria com mais de 7 mil km em todo o estado do Rio de Janeiro, parte de São Paulo e Espírito Santo, a ALTAREDE se tornou uma das maiores e mais confiáveis operadoras de Telecom do país, atendendo a empresas de todos os segmentos e tamanhos com serviços de internet e transmissão de dados com **alta** capacidade, **alta** disponibilidade e **alta** performance.
Mais que uma prestadora de serviços em Telecom, a ALTAREDE quer se tornar parceira no crescimento dos seus negócios.
Conecte sua empresa ao mundo! Venha para a ALTAREDE!

✓ Link dedicado

Serviço de acesso dedicado a internet voltado às empresas em geral (Industria, Comércio, Serviços, etc.)
Características:

A entrega do serviço é feita no endereço do cliente através da rede ARC ou de terceiros (Last Mile);
Link full duplex;
Rede protegida contra-ataques DDoS;
SLA 99,2%;
Bloco de IPs fornecido pela ARC;
O equipamento alocado no cliente é fornecido pela ARC e permanece em comodato durante o período da prestação do serviço.

2. PREÇOS E CONDIÇÕES

Pela prestação do(s) serviços de Link Dedicado, o CLIENTE deverá pagar à ALTAREDE:

Prazo contratual	Descrição	Mensal R$	Total R$
12 MESES	**Link de dados Simétrico, síncrono, bidirecional, Velocidade mínima de 800Mbps (Oitocentos megabits por segundo), Disponibilidade de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados, Usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico. Fornecimento de endereços de IP fixos (IPv4 /30, IPv6/56)**	**R$ 3.150,00**	**R$ 37.800,00**

	f. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS g. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes.		
24 MESES	Link de dados Simétrico, síncrono, bidirecional, Velocidade mínima de 800Mbps (Oitocentos megabits por segundo), Disponibilidade de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados, Usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico. Fornecimento de endereços de IP fixos (IPv4 /30, IPv6/56) f. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS g. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes.	R$ 3.050,00	R$ 73.200,00
36 MESES	Link de dados Simétrico, síncrono, bidirecional, Velocidade mínima de 800Mbps (Oitocentos megabits por segundo), Disponibilidade de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados, Usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico. Fornecimento de endereços de IP fixos (IPv4 /30, IPv6/56) f. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS g. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes.	R$ 3.000,00	R$ 108.000,00

Rua Moisés Amélio, 07
Centro | Nova Friburgo | RJ
CEP 28.613-210
+55 (22) 2524-2800
www.altarede.com.br

12 MESES	**Link Banda Larga:** **Serviço de comunicação multimídia (SCM) na modalidade de acesso compartilhado, a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características:** **Sem restrição de quantidade máxima de conexões simultâneas e sem restrição de volume de tráfego.** **Velocidade de conexão contratada mínima de 1Gbps (1 gigabit por segundo).** **Disponibilidade 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato.** **Usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico.** **Fornecimento de endereços de IP fixos (IPv4 /30, IPv6/56)** **Com serviço de proteção contra-ataques DDoS.** **SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes.**	**R$ 300,00**	**R$ 3.600,00**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 18/25 Fls 30
PLANEJAMENTO E COMPRAS

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Prazo de ativação: O prazo para ativação é de **30 dias**, a partir da assinatura do contrato. O prazo está condicionado à existência da infraestrutura adequada no local de instalação informado pelo **CLIENTE.**

Validade da proposta: ***A presente Proposta será válida pelo prazo de 7 (sete) dias, contado a partir de sua emissão.***

Viabilidade técnica: O fornecimento do(s) serviço(s) está condicionado à viabilidade técnica do local de instalação do serviço.

Análise financeira: O fornecimento do(s) serviço(s) está condicionado à análise de crédito e demais análises de viabilidade financeira e econômica.

Análise documental: O cliente deverá apresentar toda a documentação exigida a fim de possibilitar as análises necessárias pela ALTAREDE.

Na eventualidade do(s) serviço(s) ser(em) considerado(s) pela ALTAREDE inviável(is) por quaisquer das razões indicadas acima, o presente Termo de Adesão será tido como cancelado, sem a incidência de quaisquer penalidades para as Partes.

Na hipótese de desistência dos serviços e/ou soluções após o aceite desta Proposta, o **CLIENTE** deverá reembolsar todos os custos e/ou investimentos que eventualmente a ALTAREDE tenha realizado ou pagar uma multa compensatória de 10% (dez por cento) calculada sobre a média das 12 (doze) primeiras mensalidades, o que for maior.

4. TERMO DE ADESÃO – SERVIÇO DE DADOS

Por meio do presente **Termo de Adesão**, solicitamos a adesão ao serviço Link dedicado da ALTAREDE CORPORATE LTDA, prestadora de serviços de comunicação multimídia, inscrita no CNPJ n.º 03.287.268/0001-44, com sede na Rua Moises Amélio, 07 – andar 4, Centro, Nova Friburgo, RJ, CEP 28.613-210.

A ativação do(s) serviço(s) ficará sujeita a viabilidade técnica e análise financeira, bem como a apresentação e análise dos documentos do cliente.

NOVA FRIBURGO, 30 de abril de 2025.

MAURICIO IEZZI DA SILVEIRA:09433213793

Assinado de forma digital por MAURICIO IEZZI DA SILVEIRA:09433213793
Dados: 2025.04.30 14:59:46 -03'00'

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 18/25 Fls. 37
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 18125 Fls. 32
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Ultima atualização 02/01/2025

Local: Rio Branco/AC **Órgão:** JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

Unidade compradora: 090024 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/AC

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 02/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00508903000188-1-003404/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviço de acesso à Internet, por meio de 1 (um) link simétrico com capacidade de 1Gbps para atender a Seção Judiciária do Acre em Rio Branco/AC, e 1 (um) link simétrico com capacidade de 500 Mbps para atender a Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul/AC, incluindo circuito de comunicação de dados.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 125.631,84	R$ 125.631,84

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Acesso a Internet Via Cabo Acesso a Internet Via Cabo	1	R$ 67.470,12
2	Acesso a Internet Via Cabo Acesso a Internet Via Cabo	1	R$ 58.161,72

Exibir 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1 < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 18125 Fls. 33
PLANEJAMENTO E COMPRAS

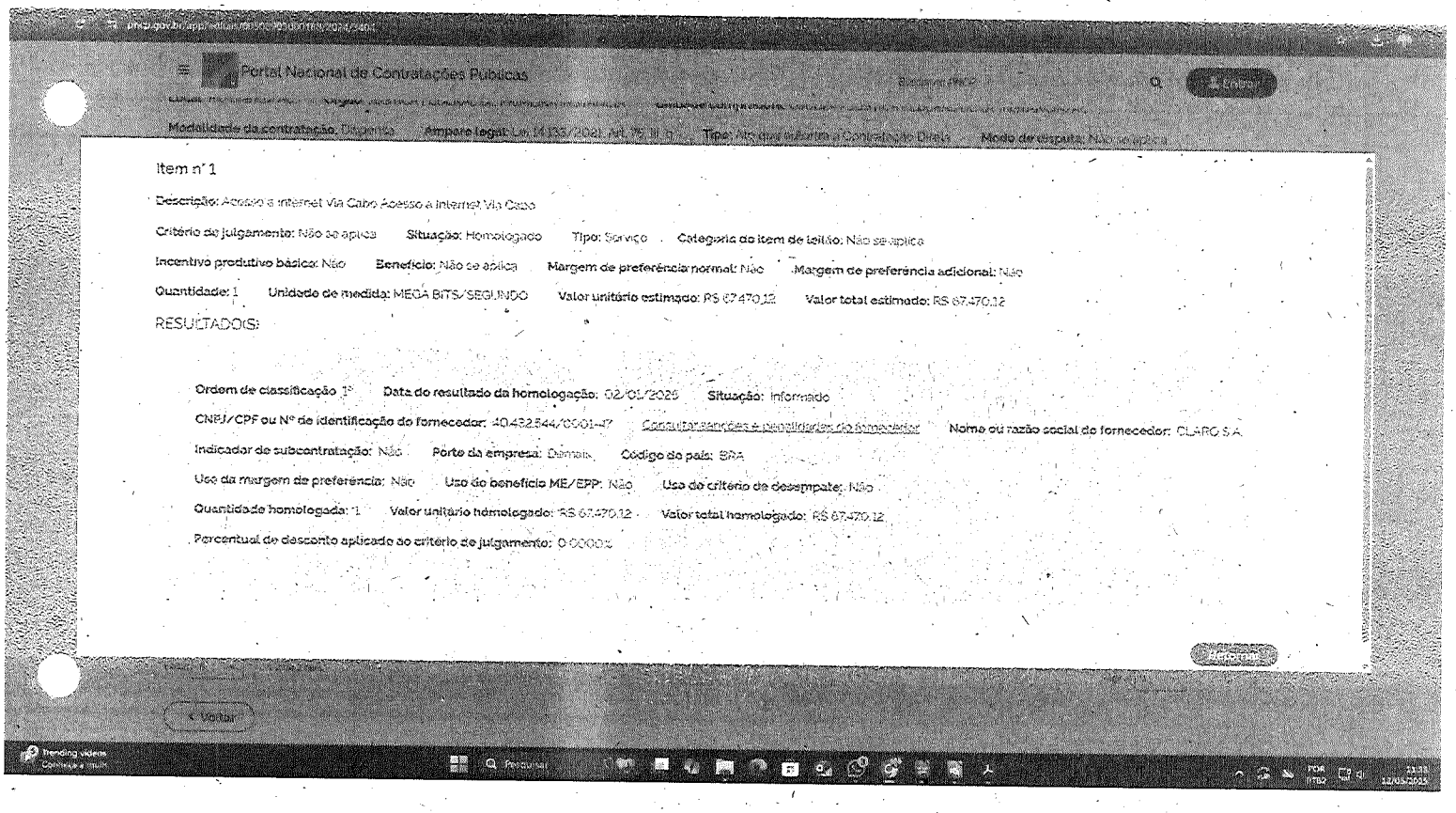

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 04/2024

Acessar Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/25 Fls: 74
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Ultima atualização 23/04/2024

Unidade compradora: 2567 - ITABAIANA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES/SE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 23/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 16452088000112-1-000004/2024 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Contratação de empresa para fornecimento de internet via fibra ótica, com velocidade mínima de download de 1Gbps e para upload, pelo menos 30% do download, para desenvolvimento das atividades na sede da Câmara Municipal de Itabaiana.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 3.156,96	R$ 2.497,20

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
4137684	Contratação de empresa para fornecimento de internet via fibra ótica, com velocidade mínima de download de 1Gbps e para upload, pelo menos 30% do download, para desenvolvimento das atividades na sede da Câmara Municipal de Itabaiana.	12	R$ 263,08

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1 < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1825 Fls. 35
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Portal Nacional de Contratações Públicas

Modalidade de contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Até que ocorra a Contratação direta Modo de disputa: Não se aplica

Item nº 4137684

Descrição: Contratação de empresa para fornecimento de Internet via fibra ótica, com velocidade mínima de download de 10bps e para upload, pelo menos 30% do download, para desenvolvimento das atividades na sede da Câmara Municipal de Iturbeiara

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** MÊS **Valor unitário estimado:** R$ 263,08 **Valor total estimado:** R$ 3.156,96

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º **Data do resultado da homologação:** 23/04/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 04.690.038/0001-07 Comunidade conclusiva e seguinte do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ITNET LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R$ 208,10 **Valor total homologado:** R$ 2.497,20

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 20,8266%

Voltar

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/25 Fls. 26
PLANEJAMENTO E COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de links de acesso à internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que sua qualidade não é superior a necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme artigo 28 da Resolução Legislativa nº 2.555 de 30/03/2023..

1.3. **O objeto da contratação será por** lote. ← JUSTIFICATIVA ETP
O prazo de vigência da contratação será **de 36 (trinta e seis) meses**.

1.3.1. Por tratar-se de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.3.3. Em caso de extinção do índice de reajuste indicado no subitem anterior, o reajuste se dará com base no índice que o substituir ou, não havendo, com base em acordo entre as partes, limitado ao menor dos índices inflacionários oficiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade de contratação estão especificadas no Estudo Técnico Preliminar em apenso a esse Termo.

2.2. O objeto da contratação **não está** previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que no órgão ainda não foi implementado o PCA. Todavia, tal despesa é Prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar em apenso a esse Termo..

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas dos serviços:

ITE	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD
1	**Link Dedicado PRINCIPAL:** Contratação de serviços de telecomunicações com a aquisição de um link de acesso à internet dedicado, a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características: 3.1.1. Simétrico, síncrono, bidirecional, 3.1.2. Velocidade mínima de 800Mbps (Oitocentos megabits por segundo), 3.1.3. Disponibilidade de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados, 3.1.4. Usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico. 3.1.5. Fornecimento de endereços de IP fixos (IPv4 /30, IPv6) 3.1.6. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS **3.1.7. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes.**	unid	01
2	**Link Dedicado REDUNDANTE:** Contratação de serviços de telecomunicações com a aquisição de um link de acesso à internet dedicado, para ser utilizado como redundante ao item Link dedicado PRINCIPAL, a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características:	unid	01

		3.2.1. Simétrico, síncrono, bidirecional, 3.2.2. Velocidade mínima de 800Mbps (Oitocentos megabits por segundo), 3.2.3. Disponibilidade de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados, 3.2.4. Usando infraestrutura de fibra óptica, com percurso de cabos diferentes ao Link PRINCIPAL, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico. 3.2.5. Usando infraestrutura lógica (ASN e Backbone IP) diferentes ao Link PRINCIPAL 3.2.6. Fornecimento de endereços de IP fixos (IPv4 /30, IPv6) 3.2.7. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS 3.2.8. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes.		
3		**Link Banda Larga:** Serviço de comunicação multimídia (SCM) na modalidade de acesso compartilhado, a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características: 3.3.1. Sem restrição de quantidade máxima de conexões simultâneas e sem restrição de volume de tráfego. 3.3.2. Velocidade de conexão contratada de 1Gbps (1 gigabit por segundo). 3.3.3. Disponibilidade 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato. 3.3.4. Usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e	unid	01

		suporte técnico. 3.3.5. Fornecimento de endereços de IP fixos (IPv4 /30, IPv6) 3.3.6. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS 3.3.7. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes. 3.3.8. Garantir banda mínima de 80% (oitenta por cento) no sentido download e mínimo de 50% (cinquenta por cento)no sentido upload, disponibilidade de 90% (noventa por cento), latência menor que 100 milissegundos.		

4.2. O ponto de entrega da fibra ótica é na sala do CPD, 3º andar do Prédio situado na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo. E, em caso de eventual mudança de endereço, o local de instalação ou reinstalação fica restrito ao município de Nova Friburgo.

4.3. Os serviços de conexão de acesso à Internet, inclusive manutenção, deverão estar disponíveis 24 horas por dia durante 7 dias da semana, durante a vigência do contrato.

4.4. A Contratada deverá configurar os modens/roteadores e se responsabilizar pela respectiva manutenção, e, ainda, devendo substituí-los sempre que ocorrer obsolescência tecnológica ou sempre que for necessário para o bom funcionamento do link.

4.5. É de responsabilidade da contratada a passagem de fibra óptica até a sala onde ficarão instalados os equipamentos de terminação da contratada, sem qualquer custo de instalação ou alteração.

4.6. O cabeamento do link principal e redundante precisam ser entregues com trajetos diferentes.

4.7. A prestação dos serviços de link principal e link redundante devem ser ofertados por contratadas distintas, a fim de garantir a alta disponibilidade e reduzir as chances de perda dos dois links ao mesmo tempo. Sendo assim, não será permitido o compartilhamento de infraestrutura, circuito, enlace e equipamento entre as contratadas.

4.8. O prazo para início da execução da prestação do serviço, ou seja, com toda instalação de equipamentos, passagem de fibra cabeamento e o link funcionando é dia 16.08.2025. E, em

caso de assinatura em data superior a prevista o início da prestação é de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

4.9. A Contratada deverá realizar as manutenções preventivas na rede aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente comunicado. Caso tecnicamente tenha impossibilidade de realização da manutenção em dias diversos ao citado anteriormente, este deverá ser negociado e acordado com a Contratante com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis.

4.10. A Contratada deverá possuir Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, através das seguintes formas de abertura de chamado: via telefone de um número 0800, e-mail, whatsapp e portal de suporte online. Para cada atendimento deverá ser fornecido um número de protocolo para acompanhamento do chamado.

4.11. A central de atendimento da Contratada deve ser responsável pelo acionamento de técnicos de campo para solução de problemas desta natureza, quando necessário.

4.12. A CONTRATADA deve obedecer aos Padrões de Nível de Serviço (Service Level Agreement – SLA) descritos na Tabela 1 para o serviço de acesso à Internet, de acordo com a severidade do incidente e prazo de solução:

Severidade	Situação	Tempo máximo para solução após abertura do chamado
ALTA	Serviço indisponível	2 (duas) horas
MÉDIA	Serviço com qualidade degradada	4 (quatro) horas
BAIXA	Problemas com baixo impacto no serviço	8 (oito) horas

Tabela 1

4. 13. Entende-se por degradação do serviço: problemas de latência acima do esperado, perda de pacotes excedendo os parâmetros definidos, problemas de roteamento e outros problemas que não causem a interrupção total do serviço, mas que afetem o seu funcionamento normal;

4.14. O índice de disponibilidade do serviço deverá ser de, no mínimo, 99,5% ao mês, levando em conta os períodos de manutenção do circuito, dos quais deverão ser agendados e acordados

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18125 Fls. 41
PLANEJAMENTO E COMPRAS

com o setor CPD e executados somente fora do horário de expediente da Contratante, exceto em casos devidamente justificados;

4.15. No momento da instalação a CONTRATADA deve fornecer a CONTRATANTE os dados referentes aos IPs, DNS, Gateway etc, para que CONTRATANTE realize a configuração em seus equipamentos de distribuição.

4.16. Não serão aceitas soluções híbridas que contemplam sublocação de meio físico de acesso e dos links que compõem o backbone da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA prover o serviço por meios próprios fim-a-fim com tecnologia de fibra óptica.

4.17. Todos os equipamentos e circuitos de comunicação fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT(Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e serem compatíveis com a voltagem 220v.

4.18. A CONTRATADA deverá apresentar catálogos dos equipamentos que serão entregues.

4.19. O serviço dedicado de acesso à Internet fornecido deverá suportar o serviço de VPN – Rede Privada Virtual entre as unidades da CONTRATANTE e com qualquer outro parceiro utilizando o MTU – Unidade Máxima de Transmissão padrão de redes ethernet capaz de trafegar pacotes com 1500 bytes.

4.20. Nas conexões via VPN, estabelecidas entre a CONTRATANTE e qualquer outra localidade, a latência máxima admitida no túnel, será de 80ms (oitenta milissegundos).

4.21. A CONTRATADA deverá garantir o pleno atendimento à LGPD.

4.22. A CONTRATADA deverá monitorar proativamente a solução que compõe o serviço ofertado, através da recepção automática dos alarmes de falhas e degradações, de forma a auxiliar na identificação de causas raiz de problemas, na redução do tempo de reparo ou até mesmo evitar que estas afetem aos usuários finais.

4.23. A CONTRATADA deverá possuir "Gerência Proativa", entende-se a capacidade de detectar, identificar, diagnosticar e iniciar automaticamente o processo de recuperação de quaisquer problemas que afetem os serviços, sem a necessidade de abertura de chamado por parte da Câmara Municipal de Nova Friburgo. O sistema de gerência proativa deverá estar disponível para consulta pela Câmara Municipal de Nova Friburgo, onde será possível verificar todas as funcionalidades exigidas. Para esse gerenciamento, a CONTRATADA deverá disponibilizar à Câmara Municipal de Nova Friburgo software de gerenciamento de rede, que possua no mínimo as seguintes características:

4.23.1. Interface de acesso baseada em navegadores web;

4.23.2. Monitoramento de atividade dos links, com histórico de quedas;

4.23.3. Monitoramento de largura de banda;

4.23.4. Monitoramento do SLA (ANS) contratado;

4.23.5. Monitoramento de interface dos equipamentos da rede;

4.23.6. Registro de eventos;

4.23.7. Notificação de alertas da rede, incluindo quedas de conexão.- A solução de permitir a retenção de logs de segurança (mitigação DDoS, eventos SOC) por período mínimo de 90 (noventa) dias e o armazenamento seguro, com acesso restrito e trilhas de auditoria.

4.24. A Contratada deverá fornecer acesso a aplicativo para monitoramento online do link, contendo informações sobre performance e ocupação dele. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização.

4.25. A Contratada deverá apresentar documento de outorga expedido pela ANATEL comprovando que o é autorizado a comercializar os serviços objeto deste Termo de Referência. A licitante precisa ser a detentora do endereço IP' Público fornecido. Ela deverá apresentar certidão que comprove que a mesma é detentora do solicitado. HABILITAÇÃO

4.26. A Banda Larga, deve garantir banda mínima de 80% (oitenta por cento) no sentido download e mínimo de 50% (cinquenta por cento)no sentido upload, disponibilidade de 90% (noventa por cento). latência menor que 100 milissegundos a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal.

4.27. A Contratada deve garantir o uso da Fibra Óptica como meio de transporte dos dados em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações, até o Modem/Roteador instalado dentro da sala de servidores de rede da Câmara Municipal.

4.28. A Contratada não terá nenhum tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%. Latência média: menor ou igual a 50 ms.

4.29. Durante a execução do contrato a Contratada poderá ofertar a Contratante upgrades na velocidade, sem qualquer alteração no valor do contrato. SUPOR

4.30. O backbone da Contratada deverá dispor de rotas alternativas em sua infraestrutura, que possibilitem, nos casos de falhas em equipamentos ou circuitos de transmissão de dados, a continuidade do serviço;

4.31. O POP(Ponto de presença) ou *Datacenter*, local físico, ponto de acesso de rede que será disponibilizado pela CONTRATADA para atender a CONTRATANTE deverá dispor de rotas alternativas em sua infraestrutura, que possibilitem, nos casos de falhas em equipamentos ou circuitos de transmissão de dados, a continuidade do serviço;

4.32. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.33. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.34. O Contratado deverá realizar a transição contratual com migração de dados, transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo a Contratante, exigir, inclusive, a capacitação dos seus técnicos ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.35. O Contratado deve tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência deste contrato, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do contratante, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável.

4.36. O contratado fica responsável pela adaptação e estrito cumprimento das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2524-1700 ramal 251, com o Departamento/Setor de Licitação, ou e-mail licitacao @novafriburgo.rj.leg.br .

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital ou Aviso de Contratação Direta, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes, substituindo a vistoria por

condições e peculiaridades da contratação, conforme § 3° do art. 63 da Lei 14.133/21 e modelo presente no Anexo I.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. A contratada deverá iniciar a prestação do serviço de internet em 16 de agosto de 2025, ou seja, todo o cabeamento e estrutura devem estar preparadas para perfeito funcionamento a partir da data acima referida.

6.1.1. Caso o Contrato seja assinado em data posterior a acima mencionada ou não respeite o intervalo mínimo de 05 (cinco) dias, entre a assinatura e o início do Contrato, a empresa Contratada terá até 05 (cinco) dias para iniciar a execução.

6.2. Os serviços serão prestados de forma ininterrupta, durante os 07 (sete) dias da semana, às 24horas por dia.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução

6.5. A etapa da contratação relativa ao recebimento do objeto seguirá as regras previstas na Instrução Normativa n° 5/2023 do Controle Interno.

6.6. Os modelos padronizados de Termo de Recebimento serão os dispostos na Instrução Normativa n° 5/2023 do Controle Interno.

6.7. Não se submetem a etapa de recebimento do objeto serviços continuados não contratados por escopo cuja verificação da sua regularidade e qualidade se dará concomitante a execução contratual.

6.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, ao final de cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de 05(cinco) dias úteis pelo fiscal do contrato que emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

6.9. Havendo algum defeito ou incorreção identificados, a fiscalização emitirá o termo de recebimento provisório com pendências, no mesmo prazo do item 6.9, ficando a critério do fiscal, a definição e concessão do prazo mediante comunicação formal, com base em critérios técnicos e padrões de razoabilidade para a contratada, às suas expensas, sanar as pendências, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções identificados.

6.10. A critério da fiscalização, mediante solicitação justificada da contratada, o prazo de que trata o item 6.10 poderá ser prorrogado pelo mesmo período.

6.11. Após regularização das pendências, a fiscalização emitirá o relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do saneamento, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao recebimento definitivo.

6.12. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de encaminhar à unidade responsável pela abertura de processo administrativo sancionatório, o relatório de inspeção para recebimento provisório de pendências não atendidas, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo.

6.13. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis , contados a partir da emissão, pela fiscalização, do termo de recebimento provisório sem apuração de pendências ou da emissão do relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, se constatadas as devidas condições de recebimento após a verificação da conformidade aos termos ajustados.

6.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Não há exigência de garantia dos bens e serviços.

7.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data notificação da Administração ao Contratado.

7.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a proposta da contratada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação por pregão, na forma eletrônica, conforme os comandos da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO PF

9.1.1. Não será admitida no certame a participação de pessoas físicas, uma vez que o objeto a ser contratado demanda necessidade de equipamentos, licenças e equipe de profissionais disponíveis de forma ininterrupta para a realização de manutenção

9.2. O critério de julgamento para seleção da proposta será menor preço por lote. EXCLUIR

9.2.1. No julgamento do lote 02, além do quesito menor preço, deverá ser analisado o trajeto do cabeamento do referido item, uma vez que o mesmo deve seguir rota distinta do lote 01.

9.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf ; e

b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) que abrange o cadastro do TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.4. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento de identificação do titular;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI , cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identificação do titular;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Aplicam-se estas disposições, no que couber, a participação de subcontratados.

9.5. Para fins de contratação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal e correspondente Procuradoria, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.1. A comprovação de regularidade das letras ***b*** e ***g*** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.

9.5.2. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.3. Quando a contratação permitir subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada.

9.5.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

9.5.4.1. Tratando-se participantes pessoas físicas, aplica-se a Instrução Normativa nº 2/2023 do Controle Interno.

9.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão:

9.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador e deverão comprovar que o licitante já tenha prestado serviços de link dedicado e de banda larga em velocidade de, no mínimo, 800Mbps (oitocentos megabits por segundo), por um período de, pelo menos, 1 (um) ano.

9.6.2.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. Declaração emitida por pessoa jurídica de direito púbico ou privado que comprove a realização de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

9.6.3 Os licitantes do lote 01 e 02 deverão apresentar projeto/mapas/KMZ da rota de entrega do serviço, onde deverá constar um projeto kmz mostrando a rota da fibra óptica do ponto de origem(POP ou Datacenter) até o ponto de destino(Prédio da contratante), no ato da proposta de preços, a fim de comprovação que o licitante do lote 2 possui rota distinta do licitante do lote 01.

9.6.4.Comprovação de ser detentora do endereço de IP Público.;

9.6.5. Comprovação que possui outorga expedida pela ANATEL (ASN) comprovando que é autorizada a comercializar os serviços objeto deste Termo de Referência.

JULGAMENTO ?
OK.
RETIFICAR ETP

9.7. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes: **(não aplicável ao caso.)**

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto **no Anexo II,** devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A medição de execução dos serviços prestados será realizada em cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução para fins de verificação da perfeita adequação do objeto aos termos contratados.

10.3. Feita a medição dos resultados, após o ateste, a fiscalização deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4. O prazo de apresentação do documento fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data de encerramento da competência ou período de faturamento conforme o caso.

10.5. O prazo para liquidação e pagamento da despesa será limitado a 15 (quinze) dias úteis, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.6. O prazo de que trata o item 10.4 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais como erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficando esta sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada as disposições da Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

10.7.1. A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração;

10.7.2. Constatando-se situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.7.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.4. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de informar a Procuradoria mediante abertura de processo

administrativo, instruído com documentos probatórios, a fim de analisar as medidas jurídicas a serem aplicadas.

10.7.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.

10.7.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = % taxa anual = 6%

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.9. O pagamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **OU** mediante pagamento instantâneo **(PIX).**

10.9.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9.3. A Contratante ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, procederá à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme as regras previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal nº 2.480, de 30 de outubro de 2023.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em contrato ou termo de referência;
c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
d) Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de infração.
g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
h) Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.
j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as normas legais.
k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.
l) Outros direitos e responsabilidades específicos do objeto:

11.2. DA CONTRATADA

a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo de referência, do contrato e de sua proposta;
b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado.
c) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
d) Indicar preposto e fornecer à fiscalização número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.

e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados;
j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da CONTRATANTE;
k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta execução do objeto;
l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
m) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
n) Outras obrigações específicas do objeto contratado.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será elaborado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023, pelo setor competente em documento apartado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EMPENHAR 1 ANO

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2025, 2026 e 2027, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.

JUSTIFICAR NOS SEGUINTES COM EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E PROCEDIMENTOS NO 2/2024

13.1.1. Tratando-se de fornecimentos/serviços contínuos, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 14.1.1 a 14.1.12, sendo:

10% para o item 14.1.1
30% para o item 14.1.2
30% para o item 14.1.3
0,5% para o item 14.1.4
1% para o item 14.1.5
2% para o item 14.1.6
5% para o item 14.1.7
10% para o item 14.1.8
15% para o item 14.1.9

20% para o item 14.1.10
25% para o item 14.1.11
30% para o item 14.1.12

14.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.

14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18|25 Fls 56
PLANEJAMENTO E COMPRAS

se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.

Nova Friburgo/RJ, 12 de maio de 2025.

Responsáveis pela Elaboração do TR de Link de Internet:		
Membro do Setor Requisitante:	**Membro do Setor de Planejamento e Compras:**	**Membro do Setor de Planejamento e Compras:**
Robson Teixeira Ambrósio		
Robson Teixeira Ambrósio	**Patricia Maia N. Sutz**	**Glauco Soares Pena Perrut**
Oficial Administrativo	**Diretora**	**Aux. Administrativo**
Matrícula: 1265	**Matrícula: 2164**	**Matrícula:** 1580

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Dados: 2025.05.12 12:06:17 -03'00'

Dirceu Silvestre Tardem
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
mat. 2142

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Razão social da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

(A empresa deverá redigir sua declaração conforme o caso em que se enquadre. Na declaração de vistoria, deverá coletar a assinatura do servidor público da Câmara Municipal de Nova Friburgo que o acompanhou durante a visita.)

Declaro que vistoriei minuciosamente a infraestrutura do local de prestação dos serviços constantes do objeto do Pregão Eletrônico _ _ / ____ e que tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Ou

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Número do documento oficial de identificação e órgão emissor

ANEXO II

Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

1. Descrição dos itens que serão avaliados mensalmente pelo gestor ou fiscal de contrato e serão divididos em dois Módulos (Ocorrências Leves e Ocorrências Graves) cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

Módulo 1 (Ocorrências Leves) - 10 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não cumprir determinação formal, instrução complementar ou deixar de prestar esclarecimento/informação solicitada pelo (s) fiscal (is) ou exigidas em contrato.	10 pontos por ocorrência
2	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	10 pontos por ocorrência
3	Não cumprir horário ou prazo de qualquer natureza estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	10 pontos por ocorrência
4	Não manter preposto aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, fornecendo sua identificação, número de	10 pontos a cada 24 horas

	telefone e e-mail para contato.	
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	10 pontos por ocorrência

Módulo 2 (Ocorrências Graves) - 20 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não realizar atendimento de qualquer natureza no prazo.	20 pontos para cada ocorrência + 20 pontos a cada 2 horas excedidas do prazo máximo
2	Não substituir, no prazo máximo de 5 dias úteis, a peça ou serviço que esteja apresentando vício ou defeito, após a autorização da Contratada.	20 pontos para cada peça ou serviço + 20 pontos a cada 2 horas excedidas do prazo máximo
3	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	20 pontos por ocorrência
4	Não manter regularizada a documentação técnica.	20 pontos por cada documento
5	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços	20 pontos por ocorrência

	contratuais.	

Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados. Esses pesos são multiplicados pela quantidade respectiva de itens em cada módulo, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	50
2	20	100
RESULTADO MÁXIMO		150

2. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação mensal = 150 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20

Os serviços serão considerados insatisfatórios a partir de 90 pontos para menos (60% do valor total de pontos).

O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

3. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Mensal Obtida	Percentual de Desconto na Parcela Mensal
150 a 140	0%
139 a 130	5%
129 a 120	10%
119 a 110	15%
109 a 100	20%
99 a 90	25%
Menor que 90	50%

Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

5.2.1. Desconto na Parcela Mensal de 10% ou mais por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses em caso de prorrogação;

5.2.2. Pontuação menor ou igual a 90 pontos;

4. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

O Fiscal ou Gestor do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1: OCORRÊNCIAS LEVES	
Total de Ocorrências	

Data da Ocorrência	Descrição

MÓDULO 2: OCORRÊNCIAS GRAVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = 150 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20
Observações:	

PROCESSO ADMINISTRATIVO
4825 / 03
PLANEJAMENTO E COMPRAS

ANEXO III

MODELO DE CHECKLIST DA FASE PREPARATÓRIA

O preenchimento do *checklist* deve ser realizado na forma da Instrução Normativa SeCon nº 2/2024 ou da norma que vier a substituí-la. Segundo seu art. 14, a lista de verificação (*checklist*) é item obrigatório da instrução processual e deve ser juntada aos autos na forma prevista do art. 13.

Este *checklist* tem por objetivo auxiliar os servidores envolvidos no processo de contratação na revisão das condições a serem observadas na fase preparatória com base na Lei nº 14.133/21 e na Resolução Legislativa nº 2.555/23.

A aplicação do *checklist* não dispensa a análise acurada por parte dos envolvidos de todos os documentos do

LISTA DE VERIFICAÇÃO - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – FASE PREPARATÓRIA **COMUM A TODOS OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO** LEI nº 14.133/21 Processo CPL n: _____	Atende plenamente a exigência?	Indicar folhas/ Parágrafos/ referências onde está a informação
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
1. Houve oficialização da demanda pelo setor requisitante contendo os elementos mínimos previstos no art. 34 da Resolução Legislativa nº 2.555/23 e no modelo padronizado aprovado pela Instrução Normativa nº 7/2023 da Secretaria de Controle Interno:	Sim	04
2. Indicação do bem/serviço e quantitativo?	Sim	04
3. Descrição da necessidade a ser atendida?	Sim	04
4. A justificativa da necessidade é plausível com o objeto a ser contratado?	Sim	
5. Previsão no Plano de Contratação Anual – PCA?	Não se aplica	PCA não regulamentado
Caso não haja previsão no PCA consta justificativa?	Sim	36
7. As justificativas são consonantes com a realidade da Administração?	Sim	
8. Estimativa da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens?	Sim	44
9. A estimativa da data de entrega da solução é compatível com a data da oficialização da demanda?	Sim	
10. O setor requisitante realizou análise de adequação dos bens/serviços?	Sim	04
11. Consta assinatura e matrícula funcional do requisitante?	Sim	04
12. Consta ratificação da autoridade competente para abertura de processo de contratação?	Sim	04
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
Não havendo Estudo Técnico Preliminar:		
1. Trata-se de uma das hipóteses de dispensa de elaboração previstas no art. 44 da Resolução Legislativa nº 2.555/23 e foram apresentadas justificativas?	Não	
2. Nas hipóteses dos incisos III, VII e VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a justificativa para a não elaboração do Estudo Técnico	Não se aplica	

PROTOCOLO Nº 18/25 Fls 64

Preliminar contém os elementos que a caracterizam e a habilitam?		
3. Nos casos em que o ETP é obrigatório, foi elaborado o modelo correto em conformidade com o artigo 45 da Resolução Legislativa nº 2.555/23 e com os instrumentos de planejamento aprovados pela Instrução Normativa - IN nº 7/2023 da Secretaria de Controle Interno/SeCon?	Sim	
4. O ETP elaborado, conforme o caso, contém os elementos mínimos previstos nos artigos 46 e 47 da Resolução Legislativa nº 2555/23 e no modelo padronizado aprovado pela Instrução Normativa nº 7/2023 da Secretaria de Controle Interno?	Sim	
5. Contém a assinatura (s) do responsável (is) pela sua elaboração com indicação da sua matrícula funcional?	Sim	21
6. Foi elaborado pela equipe de planejamento?	Sim	
7. Há designação formal caso o ETP tenha sido elaborado pela equipe de planejamento?	Sim	21
8. Os membros da equipe de planejamento detêm conhecimentos sobre aspectos de uso e/ou técnico do objeto a ser contratado?	Sim	
9. Existe comprovação da ciência por parte dos indicados para compor a equipe de planejamento?	Sim	
10. O ETP foi aprovado pela autoridade competente?	Sim	21
11. Observou os procedimentos e modelos disponíveis aprovados pela IN nº 7/2023 da SeCon?	Sim	
12. Foi produzido anteriormente ao termo de referência ou do Projeto básico?	Sim	
O ETP contém os seguintes elementos:		
1. A indicação do problema a ser resolvido e a descrição da necessidade a ser atendida sob a perspectiva do interesse público?	Sim	
2. Informação sobre contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à presente contratação?	Sim	8
3. Trata-se de hipótese fracionamento da despesa?	Não	
4. O somatório das contratações supera os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
5. Demonstra previsão e compatibilidade com o Plano de Contratações Anual?	Não se aplica	
6. Consta justificativa pela ausência de previsão e compatibilidade com o Plano de Contratações Anual?	Sim	36
7. Estimativa das quantidades a serem contratadas?	Sim.	05,06
8. Memórias de cálculo e os documentos de suporte à estimativa?	Sim	05,06
9. Na estimativa foram consideradas informações sobre interdependência com outras contratações de forma a possibilitar a economia de escala?	Sim	8
10. As contratações semelhantes e interdependentes podem ser unificadas em um único processo de contratação?	Sim	
11. A unificação do processo de contratação mostrou-se mais eficiente?	Sim	
12. A unificação dos processos de contratação resulta na economia de escala e redução dos custos de gestão contratual?	Sim	
13. Foi demonstrada a economia de escala?	Sim	18
14. A estimativa de quantidades observou o histórico de consumo dos últimos 3 (três) anos?	Não se aplica	

15. Se o histórico de consumo não utilizou a métrica dos últimos 3 (três) anos foi apresentado justificativa?	Não se aplica	
16. Houve aumento em relação ao histórico de consumo?	Sim	
17. Consta justificativas para aumento das quantidades estimadas?	Sim	11
18. O aumento dos quantitativos está em consonância com os princípios que regem a Adm. Pública, em especial o interesse público e custo-benefício do gasto?	Sim	
19. Tratando-se de contratação que envolve a manutenção de bens, foi realizado comparativo da vantajosidade em relação a compra?	Não se aplica	
20. Estimativa preliminar do valor da contratação?	Não se aplica	
21. Análise comparativa da viabilidade econômica a partir da utilização dos custos unitários estimados e as soluções disponíveis no mercado?	Sim	16,17
22. A pesquisa de preços observou os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/21?	Sim	
23. Foi anexada a memória de cálculo e os respectivos documentos de suporte?	Sim	23-35
24. Justificativa do parcelamento ou não do objeto?	Sim	19
25. Na justificativa, considerou-se:		
A viabilidade técnica e a vantajosidade econômica?	Sim	17,18
A viabilidade da divisão do objeto por lotes para tornar mais atrativo o mercado de participantes?	Sim	
O aproveitamento do mercado local?	Sim	
O dever de ampliar a competição e de evitar a concentração de mercado?	Sim	
Em se tratando de prestação de serviços, o custo de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens?	Sim	
Em se tratando de prestação de serviços, a responsabilidade técnica?	Sim	
26. Caso não se opte pelo parcelamento, foi indicada como justificativa que:		
A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomenda a compra do item do mesmo fornecedor?	Sim	19
O objeto a ser contratado configura sistema único e integrado e há possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido?	Sim	19
O processo de padronização ou de escolha de marca indicaria fornecedor exclusivo?	Não se aplica	
27. No que se refere ao levantamento de mercado, foram considerados consultas a publicações especializadas, estudos técnicos e contratos realizados em outros órgãos públicos?	Sim	
28. Na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, foi realizada análise comparativa entre as soluções identificadas, considerando:		
A comparação do custo das soluções propostas e da solução atualmente contratada, quando for o caso?	Sim	
ETPs elaborados por outros órgãos/entidades, que contenham os elementos mínimos previstos no § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/21?	Sim	
29. Justificativa e ratificação do setor técnico demandante acerca da compatibilidade, viabilidade técnica e atualidade econômica do ETP mencionado acima?	Sim	21

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 18125 Fls: 60
COMISSÃO DE COMPRAS

30. Há comparativo dos custos e dos benefícios de cada solução?	Sim	16,17,18
31. Quando houver a possibilidade de compra ou locação de bens, foram avaliados os custos e os benefícios de cada opção e indicada a alternativa mais vantajosa, considerando os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, dos custos de eventuais adaptações, depreciação, impacto ambiental e do prazo de amortização dos investimentos necessários do objeto a ser contratado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida? (art. 44 da Lei nº 14.133/21)	Não se aplica	16,17,8
32. A capacidade de a solução proposta oferecer ganhos de eficiência administrativa, a partir da incorporação de novas metodologias, tecnologias ou inovações e de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável?	Sim	
33. Se adotado outro critério para a análise comparativa das soluções identificadas, foi acompanhado de justificativa e da sua metodologia?	Não se aplica	
34. Requisitos da contratação:		
Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso?	Sim	17
Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis?	Sim	19
Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual?	Sim	20
Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável?	Sim	20
Foi avaliada a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do Art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021?	Não se aplica	
Foi avaliada a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do Art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.	Sim	
35. Caso se pretenda adotar o critério de julgamento por técnica e preço, o ETP:		
Demonstrou que a avaliação e ponderação da qualidade técnica das propostas é relevante aos fins pretendidos pela Administração?	Não se aplica	
Há posicionamento conclusivo sobre viabilidade técnica, razoabilidade e adequação da contratação?	Não se aplica	
36. Caso tenha sido adotado ETP de contratação anterior do mesmo órgão ou de outros órgãos, este foi ratificado, com justificativa pelo setor técnico e declaração da viabilidade técnica e da atualidade econômica do estudo, certificando que a solução se adequa a demanda? (art. 44, § 2º, da Resolução Legislativa n 2555/23)	Não se aplica	
37. Foi realizada análise quanto à aplicabilidade do impacto orçamentário-financeiro?	Não se aplica	

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13125 Fls. 62

38. Consta autorização da autoridade competente para abertura do processo de contratação?	Não se aplica	
INSTRUMENTO DE CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES		
1. Os instrumentos de controle das contratações (*checklist* foram juntados aos autos e elaborados com os elementos mínimos previstos na IN nº 2/2024 da SeCon?	Sim	62-70
MAPA DE RISCOS		
1. O Mapa de Riscos foi juntado aos autos antes da elaboração do Termo de Referência?	Não se aplica	Dispensado pela baixa complexidade
2. Caso o mapa de riscos não tenha sido apresentado, constam justificativas?	Sim	04
3. O Mapa de Riscos possui os elementos mínimos previstos na IN nº 2/2024 da SeCon?	Não se aplica	
4. O mapa de riscos levou em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento; ou apresentou justificativa para a não consideração do histórico de licitações?	Não se aplica	
TERMO DE REFERÊNCIA		
O Termo de Referência:		
1. Observou o modelo padronizado?	Sim	
2. As alterações no modelo padronizado foram destacadas para análise do Controle Interno?	Sim	
3. Contém as assinaturas dos responsáveis pela sua elaboração com indicação das matrículas funcionais?	Sim	56
4. Foi aprovado pela autoridade competente?	Sim	56
5. Consta justificativa para a não utilização do formato eletrônico de disputa?	Não se aplica	
6. Consta o prazo de vigência?	Sim	36
7. No caso de contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, a autoridade competente do órgão ou entidade contratante atestou a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual?	Sim	
8. Foi demonstrada a vantajosidade da vigência plurianual?	Sim	
9. O TR contém os seguintes parâmetros e elementos descritivos:		
Fundamentação da necessidade da contratação?	Sim	36
A Fundamentação do tipo de solução escolhida é compatível com o ETP ou faz referência ao mesmo?	Sim	
Definição do objeto contendo os seguintes elementos mínimos exigidos no inciso XXIII do art. 6 da Lei n 14133/21:	Sim	37,38,39
Especificação do bem ou do serviço?	Sim	37,38,39
Descrição pormenorizada, considerando todo o ciclo de vida do objeto a ser contratado, por meio de especificações técnicas e de desempenho usuais de mercado, que não sejam excessivas, irrelevantes ou desnecessárias?	Não se aplica	39-43
Estimativa de quantidade e memórias de cálculo, com os documentos que lhes dão suporte, considerando o consumo e utilização prováveis?	Não se aplica	
10. Descrição da solução como um todo e modelo de execução do objeto,		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18125 Fls. 68

contendo:		
Justificativa para o parcelamento ou não da contratação?	Sim	
Indicação dos prazos de início e término da prestação do serviço ou de execução do objeto contratual?	Sim	36
Indicação da forma e dos locais de entrega dos produtos ou da execução dos serviços, conforme o caso?	Sim	39
Regras para o recebimento provisório e definitivo?	Sim	44,45
Condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens?	Sim	39-43
Definição das condições dos serviços de manutenção e assistência técnica?	Não se aplica	45
Metodologia de avaliação da qualidade e aceite do objeto executado?	Sim	49,50
Instrumentos de Medição de Resultado ou justificativa para sua não adoção?	Sim	49,50
Critérios de medição e de pagamento e condições de aquisição e pagamento?	Sim	49,50
11.Requisitos da contratação, contendo:		
Previsão e condições de prestação de garantia contratual?	Não se aplica	
Especificação de prazo de comunicação da contratada informando a modalidade de garantia?	Não se aplica	
Consta especificação da garantia do produto?	Não se aplica	
O prazo estipulado é compatível com o praticado no mercado?	Não se aplica	
12.No caso de indicação de marcas ou modelos:		
Há justificativa formal, enquadrando o caso em uma das hipóteses do inciso I do artigo 41 da Lei n 14.133/21?	Não se aplica	
Se for o caso, há menção ao processo de padronização do produto?	Não se aplica	
No caso de vedação de utilização de marca/produto, foi inaugurado processo administrativo para a comprovação de que não atende aos requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual?	Não se aplica	
13.Indicação do modelo de gestão do contrato, com a definição de como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto?	Sim	45,46
14.Indicação das seguintes exigências de habilitação:		
Habilitação jurídica?	Sim	47,48
Iabilitação técnica?	Sim	49
Os atestados porventura exigidos recaíram sobre as parcelas de maior relevância na contratação?	Sim	49
O percentual de quantitativo mínimo de atestado em relação ao objeto foi observado?	Sim	49
Há previsão de somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo?	Sim	49
Foi verificado se alguma das atividades desempenhadas representam atividades exclusivas de categoria profissional?	Sim	49
Caso haja profissões regulamentadas no objeto contratual, foi verificado a regularidade do profissional junto ao conselho?	Sim	49
Foi determinado lapso temporal na demonstração da capacidade técnico-profissional?	Sim	49
A comprovação da capacidade técnico-profissional recaiu exclusivamente sobre o profissional responsável pelo desempenho das atividades?	Sim	49
Regularidade fiscal, social e trabalhista?	Sim	48

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18125 Fls. 62
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Nos casos previstos da IN nº. 1/2023 foi adotada a regularidade fiscal simplificada?	Não se aplica	
Foi exigido comprovação de cumpre a licitante cumpre o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal?	Sim	48
Habilitação econômico-financeira?	Não se aplica	
Os índices contábeis previstos são usuais de mercado?	Não se aplica	
A adoção de índices contábeis diferentes da praxe de mercado foi justificada?	Não se aplica	
Se dispensada a comprovação de uma das exigências de habilitação previstas nos itens anteriores, apresentou as justificativas?	Sim	
Foi exigido declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social?	Não	Será previsto no Edital
15. Foi definido as obrigações da contratante e contratada?	Sim	52,53
16. Indicação da forma e dos critérios de seleção do fornecedor?	Sim	46
17. Consta modalidade de licitação?	Sim	46
18. Se adotado o Pregão, consta justificativa de que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado? (art. 6º, XLI c/c art. 29 da Lei nº 14.133/21)	Sim	
19. Na hipótese de contratação direta, houve a indicação do dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra?	Não se aplica	
20. Foi verificado o possível fracionamento de despesa?	Sim	
21. Consta critério de julgamento?	Sim	
22. Foi definido o modo de disputa?	Sim	47
23. Definiu-se modo de disputa compatível com o critério de julgamento, observada a vedação de uso do modo de disputa aberto quando nas licitações por técnica e preço (art. 56, §2º, da Lei nº 14.133/21)?	Não se aplica	
24. Justificativa da adequação e da eficiência da combinação dos parâmetros de critério de julgamento e modo de disputa?	Não se aplica	
25. Quando utilizados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, definiu-se modo de disputa compatível, observada a vedação de utilização isolada do modo de disputa fechado (art. 56, §2º, da Lei nº 14.133/21)?	Não se aplica	
26. Caso tenha sido adotado o critério de julgamento por técnica e preço, consta justificativa das proporções de técnica e de preço adotadas, observada a proporção máxima de 70% para a valoração da proposta técnica?	Não se aplica	
27. Em caso de exigência de vistoria prévia, consta a indicação dessa necessidade, bem como avaliação de que o edital preveja atestação de conhecimento pleno do local, na forma do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
28. Previsão quanto à participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e, caso prevista vedação, foi apresentada justificativa?	Não se aplica	
29. Previsão quanto à participação de pessoas físicas no processo de contratação e, caso haja vedação, foi apresentada justificativa?	Sim	47
30. Previsão da vedação ou da possibilidade de subcontratação e, caso admitida, do seu percentual e das suas condições?	Sim	43

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/25 - fls 70

31. A subcontratação foi justificada?	Não se aplica	
32. Foi previsto a qualificação do potencial subcontratado na do art. 67, §9°, da Lei n° 14.133/21?	Não se aplica	
33. Estabelecimento, nas hipóteses previstas pela LC n° 123/06, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma?	Não se aplica	Modelo Padrão do Edital
34. Previsão quanto à possibilidade de participação de profissionais organizados em forma de cooperativa no processo de contratação (art. 16, Lei n° 14.133/21) e, caso prevista vedação, foi apresentada justificativa?	Não se aplica	
35. Quanto à forma de seleção e ao critério de julgamento da proposta, o TR contém:		
Prazo de validade e condições da proposta?	Não se aplica	
Parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço?	Não se aplica	
Critérios de desempate, na forma no art. 60 da Lei n° 14.133/21?	Não se aplica	
36. Consta estimativa do valor da contratação?	Não se aplica	
37. Caso o orçamento seja sigiloso, foi apresentada justificativa?	Não se aplica	
38. Na hipótese de contratação direta com fundamento no art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/21:		
Foi apresentada justificativa com os elementos que caracterizam a situação emergencial ou calamitosa?	Não se aplica	
Foi apresentada justificativa da autoridade máxima do órgão ou entidade acerca das razões pelas quais não foi possível concluir o devido processo licitatório, quando aplicável?	Não se aplica	
39. Caso tenha se optado pela inversão de fases prevista no art. 17, § 1°, da Lei n° 14.133/21, foram explicitados no TR os benefícios decorrentes da habilitação em momento anterior ao julgamento, à luz do objeto a ser contratado?	Não se aplica	
40. Caso tenha sido exigida do licitante a apresentação de prova de qualidade do produto, de seu processo de fabricação ou do serviço a ser prestado, inclusive sob o aspecto ambiental, nos termos previsto pelo art. 42 da Lei n° 14.133/21, foi apresentada a devida justificativa técnica?	Não se aplica	
41. No caso de exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito:		
Consta previsão expressa dessa exigência no TR?	Não se aplica	
Diretrizes para inspeção ou recebimento de amostra, se for o caso?	Não se aplica	
Consta definição da fase em que será cumprida a exigência dentre aquelas previstas no §2° do art. 42, da Lei n° 14.133/21?	Não se aplica	
Há justificativa?	Não se aplica	
Há previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados?	Não se aplica	
Consta o prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade?	Não se aplica	
42. Foi indicado índice de reajuste?	Não se aplica	
43. O índice mantém consonância com o objeto da contratação?	Não se aplica	
44. Consta do TR justificativa para escolha do índice de reajuste?	Não se aplica	
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA E PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO		
1. Consta autorização de abertura/prosseguimento do processo de contratação firmada pela autoridade máxima competente?	Sim	56
PESQUISA DE PREÇOS		
*Para verificação da regularidade da pesquisa de preços deve ser aplicado *checklist* próprio.		

Nº 18/25 Fls 37
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Membro do Setor de Planejamento e Compras:	
Glauco Soares Pena Perrut	Patricia Maia N. Stutz
Aux. Administrativo	Diretora
1580	2164

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290

☆ Cotação de preços para CContratação de empresa especializada na prestação de serviços de links de acesso à internet, para a Câmara Municipal de Nova Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0115 Fls. 12

13 de maio de 2025 às 10:57
Para: contato@frionline.com.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de links de acesso à internet,** para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267

☆ Cotação de preços para CContratação de empresa especializada na prestação de serviços de links de acesso à internet, para a Câmara Municipal de Nova Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

13 de maio de 2025 às 10:02
Para: Raonyr.tavares@alloha.com
Tags:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/25 Fls. 73

Prezada empresa,
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de links de acesso à internet,** para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do orgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267

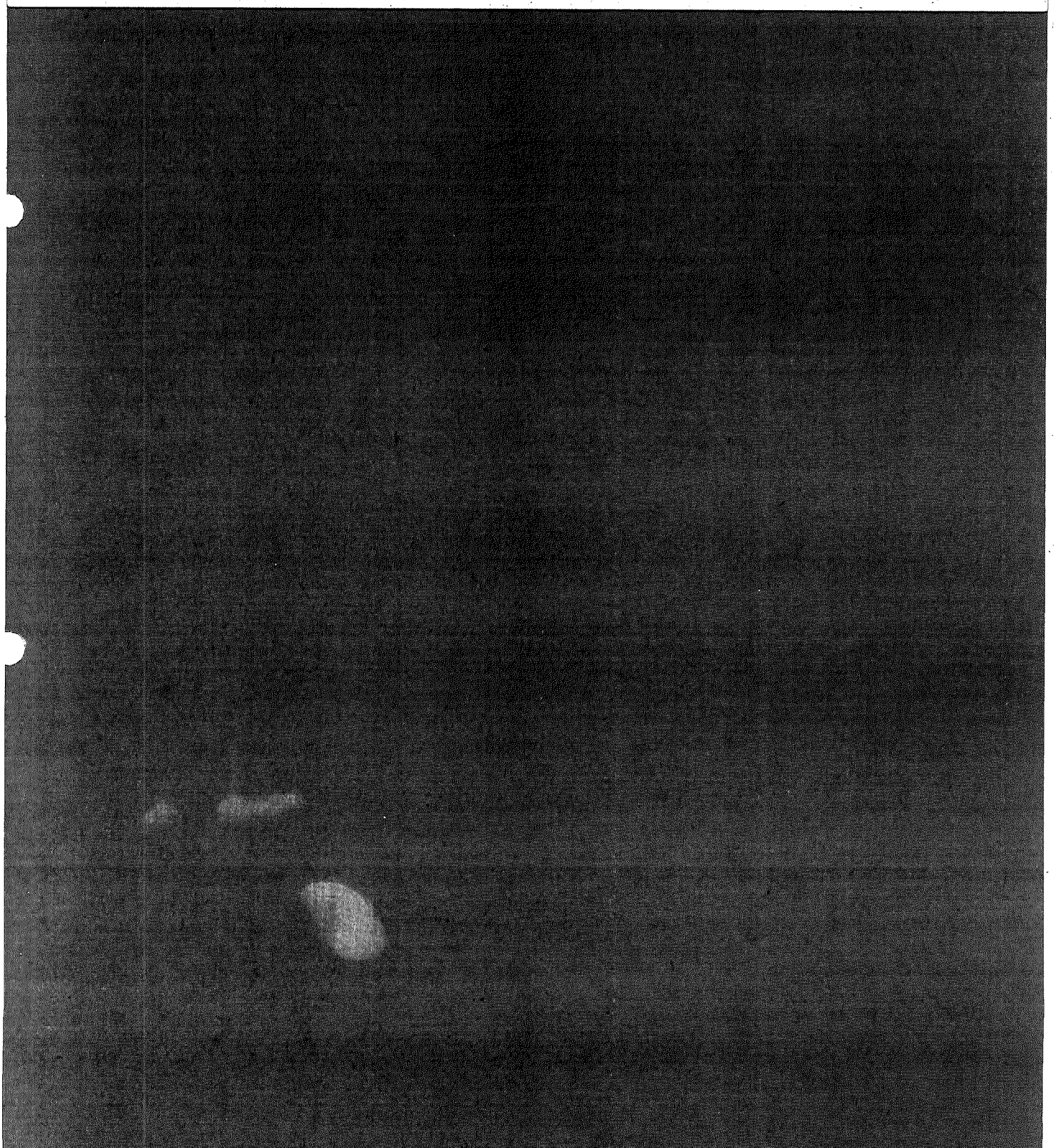

☆ **Cotação de preços para CContratação de empresa especializada na prestação de serviços de links de acesso à internet, para a Câmara Municipal de Nova Frib...**

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0172 Fls. 14

13 de maio de 2025 às 09:47
Para: atendimento@gigalink.com.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de links de acesso à internet**, para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267

☆ Cotação de preços para CContratação de empresa especializada na prestação de serviços de links de acesso à internet, para a Câmara Municipal de Nova Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/25 Fls. 75

13 de maio de 2025 às 09:46
Para: marcelo.reais@sumicity.net.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de links de acesso à internet** para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267

☆ **Cotação de preços para CContratação de empresa especializada na prestação de serviços de links de acesso à internet, para a Câmara Municipal de Nova Frib...**
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0185 Fls. 92

13 de maio de 2025 às 09:46
Para: priscilla.leal@altarede.com.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de links de acesso à Internet**, para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267

☆ Cotação de preços para CContratação de empresa especializada na prestação de serviços de links de acesso à internet, para a Câmara Municipal de Nova Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

13 de maio de 2025 às 09:46
Para: marcelo.pmesquita@telefonica.com
Tags:

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 07/25 Fls. 78

Prezada empresa,
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de links de acesso à internet**, para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267

☆ Cotação de preços para CContratação de empresa especializada na prestação de serviços de links de acesso à internet, para a Câmara Municipal de Nova Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125 Fls. 99

13 de maio de 2025 às 09:45
Para: licitacao@edatel.com.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de links de acesso à internet**, para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267

☆ Cotação de preços para CContratação de empresa especializada na prestação de serviços de links de acesso à internet, para a Câmara Municipal de Nova Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

13 de maio de 2025 às 09:45
Para: atendimentopessoajuridica@claroatendimento.com.br
Tags:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/25 Fls. 30

Prezada empresa,
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de links de acesso à internet**, para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267

☆ Cotação de preços para CContratação de empresa especializada na prestação de serviços de links de acesso à internet, para a Câmara Municipal de Nova Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

13 de maio de 2025 às 09:44
Para: MARCIA.MESQUITA@embratel.com.br
Tags:

SETOR PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0145 Fls: 21

Prezada empresa,
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de links de acesso à internet**, para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267

☆ Cotação de preços para CContratação de empresa especializada na prestação de serviços de links de acesso à internet, para a Câmara Municipal de Nova Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

13 de maio de 2025 às 09:45
Para: rafael.apostolo@telefonica.com.br
Tags:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015 Fls. 22

Prezada empresa,
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de links de acesso à internet** para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267

Para: Luis Fernando Da Silva Arbelaez Junior <luis.fjunior@telefonica.com>
Assunto: Cotação de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de links de acesso à internet, para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

ATENÇÃO/WARNING: Esta mensagem de e-mail se originou de fora da empresa. Não clique em links ou abra qualquer arquivo ao menos que reconheça o remetente e tenha certeza que o conteúdo é seguro.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 015 Fls. 22
C.P.L.

Prezada empresa,

Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de links de acesso à internet**, para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

Mat. 1267

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

TIM
Agente Autorizado

Contrate Agora
0800 800 1002

Suporte ao Cliente
MEU TIM

TIM ULTRA FIBRA

Ultraoferta

500 MEGA

R$ 99,99/MÊS
POR 12 MESES NO DÉBITO AUTOMÁTICO

Contrate via WhatsApp

Contrate Online

TIM Ultrafibra
Internet com
500 MEGA

~~De R$129,99/mês~~
Por R$ 99,99/mês

Contrate via WhatsApp
Contrate Online

+ Modem de Internet Wi-Fi GRÁTIS
+ Instalação GRÁTIS

Descontos validos por 12 meses pagando no debito automatico

TIM Ultrafibra
Internet com
600 MEGA
Assinatura incluída Paramount+

~~De R$ 159,99/mês~~
Por R$ 109,99/mês

Contrate via WhatsApp
Contrate Online

+ Modem de Internet Wi-Fi GRÁTIS
+ Instalação GRÁTIS
Incluir assinatura: max
Incluir assinatura: Paramount+

Descontos validos por 12 meses pagando no debito automatico
*Max com anuncio

TIM Ultrafibra
Internet com
700 MEGA
600MB +100MB de degustação por 12 meses

~~De R$ 149,99/mês~~
Por R$ 109,99/mês

Contrate via WhatsApp
Contrate Online

+ Modem de Internet Wi-Fi GRÁTIS
+ Instalação GRÁTIS

Descontos validos por 12 meses pagando no debito automatico

TIM Ultrafibra
Internet com
1 GIGA

~~De R$ 169,99/mês~~
Por R$ 139,99/mês

Contrate via WhatsApp
Contrate Online

+ Modem de Internet Wi-Fi GRÁTIS
+ Instalação GRÁTIS
Incluir assinatura: max
Incluir assinatura: Paramount+

Descontos validos por 12 meses pagando no debito automatico
*Max com anuncio

TIM Ultrafibra
Internet com
2 GIGA
Assinaturas incluídas max Paramount+

~~De R$ 419,99/mês~~
Por R$ 369,99/mês

Contrate via WhatsApp
Contrate Online

+ Modem de Internet Wi-Fi GRÁTIS
+ Instalação GRÁTIS

Descontos validos por 12 meses pagando no debito automatico
*Max com anuncio

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01145 Fls. 84

X 17 = 1679,83

TIM ULTRAFIBRA
Saiba mais sobre os Apps

Bancah
Conheça o Bancah! Um aplicativo de leitura digital repleto de revistas e jornais para ler online ou offline

Aya books
Um acervo repleto de conteúdos para ler e ouvir quando quiser seus audiolivros.

Games Club
Jogue os principais games sem anúncios te atrapalhando enquanto você se diverte.

Tim Segurança
Segurança em primeiro lugar, tenha Antivirus, backup e assistência remota para o seu dispositivo.

Babbel
Aprenda novos idiomas com a Ajuda do Babbel, são mais de 10 idiomas para aprender.

Paramount+
Conteúdos exclusivos e muita diversão para a família toda assistir à vontade.

HBOMax
Conteúdos originais e o melhor entretenimento como episódios de The Last of Us.

Deezer
Ouça 90 milhões de músicas, seus podcasts favoritos e muito mais sem anúncios.

Band News
Você conectado e por dentro das notícias do que acontece no Brasil e no mundo o tempo todo.

Band Sports
Entre na torcida e vibre assistindo os seus esportes favoritos de onde você quiser.

© 2024 | TIM Ultrafibra | Todos os direitos reservados

VIVO EMPRESAS

Compre no 0800 770 8510

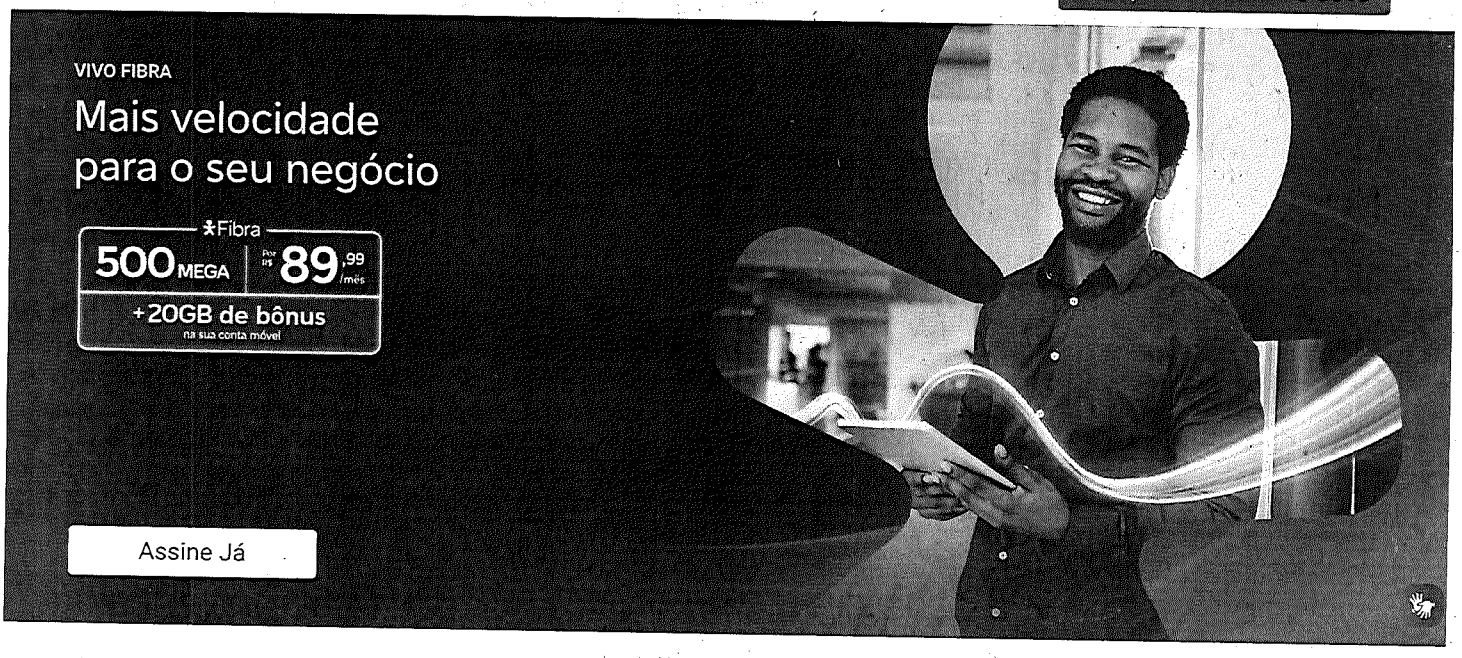

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/25 Fls. 35 C.P.L.

Ofertas Exclusivas para Cliente Pós Pago Vivo Empresas

Acelere seu negócio com a ultravelocidade Vivo Fibra.

MAIS ESCOLHIDO

600 Mega

- + 20 GB de bônus na sua conta móvel
- Instalação e Wi-Fi 6 Grátis

+ R$ 250 em Vale Bonus

R$ 89,99 /mês

Assine já

Mais detalhes

MELHOR OFERTA

700 Mega

- + 20 GB de bônus na sua conta móvel
- Instalação e Wi-Fi 6 Grátis

+ R$ 250 em Vale Bonus

R$ 99,99 /mês

Assine já

Mais detalhes

MAIS VELOCIDADE

1 GB

- + 20 GB de bônus na sua conta móvel
- Instalação e Wi-Fi 6 Grátis

+ R$ 250 em Vale Bonus

~~De R$ 499,99~~
R$ 299,99 /mês x 12 = 3.599,88

Assine já

Mais detalhes

Todas as as ofertas são válidas para clientes empresariais até 30/06/2025 e possuem um período de fidelidade de 24 meses, renovados automaticamente por períodos sucessivos de prazo 24 (vinte e quatro) meses.

Serviços sujeitos à disponibilidade e viabilidade técnica na região e no imóvel de instalação. A velocidade instantânea mínima da Vivo Internet Empresas é de 40% da velocidade máxima contratada, nos termos da Resolução 574/2011 da Anatel.

A velocidade anunciada de acesso e tráfego na internet é a nominal máxima, podendo sofrer variações decorrentes de fatores externos. A expressão Mega refere-se à medida de velocidade de Megabits por segundo (Mbps).

As características dos serviços de telefonia (franquia ilimitada de minutos, minutos excedentes e minutos Longa Distância Nacional/Internacional) são promocionais dos planos VIVO FIXO ILIMITADO EMPRESAS BRASIL PA n°278/POS/STFC, PA n°279/POS/STFC para o Estado de São Paulo e dos planos VIVO FIXO ILIMITADO EMPRESAS BRASIL PA n°139/POS/STFC, PA n°140/POS/STFC) para os demais estados e podem ser consultadas na página de contratos e

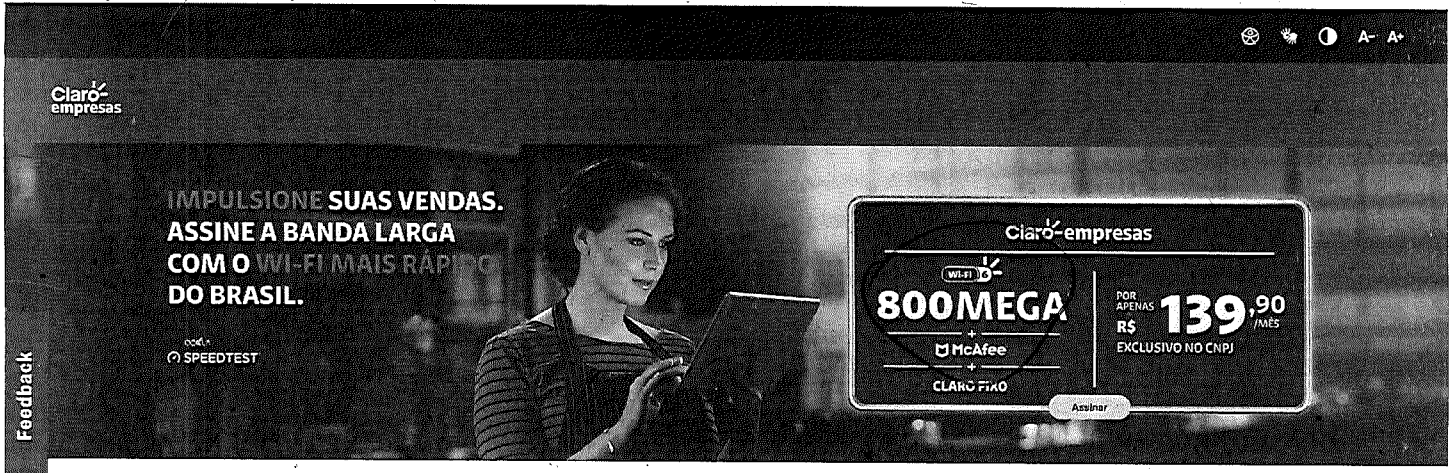

Feedback

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/15 Fls. 86 C.P.L.

Benefícios inclusos no seu plano

WIFI Plus
Tecnologia Dual Band que disponibiliza duas redes de Wi-Fi para conexão.
Saiba mais

Skeelo
Tenha acesso aos livros mais vendidos do Brasil para ler onde e quando quiser.
Saiba mais

Proteção Digital
A melhor solução para manter a sua empresa online livre de perigos e ameaças.
Saiba mais

Clar Notí
Notícias e áudio que acessa vi telefone f com cont da revista Exame.
Saiba mai

- Tecnologia Fibra ótica
- Velocidade de download: 600 Mbps
- Velocidade de upload: 300 Mbps
- Franquia de consumo: 2500 GB
- Comporta +10 dispositivos simultâneos
- Modem comodato WI-FI 6

Gostou do plano?

Por apenas: R$ 139,90 x 12 = 1678,80
CONSULTE DISPONIBILIDADE E VALORES EM SUA REGIÃO

Taxa a serem pagas no 1º mês

Instalação	Grátis
Adesão	Grátis

Consultar disponibilidade

Confira outras ofertas de plano para sua empresa

Temos outras planos com ofertas incríveis pra sua empresa! Confira!

Aviso de Contratação Direta nº (817) | 52-0/2025

Última atualização 07/04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01965 Fls. 97 C.P.L.

Local: Cristalina/GO **Órgão:** CRISTALINA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data fim de recebimento de propostas: 01/04/2025 11:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 36862373000119-1-000049/2025 **Fonte:** Megasoft Informática

Objeto:

FORNECIMENTO DE INTERNET LINK DEDICADO E BANDA LARGA COM TECNOLOGIA DE FIBRA ÓTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 42.28772	R$ 41.400,00 ÷ 9 = R$ 4.600,00 x 12 = 55.200,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Serviço de 23 (vinte e tres) pontos de acesso mensal à internet através de um canal de comunicação (fibra ótica) com velocidade de 1GB, de download e 1GB de upload, (link dedicado). Taxa de instalação isenta e equipamentos em regime de comodato.	9	R$ 4.698,635

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0185 Fls. 88
C.P.L.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

Processo de Contratação por meio de Dispensa sem Disputa de Licitação

Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GO
Contratado: -	G.S.T. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 12.666.013/0001-83
Objeto:	Fornecimento de internet link dedicado e banda larga com tecnologia de fibra ótica para a Câmara Municipal de Cristalina visando assegurar o pleno funcionamento das atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal.
Fundamento legal:	Art. artigo 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021
Valor Global:	R$ 41.400,00 (quarenta e um mil, quatrocentos reais).
Dotação:	01.031.1005.2.232.3.3.90.39.99
Data da assinatura:	02/04/2025
Prazo de vigência:	02/04/2025 a 31/12/2025.

Em atendimento ao disposto no artigo 94, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais e no site da Câmara Municipal, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Sala da Secretaria Financeira da Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de abril de 2025.

Certifico que este ato foi Publicado
No Placard da Câmara em 02.04.2025.

JOICE CARLA ELIAS PALMEIRA
Secretária Financeira

ASSINADO DIGITALMENTE POR ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO EM 03/04/2025 ÀS 18:01:56.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/25 Fls. 89

Aviso de Contratação Direta nº 90001/2025

Última atualização 14/04/2025

Local: Alenquer/PA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

Unidade compradora: 930402 - CAMARA MUNICIPAL DE ALENQUER - PA

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/04/2025 12:01 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/04/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10219285000100-1-000006/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento, instalação, suporte e manuntenção de link de internet dedicada, com velocidade de 700 mbps, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alenquer/pa.

Informação complementar:

Diante da crescente demanda por conectividade eficiente, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 59.748,16	R$ 44.816,00 ÷ 8 = 5.602,00 x 12 = 67.224,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Acesso a Internet Via Cabo	8	R$ 7.468,52

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/25 Fls. 90

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 012/2025

Acessar Contratação

Última atualização 13/05/2025

Local: Boca do Acre/AM **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

Unidade compradora: 3249 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Contratação PNCP: 04339685000156-1-000003/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Fornecimento de link dedicado de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de acesso da Câmara Municipal de Boca do Acre –CMBA, totalizando 700 (setecentos) MB link dedicado FULL, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 54.753,00 ÷ 12 = R$ 4.562,75

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
5777693	Fornecimento de link dedicado de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de acesso da Câmara Municipal de Boca do Acre CMBA, totalizando 700 (setecentos) MB link dedicado FULL conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	1	R$ 54.753,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

< Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0845 Fls. 91

> Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 16/2024

Ultima atualização 12/08/2024

Local: Derrubadas/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE DERRUBADAS

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 94442282000120-1-000052/2024 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

ornecimento mensal de acesso à rede mundial de computadores (internet), durante 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para todos os microcomputadores instalados e que vierem a ser instalados junto a todas as Secretarias Municipais, incluindo Conselho Tutelar, Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, Centro Municipal de Convivência, Academia Municipal, Biblioteca Municipal, Museu Municipal, Centro Esportivo, Centro Cultural e as seguintes Escolas Municipais: Salto Grande (Cidade), Meu Primeiro Passo (Cidade), Duque de Caxias (localidade de Barra Grande) e Juscelino K. de Oliveira (localidade de Três Marcos). Internet de 800Mb dedicados full duplex através de fibra óptica com interface Gigabit, garantia de banda de mínimo 99% com entrega e alocação de bloco IPs públicos /29. Sem limites de transmissão de dados. Monitoramento 24x7. Locação de Transporte de Dados de alta velocidade com túneis IPSec criptografados fim a fim para interligar todos os pontos ... Continuar Lendo >

Informação complementar:

Fornecimento mensal de acesso à rede mundial de computadores (internet), durante 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para todos os microcomputadores instalados e que vierem a ser instalados junto a todas as Secretarias Municipais, incluindo Conselho Tutelar, Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, Centro Municipal de Convivência, Academia Municipal, Biblioteca Municipal, Museu Municipal, Centro Esportivo, Centro Cultural e as seguintes Escolas Municipais: Salto Grande (Cidade), Meu Primeiro Passo (Cidade), Duque de Caxias (localidade de Barra Grande) e Juscelino K. de Oliveira (localidade de Três Marcos). Internet de 800Mb dedicados full duplex através de fibra óptica com interface gabit, garantia de banda de mínimo 99% com entrega e alocação de bloco IPs públicos /29. Sem limites de transmissão de dados. Monitoramento 24x7. Locação de Transporte de Dados de alta velocidade com túneis IPSec criptografados fim a fim para interligar todos os pontos ... Continuar Lendo >

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 24.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 24.600,00 ÷ 12 = R$ 2.050,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	FORNECIMENTO MENSAL DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), DURANTE 07 (SETE) DIAS POR SEMANA	12	R$ 2.050,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/25 Fls. 92

> Contratos

Empenho nº 002779

Última atualização 09/12/2024

Local: Divinolândia/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE DIVINOLANDIA **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 222167 **Categoria do processo:** Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 09/12/2024 **Data de assinatura:** 01/08/2024 **Vigência:** de 01/08/2024 a 01/09/2024

Id contrato PNCP: 46435921000188-2-000584/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 46435921000188-1-000394/2024

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TELECOMUNICACOES VISANDO A INSTALACAO CONFIGURACAO ADMINISTRACAO MANUTENCAO E SUPORTE TECNICO PARA FORNECIMENTO DE LINKS DEDICADO DE INTERNET PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS COM LINK DE INTERNET DEDICADO COM CAPACIDADE DE ECEPCAO E DE ACESSO A INTERNET DE 800 MBPS DEDICADOS COM IP FIXO PUBLICO UPLOAD 800 MBPS E DOWNLOAD 800 MBPS PREVENDO O USO ILIMITADO DE TRAFEGO DE DADOS SEM CUSTO ADICIONAL COM REDUNDANCIA E COM 95 DE GARANTIA DE BANDA PARA A DIVISAO MUNICIPAL NOS SETORES RELACIONADOS NO TERMO DE REFERENCIA PARA TODOS OS SETORES DISCRIMINADOS DEVENDO SER POR MEIO DE CABO DE FIBRA OPTICA COM CAPACIDADE DE TRANSMISSAO PARA INTERLIGAR TODAS AS UNIDADES DA MUNICIPALIDADE AO ACESSO A INTERNET POR UM PERIODO DE 12 DOZE MESES

VALOR CONTRATADO

R$ 37.485,00 ÷ 12 = R$ 3.123,75

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 30.572.475/0001-13 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: FB TELECOMUNICACOES LTDA ME

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	09/12/2024 - 09:50:56

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

< Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 61945 Fls. 93
C.P.L.

Última atualização 05/05/2023

Local: Porto Alegre/RS **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO SUL

Unidade executora: 389465 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 009/2023 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 05/05/2023 **Data de assinatura:** 05/05/2023 **Vigência:** de 15/05/2023 a 14/05/2024

Id contrato PNCP: 91335315000145-2-000001/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 91335315000145-1-000003/2023

Objeto:

Internet Link dedicado 800Mbps

VALOR CONTRATADO
R$ 71.400,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 08.804.362/0001-47 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: FACHINELI COMUNICACAO LTDA

Termos Arquivos Histórico

Número	Tipo
ADT 01	Termo Aditivo

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01865 Fls. 99

Contrato nº 40/2024

Última atualização 04/12/2024

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Unidade executora: 206100 - Fundo Especial de Adm Fazendária

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** SEI-040008/000625/2024

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 04/12/2024 **Data de assinatura:** 04/12/2024 **Vigência:** de 04/12/2024 a 03/12/2025

Id contrato PNCP: 42498600000171-2-003512/2024 **Fonte:** Portal de Compras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Id contratação PNCP: 42498600000171-1-007540/2024

Objeto:

Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão de link de internet simétrica de 1Gbps, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro (SEFAZ-RJ) em relação a alta demanda de acesso de contribuintes ao portal do IPVA, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, com base no art. 75, inciso II, da mesma lei, e com o artigo 6º, inciso II do Decreto 48.820/2023

VALOR CONTRATADO

R$ 36.000,00 ÷ 12 = R$ 3.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 24.537.642/0001-92 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: AGE SOLUCOES DE CONECTIVIDADE LTDA

Arquivos | Histórico

Nome	Data
2024NE00577.pdf	04/12/2024
SEI_88377196_Contrato_NI_040_2024.pdf	04/12/2024

Exibir 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

< Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

PROCESSO ADMINISTR
Nº 01/25 FLS. 93
C.P.L.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 15/2025

Última atualização 12/05/2025

Local: Santana da Vargem/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM **Unidade compradora:** 001 - CAMARA MUNCIPAL DE SANTANA DA VARGEM - MG

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00589501000155-1-000008/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET EM BANDA LARGA, COM CONEXÃO PERMANENTE, FRANQUIA ILIMITADA, ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ACESSO À INTERNET

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 3.000,00	R$ 1.800,00

3.000 ÷ 12 = 150/mês

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Fornecimento de internet que atenda aos seguintes critérios: Velocidades Mínimas: Download: Mínimo de 700 megabits por segundo Upload: Mínimo de 600 megabits por segundo. Tipo de Conexão: Fibra Óptica: A opção preferencial devido à sua comprovada alta velocidade, estabilidade e confiabilidade. Franquia Ilimitada: Para atender às demandas intensivas de uso da internet pela Câmara Municipal, permitindo ampla utilização sem restrições de dados. Segurança: Firewall: Implementação essencial para proteger a rede contra potenciais ataques cibernéticos, garantindo a integridade dos sistemas. Suporte Técnico: Profissionais Qualificados e Experientes: A empresa fornecedora deve oferecer suporte técnico de qualidade, composto por profissionais capacitados para resolver questões técnicas de forma eficiente e oportuna. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos, fios ou qualquer outro dispositivo necessário para a prosetação do serviço de fornecimento da internet à Câmara Municipal. A empresa deverá fornecer um sinal de qualidade em todo o perímetro do orgão, ficando a cargo dela o fornecimento de equipamentos que cubram todas as distâncias incrementação no majoramento do sinal caso necessário	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00	

Exib. 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correlude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestaoorg.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo nº 009/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREMERS)**, entidade de fiscalização da profissão médica, instituída pela Lei n.º 3.268/1957, e regulamentada pelo Decreto n.º 44.04/1958, com sede na Av. Princesa Isabel, 921, em Porto Alegre/RS, CNPJ n.º 91.335.315/0001-45, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **DR. CARLOS ORLANDO SPARTA DE SOUZA**, e a empresa **FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA (ATUAL COMUNICAÇÃO)**, CNPJ n° 08.804.362/0001-47 sediada à Av. Maranhão nº 1320, sala 101 e 102, bairro Santa Maria, Uberaba/MG, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato legalmente representada por **ALEX ALAIN MATOS FACHINELI**, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 009/2023 e em observância às disposições Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço de assinatura mensal de LINK DE INTERNET DEDICADO, redundante, via fibra de 800 Mbps para sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul.

1.2. Detalhamento do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total/Anual
01	Fornecimento de Link Dedicado	12 meses	R$ 5.950,00	R$ 71.400,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em **15/05/2023** e

término em **14/05/2024**, prorrogável por interesse das partes até o limite da lei 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item deverá ser promovida mediante termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, ao qual vincula-se este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. A contratante pagará à contratada, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o preço de R$ **5.950,00**. (cinco mil e novecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 71.400,00 no ano.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, ao qual vincula-se este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

Processo Administrativo nº 009/2023

Que fazem entre si, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, devidamente inscrito no CNPJ n.º 91.335.315/0001-45, neste ato representado por seu Presidente **DR. EDUARDO NEUBARTH TRINDADE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA (ATUAL COMUNICAÇÃO)**, devidamente inscrita no CNPJ n° 08.804.362/0001-47 sediada na Avenida Maranhão nº 1320, salas 101 e 102, bairro Santa Maria, em Uberaba/MG, neste ato representada pelo seu representante legal **ALEX ALAIN MATOS FACHINELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do contrato de prestação de serviços, por 12 (doze) meses, a contar de 15/05/2024 até 14/05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme previsto na cláusula sétima do contrato PE 001/23, o valor do contrato fica reajustado pelo índice INPC em 3,397350%, passando de R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais) mensais para R$ 6.152,14 (seis mil cento e cinquenta e dois reais e quatorze centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA x12 = 73.825,68

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original em tudo quanto não colida com este aditivo.

E, por assim acordarem, firmam o presente instrumento.

Porto Alegre/RS, 12 de abril de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO SU:91335315000145
Assinado de forma digital por CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO SU:91335315000145 Dados: 2024.04.18 18:38:07 -03'00'

Dr. Eduardo Neubarth Trindade
Presidente
CREMERS

ALEX ALAIN MATOS FACHINELI:01251675638
Assinado de forma digital por ALEX ALAIN MATOS FACHINELI:01251675638 Dados: 2024.04.16 15:49:54 -03'00'

Alex Alain Matos Fachineli
Representante Legal
Fachineli Comunicação Ltda

PRIMEIRO ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08125 Fls. 99

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 34/2025

Ultima atualização 20/12/2024

Local: Florianópolis/SC **Órgão:** MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA **Unidade compradora:** 200370 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394494000136-1-000008/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga cabeada, para 24 meses. Pregão frustrado nº 15/2023 em 25/07/24.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 169.902,72	R$ 169.902,72

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) 1000Mbps 24 meses	24	R$ 699,83	R$ 16.795,92	
2	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) 1000Mbps 24 meses	24	R$ 699,83	R$ 16.795,92	
3	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) 1000Mbps 24 meses	24	R$ 699,83	R$ 16.795,92	
4	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) 1000Mbps 24 meses	24	R$ 699,83	R$ 16.795,92	
5	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) 1000Mbps 24 meses	24	R$ 699,83	R$ 16.795,92	

Exibir 5 | 1-5 de 19 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Item nº 1

Descrição: Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) 1000Mbps 24 meses

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 24 **Unidade de medida:** MEGA BITS/SEGUNDO **Valor unitário estimado:** R$ 699,83 **Valor total estimado:** R$ 16.795,92

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01725 Fls. 100

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 20/12/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 14.798.740/0001-20 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 24 **Valor unitário homologado:** R$ 699,83 **Valor total homologado:** R$ 16.795,92

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000% x 12 = 8.397,96

Voltar

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/25 Fls. 101

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2025020401/2025

Acessar Contratação

Ultima atualização 20/02/2025

Local: Solonópole/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE SOLONOPOLE - CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 41336843000140-1-000002/2025 **Fonte:** M2A tecnologia

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço continuo de comunicação multimídia, na modalidade link compartilhado de Internet banda larga, por meio de cabo fibra óptica, na quantidade de 500 megas, com assistência tecnica e manutenção, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Solonópole.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 10.413,36	R$ 8.368,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Acesso a internet via cabo	12	R$ 867,78	R$ 10.413,36	

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Item nº 1

Descrição: Acesso a internet via cabo

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:**

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** Mes **Valor unitário estimado:** R$ 867,78 **Valor total estimado:** R$ 10.413,36

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/25 Fls. 13

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 10/02/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 33.783.777/0001-29 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ANDRE L. P. DOS SANTOS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R$ 699,00 **Valor total homologado:** R$ 8.388,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar

1 | Acesso a internet via cabo | 12 | R$ 867,78 | R$ 10.413,36

Exibir 5 | 1 de 1 item | Página 1

< Voltar

NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em todo o território nacional, dedicado às contratações administrativas abrangidas pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Cada ente, ou mesmo cada órgão, pode ter um ou mais de um sítio eletrônico oficial, conforme o caso, para divulgação de seus atos, em conformidade com o disposto em regulamento.

O Portal, evidentemente, deverá ser fruto de um esforço conjunto de construção e de uma concepção direta (com homologação pelos indicados a compor o Comitê Gestor).

A obrigação de disponibilização, em sítio oficial, das informações e dos arquivos relativos ao conteúdo ora disponibilizados no PNCP, por força da Lei nº 14.133/2021, não dispensa a divulgação destes em meios de comunicação complementares.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID

Enap

Serpro

SEBRAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/25 Fls. 03

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 003/2025

Ultima atualização 23/01/2025

Local: Nossa Senhora da Gloria/SE **Órgão:** MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DA GLORIA **Unidade compradora:** 13113626000156 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLORIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13113626000156-1-000008/2025 **Fonte:** 3Tecnos Tecnologia LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), através de link IP dedicado com velocidade de 1GB full, para acesso à internet banda larga, por meio de fibra ótica ou cabo, em diversos pontos de acesso ligados a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 30.480,00	R$ 30.480,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de Serviço de Acesso à Internet, através de Link IP, com velocidade de 1G full - ADM. Especificação: Prestação de Serviço de Acesso à Internet, através de Link IP, com velocidade de 1G full - ADM	12	R$ 1.270,00	R$ 15.240,00	
2	Prestação de Serviço de Acesso à Internet, através de Link IP, com velocidade de 1G full - MDE. Especificação: Prestação de Serviço de Acesso à Internet, através de Link IP, com velocidade de 1G full - MDE	12	R$ 1.270,00	R$ 15.240,00	

Exibir 5 1-2 de 2 itens Página: 1

< Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correlude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Item nº 1

Descrição: Prestação de Serviço de Acesso à Internet, através de Link IP, com velocidade de 1G full - ADM. Especificação: Prestação de Serviço de Acesso à Internet, através de Link IP, com velocidade de 1G full - ADM

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** MÊS **Valor unitário estimado:** R$ 1.270,00 **Valor total estimado:** R$ 15.240,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/25 Fls. 104

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 22/01/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de Identificação do fornecedor: 23.462.995/0001-08 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: JRC SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDAME

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R$ 1.270,00 **Valor total homologado:** R$ 15.240,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Internet, através de Link IP, com velocidade de 1G full - ADM. Especificação: Prestação de Serviço de Acesso à Internet, através de Link IP, com velocidade de 1G full - ADM.

2 | Prestação de Serviço de Acesso à Internet, através de Link IP, com velocidade de 1G full - MDE. Especificação: Prestação de Serviço de Acesso à Internet, através de Link IP, com velocidade de 1G full - MDE. | 12 | R$ 1.270,00 | R$ 15.240,00

Exibir 5 | 1-2 de 2 itens | Página 1-1

Voltar

NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é um ambiente eletrônico oficial e gratuito destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em licitações e contratações administrativas, de acordo com a nova lei de licitações.

Gerido pela Secretaria de Gestão do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo, com atribuições definidas e estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O decreto oficializou a criação do Portal e uma série de conteúdos de contratação de uma concessão direta legal, homologados pelos indicadores a compor o painel de controle.

A adequada disponibilização e o correto preenchimento das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de responsabilidade exclusiva dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

☆ Proposta Técnica Comercial - Link Dedicado Full - VIVO

"Luis Fernando Da Silva Arbelaez Junior" < luis.fjunior@telefonica.com >

13 de maio de 2025 às 14:33
Para: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br
Spam Score:
Tags:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01725 Fls. 105

Olá Gislaine, boa tarde! Tudo bem?

Segue anexo, proposta técnica comercial para fornecimento de Link Dedicado Full.

Considerações Importantes:

1. A VIVO tem viabilidade técnica para atender o endereço com Link Dedicado Full.
2. A VIVO não comercializa Link Convencional (Banda Larga) na cidade de Nova Friburgo. Somente Link Dedicado Full.
3. No momento, estamos limitados a velocidade de 500Mbps na cidade.
4. Na proposta, encaminhei o preço da velocidade de 500Mbps.
5. O prazo para ativação do Link Dedicado Full é de até 60 dias. Caso a Prefeitura tenha urgência em algum local, podemos priorizar a implantação do serviço.
6. E garantida uma disponibilidade mínima mensal de 99,6% por ponto/serviço, entregues por rede própria.
7. A Central de Atendimento funciona 24 horas, 7 dias por semana, durante todo o ano.
8. A Telefônica Brasil S/A possui capacidade de trânsito internacional de internet. Apresentamos também anexo, nosso mapa de cobertura internacional de backbone e o atestado de capacidade técnica de backbone. Diferentemente dos provedores locais que não possuem backbone próprio.
9. Ativação no circuito do serviço de Anti-DDoS. Seguem abaixo, as informações da solução.
10. A VIVO gostaria de atender a Câmara pelo menos com o Link Redundante. Afinal, para ocorrer redundância um dos fornecedores deve ser Operadora. E não, Provedor.
11. Chegou a hora da Câmara utilizar Link Dedicado Full de qualidade, com banda garantida e SLA de disponibilidade e reparo.
12. Chegou a hora da Câmara utilizar Link Dedicado Full de Operadora e não, de Provedor Local que faz gestão de banda e por isso, que a sua internet oscila e não funciona.
13. Este mandato será marcado pela modernidade tecnológica e inovação nas Câmaras. Então, a Prefeitura precisar ter fornecedores robustos e com capacidade técnica para entrega de conectividade.
14. Para contratar o serviço, basta a Câmara emitir a Nota de Empenho e nos enviar.

Anti-DDoS Backbone

Solução para clientes de link dedicado da Vivo que separa o tráfego legítimo do ilícito do e-commerce ou sistemas do cliente, evitando intermitências ou indisponibilidade total do serviço que podem paralisar operações como de vendas.
Apenas para clientes com link dedicado Vivo

Ideal para você que:

Benefícios:

- Monitoramento 24x7 dos SOCs: alertas proativos e mitigação imediata quando houver um grande tráfego ilícito em curso
- Sites permanecem online: cliente não deixa de vender ou de atender ao público
- Instalação não intrusiva: sem visita técnica, obras ou cabeamentos, tudo ocorre por parametrização sistêmica

Entregáveis

- SOC 24x7 para atendimento monitoramento proativo e mitigação de efeitos

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Obrigado e abraços,

vivo empresas

Luis Fernando Arbelaez
Gerente de Negócios Governo
Diretoria de Vendas Diretas Governo
Cel + 55 35 98817-1211
www.vivo.com.br | www.telefonica.com.br

***Este documento está clasificado como PUBLICO por TELEFÓNICA.
***This document is classified as PUBLIC by TELEFÓNICA.

De: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br <licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br>
Enviada em: terça-feira, 13 de maio de 2025 14:08

vivo
EMPRESAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 01875 Fls. 106

PROPOSTA
TÉCNICA COMERCIAL

Título: LINK DEDICADO FULL

Cliente: Câmara Municipal de Nova Friburgo-RJ

Data: 13/05/2025

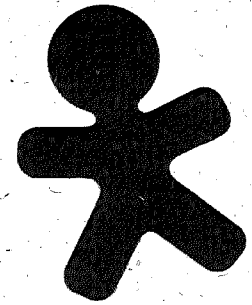

vivo
EMPRESAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08105 Fls. 109

Sumário

1. VIVO 1
1.1. Institucional 1
1.2. Certificações 2
1.3. Nossos Data Centers 2
2. PORTFÓLIO DE PRODUTOS DADOS AVANÇADOS 3
2.1 Internet Dedicada 3
2.2 Geografia Dados Avançados ..... Erro! Indicador não definido.
3. SUPORTE TÉCNICO 6
4. SLA de DISPONIBILIDADE 7
5. SLA DE REPARO 7
5. Condições Comerciais Dados Avançados 8
5.1 Faturamento 9
5.2 Índice de reajuste 9
5.3 Demais Condições 9
5.4 Prazos de Entrega e Rescisão Dados Avançados 12
6. VALIDADE DA PROPOSTA 12
7. CONFIDENCIALIDADE 12
8. ORIENTAÇÕES DIVERSAS 12

1. VIVO

1.1. Institucional

A Vivo é a marca comercial da Telefônica Brasil, empresa líder em telecomunicações no País, com 93.6 milhões de acessos (4T19). A operadora atua na prestação de serviços de telecomunicações fixa e móvel em todo o território nacional e conta com um portfólio de produtos completo e convergente para clientes B2C e B2B. A empresa está presente em 4.5 mil cidades com rede 3G, mais de 3.2 mil com 4G - segmento em que é líder de Market Share - e mais de 1.2 mil municípios com a rede 4,5G. No segmento móvel, a Vivo tem 74,5 milhões de acessos e responde pela maior participação de mercado do segmento (39,4%) no país, de acordo com resultados do balanço trimestral (4T19).

SOLUÇÕES EMPRESARIAIS Telefónica

Propriedade da VIVO. Toda e qualquer reprodução, distribuição, comunicação pública é expressamente proibida sem a sua prévia autorização.

SGPE_WCD_SFA_DATA_V1

***Este documento está clasificado como PUBLICO por TELEFÓNICA.
***This document is classified as PUBLIC by TELEFÓNICA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/25 Fls. 108

Crítica: Caracterizada pela perda de serviço do cliente. Estão incluídos como falha crítica, mas não são exclusivos:

- Link fora de serviço; (Dados/Internet);
- E1 fora de serviço; (Voz/Convergentes); o Não recebe nenhuma chamada ou o Não realiza nenhuma chamada.

Majoritária: Não causa a perda imediata de serviço do cliente, porém degrada a qualidade do serviço ofertado. Estão incluídos como falha Majoritária, mas não são exclusivos:

- Qualquer tipo de perda de redundância;
- Falhas no processamento de chamadas;
- Taxa de erro no link dos Produtos de Dados e Internet, desde que o tráfego permaneça operando;
- Taxa de erro em rotas (Produtos de Voz), desde que o tráfego permaneça operando;
- Falhas afetando a qualidade do serviço de voz. (Ex: Ruído, Eco, Volume Baixo).

Minoritária: São condições menores que não afetam o serviço e não tem impacto na qualidade de serviço ofertado. Estão incluídos como falha Minoritária, mas não são exclusivos:

- Qualquer falha que impossibilite a utilização do serviço de Dados e Internet de forma pontual; (Ex: Não acessa IP específico)
- Não completamento de chamadas para/de determinados números pontuais.
- Quando o problema estiver localizado em outra Operadora do sistema STFC, deve-se adicionar ao tempo de reparo escrito neste Anexo o tempo de solução desta outra Operadora que conforme regimento da Anatel é de até 120 horas.

5. Condições Comerciais Dados Avançados

Os preços são válidos para contratação global e simultânea nas condições descritas nesta Proposta e para os volumes e distribuição geográfica dos equipamentos aqui descritos;

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Taxa de instalação / Eventual: Isento
Valor Mensalidade / Mensal: Cobrado periodicamente por acesso (s)

A Proposta Comercial apresentada pela Vivo, é composta da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Link Dedicado Full 500Mbps com roteador, serviço gestão e anti-DDoS incluso.	Mês	01	R$ 2.000,00

REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO - EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO (COMPRA PERMITIDA PELO ART. 95 DA 14.133/2021)

Propriedade da VIVO. Toda e qualquer reprodução, distribuição, comunicação pública é expressamente proibida sem a sua prévia autorização.

SGPE_WCD_SFA_DATA_V1

***Este documento está clasificado como PUBLICO por TELEFÓNICA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0185 Fls. 109
C.P.L.

5.1 Faturamento

FATURAMENTO E FATURAS ELETRÔNICAS

A Vivo possibilita a escolha de uma das sete datas de vencimento, se não for escolhida o sistema assumirá o ciclo 15 automaticamente, conforme tabela abaixo. Cada data de vencimento possui um ciclo que determina um início e o fim da cobrança mensal sobre a utilização. O prazo de pagamento será de 15 dias contados a partir da emissão da fatura.

A Vivo disponibiliza sem custo adicional em meio eletrônico, navegador web, acesso ao portal do Meu Vivo Empresas, onde a(s) conta(s) estarão disponíveis para download em até 10 dias antes do vencimento da conta, no formato FEBRABAN. Esse recurso permitirá a gerência das contas gerando relatórios de tráfego e custos de telefonia.

ESTEIRA DE FATURAMENTO

✞ Faturamento T-BRA - Telefônica Brasil S.A

5.2 Índice de reajuste

Os preços descritos serão corrigidos anualmente de acordo com a variação do Índice IGP-DI, conforme previsto no contrato de Condições Gerais de Dados, assim serão reajustados a partir do 1° dia imediatamente subsequente ao término do 12°, 24°, 36° e 48° mês, caso não haja prorrogação do mesmo e assim sucessivamente, contados da data de assinatura do contrato.

5.3 Demais Condições

- A interligação entre os equipamentos de transmissão da VIVO e os equipamentos do cliente deverá ser providenciado pelo mesmo;
- O equipamento de dados deverá estar a menos de 100m do equipamento de transmissão da VIVO;
- A proposta considera apenas os produtos e soluções expressos neste escopo, qualquer item diferente destes aqui citados serão objetos de nova proposta;
- Não fazem parte do escopo desta proposta itens relativos à infraestrutura interna do contratante como rede interna, obras civis, energia elétrica, ar condicionado, melhorias ou adequações em rede locais e PABX, custos de interconexão de datacenter de terceiros (Ex. Golden Jumper) e outros não explicitamente citados na proposta técnica. Os custos recorrentes nestas situações são de responsabilidade do cliente;
- A proposta é exclusiva para o projeto de infraestrutura de Telecomunicações, porém não faz parte da proposta, equipamentos para a REDE LAN, periféricos de Telefonia, Telefonia celular, Wireless LAN, Wimax e serviços associados à instalação, customização e tunning dos mesmos.
- Após vencimento desta proposta a mesma deverá ser revalidada, podendo sofrer alterações no atendimento;

Propriedade da VIVO. Toda e qualquer reprodução, distribuição, comunicação pública é expressamente proibida sem a sua prévia autorização.

SGPE_WCD_SFA_DATA_V1

***Este documento está clasificado como PUBLICO por TELEFÓNICA.
***This document is classified as PUBLIC by TELEFÓNICA.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/25 Fls. 110

CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: ALTAREDECORPORATE LTDA

RAZÃO SOCIAL: ALTAREDE CORPORATE LTDA

CNPJ: 03.287.268/0001-44

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Moisés Amélio nº 07, centro, Nova Friburgo RJ

TELEFONE: 22 2519-8500

E-MAIL: licitacao@altarede.com.br

NOME DA PESSOA DE CONTATO: Priscilla Leal

PRODUTOS COTADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	medida	Valor mensal	Valor Total
1	**Link Dedicado PRINCIPAL:** Contratação de serviços de telecomunicações com a aquisição de um link de acesso à internet dedicado, a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características: 3.1.1. Simétrico, síncrono, bidirecional, 3.1.2. Velocidade mínima de 800Mbps (Oitocentos megabits por segundo), 3.1.3. Disponibilidade de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados, 3.1.4. Usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico. 3.1.5. Fornecimento de endereços de IP fixos (IPv4 /30, IPv6) 3.1.6. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS **3.1.7. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis**	mes	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00

Vide folha 12

	24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes.			
	Instalação	unid	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
2	**Link Dedicado REDUNDANTE:** Contratação de serviços de telecomunicações com a aquisição de um link de acesso à internet dedicado, para ser utilizado como redundante ao item Link dedicado PRINCIPAL, a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características: 3.2.1. Simétrico, síncrono, bidirecional, 3.2.2. Velocidade mínima de 800Mbps (Oitocentos megabits por segundo), 3.2.3. Disponibilidade de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados, 3.2.4. Usando infraestrutura de fibra óptica, com percurso de cabos diferentes ao Link PRINCIPAL, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico. 3.2.5. Usando infraestrutura lógica (ASN e Backbone IP) diferentes ao Link PRINCIPAL 3.2.6. Fornecimento de endereços de IP fixos (IPv4 /30, IPv6) 3.2.7. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS 3.2.8. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes.	mes	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00
	Instalação	unid	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
3	**Link Banda Larga:** Serviço de comunicação multimídia (SCM) na	mes	R$ 500,00	R$ 6.000,00

	modalidade de acesso compartilhado, a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características: 3.3.1. Sem restrição de quantidade máxima de conexões simultâneas e sem restrição de volume de tráfego. 3.3.2. Velocidade de conexão contratada de 1Gbps (1 gigabit por segundo). 3.3.3. Disponibilidade 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato. 3.3.4. Usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico. 3.3.5. Fornecimento de endereços de IP fixos (IPv4 /30, IPv6) 3.3.6. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS 3.3.7. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes. 3.3.8. Garantir banda mínima de 80% (oitenta por cento) no sentido download e mínimo de 50% (cinquenta por cento)no sentido upload, disponibilidade de 90% (noventa por cento), latência menor que 100 milissegundos.			
	Instalação	unid	R$ 500,00	R$500,00

Validade da proposta: 60 dias

Ressalto que no valor da cotação devem estar inclusas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, honorários, taxas, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados e/ou credenciados, no desempenho dos serviços objeto desta cotação.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 618/25 Fls. 13

CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OBS: É aplicável a declaração de inidoneidade(art. 46 da Lei 8.443/1992) a empresa que, embora não assuma a condição de licitante ou não seja contratada, participe do processo licitatório com intuito de fraudá-lo, a exemplo do oferecimento de proposta para subsidiar pesquisa de preços viciada- **Acórdão 1616/202 Plenário.**

Nova Friburgo, 13 de maio de 2025.

MAURICIO IEZZI DA SILVEIRA:09433213793

Assinado de forma digital por MAURICIO IEZZI DA SILVEIRA:09433213793
Dados: 2025.05.13 13:31:01 -03'00'

Mauricio Iezzi da Silveira

Representante Legal

PROCESSO ADMINISTRATIVO
018/25 Fls. 1/4
C.P.L.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: CLARO S.A.

RAZÃO SOCIAL: CLARO S.A.

CNPJ: 40.432.544/0001-47

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Henri Dunant 780, Santo Amaro, São Paulo – SP -

CEP: 04709-110

TELEFONES: 62 9 9237-3686

E-MAIL: marcia.souto@claro.com.br

NOME DA PESSOA DE CONTATO: Márcia da Silva Souto

PRODUTOS COTADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	medida	Valor mensal	Valor Total
1	**Link Dedicado PRINCIPAL:** Contratação de serviços de telecomunicações com a aquisição de um link de acesso à internet dedicado, a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características: 3.1.1. Simétrico, síncrono, bidirecional, 3.1.2. Velocidade mínima de 800Mbps (Oitocentos megabits por segundo), 3.1.3. Disponibilidade de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados, 3.1.4. Usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico. 3.1.5. Fornecimento de endereços de IP fixos (IPv4 /30, IPv6) 3.1.6. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS **3.1.7. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis**	Unid	R$ 4.500,00 (valor instalação: R$ 2.215,74)	R$ 54.000,00

	24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes.			
2	**Link Dedicado REDUNDANTE:** Contratação de serviços de telecomunicações com a aquisição de um link de acesso à internet dedicado, para ser utilizado como redundante ao item Link dedicado PRINCIPAL, a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características: 3.2.1. Simétrico, síncrono, bidirecional, 3.2.2. Velocidade mínima de 800Mbps (Oitocentos megabits por segundo), 3.2.3. Disponibilidade de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados, 3.2.4. Usando infraestrutura de fibra óptica, com percurso de cabos diferentes ao Link PRINCIPAL, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico. 3.2.5. Usando infraestrutura lógica (ASN e Backbone IP) diferentes ao Link PRINCIPAL 3.2.6. Fornecimento de endereços de IP fixos (IPv4 /30, IPv6) 3.2.7. Com serviço de protéção contra-ataques DDoS 3.2.8. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes.		R$ 4.500,00 (valor instalação: R$ 2.215,74)	R$ 54.000,00
3	**Link Banda Larga:** Serviço de comunicação multimídia (SCM) na modalidade de acesso compartilhado, a ser instalado na sala de servidores de		R$ 490,00	R$ 5.880,00

	rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características: 3.3.1. Sem restrição de quantidade máxima de conexões simultâneas e sem restrição de volume de tráfego. 3.3.2. Velocidade de conexão contratada de 1Gbps (1 gigabit por segundo). 3.3.3. Disponibilidade 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato. 3.3.4. Usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico. 3.3.5. Fornecimento de endereços de IP fixos (IPv4 /30, IPv6) 3.3.6. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS 3.3.7. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes. 3.3.8. Garantir banda mínima de 80% (oitenta por cento) no sentido download e mínimo de 50% (cinquenta por cento)no sentido upload, disponibilidade de 90% (noventa por cento), latência menor que 100 milissegundos.		(valor instalação: R$ 291,54)	

Validade da proposta: 60 dias

Ressalto que no valor da cotação devem estar inclusas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, honorários, taxas, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados e/ou credenciados, no desempenho dos serviços objeto desta cotação.

OBS: É aplicável a declaração de inidoneidade(art. 46 da Lei 8.443/1992) a empresa que, embora não assuma a condição de licitante ou não seja contratada, participe do processo

licitatório com intuito de fraudá-lo, a exemplo do oferecimento de proposta para subsidiar pesquisa de preços viciada- **Acórdão 1616/202 Plenário.**

Nova Friburgo, 26 de Maio de 2025.

Márcia da Silva Souto

Márcia da Silva Souto
Gerente executivo Governo
CELULAR: 62 9 9237-3686
marcia.souto@claro.com.br

Claro empresas

Planilha saneada

	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	INTERNET	INTERNET	INTERNET	ORÇ.	ORÇ.	ORÇ.
Link Principal	R$ 55.200,00	R$ 67.224,00	R$ 54.753,00	R$ 24.600,00	R$ 37.485,00	R$ 36.000,00	R$ 73.825,68				R$ 33.600,00	R$ 54.000,00	R$ 24.000,00
Link Redundante	R$ 55.200,00	R$ 67.224,00	R$ 54.753,00	R$ 24.600,00	R$ 37.485,00	R$ 36.000,00	R$ 73.825,68				R$ 33.600,00	R$ 54.000,00	R$ 24.000,00
Banda Larga(SCM)	R$ 1.800,00	R$ 8.397,96	R$ 8.388,00	R$ 15.240,00				R$ 1.679,88	R$ 3.599,88	R$ 1.678,80	R$ 6.000,00	R$ 5.880,00	
Instalação Link Principal											R$ 1.000,00	R$ 2.215,74	
Instalação Link Redundante											R$ 1.000,00	R$ 2.215,74	
Instalação Banda Larga (SCM)											R$ 500,00	R$ 291,54	

	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	INTERNET	INTERNET	INTERNET	ORÇ.	ORÇ.	ORÇ.	MÉDIA	MEDIANA
Link Principal				R$ 24.600,00	R$ 37.485,00	R$ 36.000,00					R$ 33.600,00		R$ 24.000,00	R$ 31.137,00	R$ 33.600,00
Link Redundante				R$ 24.600,00	R$ 37.485,00	R$ 36.000,00					R$ 33.600,00		R$ 24.000,00	R$ 31.137,00	R$ 33.600,00
Banda Larga(SCM)		R$ 8.397,96	R$ 8.388,00						R$ 3.599,88		R$ 6.000,00	R$ 5.880,00		R$ 6.453,17	R$ 6.000,00
Instalação Link Principal											R$ 1.000,00	R$ 2.215,74		R$ 1.607,87	R$ 1.607,87
Instalação Link Redundante											R$ 1.000,00	R$ 2.215,74		R$ 1.607,87	R$ 1.607,87
Instalação Banda Larga (SCM)											R$ 500,00	R$ 291,54		R$ 395,77	R$ 395,77

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/15 Fls. 117
A.P.L.

Agente de contratação e a Equipe de apoio designada pela Portaria nº 2.957/2025, publicada em 03 de janeiro de 2025.

Processo Administrativo/CPL nº 018/2023

Pregão Eletrônico nº. 011/2023

Objeto: Contratação de Links de Internet por 36(trinta e seis) meses para Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Servidora responsável: Gislaine Maria da Silva

Matrícula: 1267

Cargo: Auxiliar Administrativo

1 A servidora Patrícia Maia Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, solicitou apertura de processo licitatório visando a Contratação de Links de Internet por 36(trinta e seis) meses para Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme especificações técnicas e exigências constantes do Termo de Referência anexo.

2 O pedido foi protocolado no SAPL sob o nº 378/2028 e sua tramitação foi devidamente autorizada pela então Secretária Geral, encaminhando o processo ao setor responsável pela pequisa de mercado.

3 Face ao exposto, esclareço que não foi possível cumprir o Inc. I, § 1º do artigo 23 da lei Federal nº 14.133/202, visto que devido à realidade da Câmara Municipal, tal inciso não se aplica, tanto que ele não foi incluído na Resolução Legislativa nº 2.555/2023.

4 Cumprindo o Inc. II do Artigo 23 e o Inc. I, artigo 58, da Lei 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, respectivamente, foram utilizadas as contratações abaixo, como parâmetros de preços que comporão a estimativa de valor para a aquisição pretendida.

Fontes consulta

1. Contrato nº 40/2024 do Fundo de Fazenda/RJ;
2. Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 15/2025 da Câmra de Santana da Vargem/MG;
3. Aviso de Contratação Direta nº 817/52-0/2025/2024 da Câmara de Cristalina/MG;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08165 Fls. 120

4. Aviso de Contratação Direta nº 90001/2025 da Câmara de Alenquer/PA;
5. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 012/2025 da Câmara de Boca do acre/AM;
6. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 015/2024 do Município de Derrubadas/RS;
7. Empenho nº 2779 do Município de Divinolândia/SP;
8. Termo Aditvo do CREMERS/RS;
9. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 34/2025 do MJ/SC;
10. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 003/2025 do Município de Nossa Senhora da Glória/SE;
11. Ato que autoriza a Contratação Direta nº401/2025 do Município de Solonople/CE.

LIMITAÇÕES DA PESQUISA PREÇOS

1 Destaco que na pesquisa feita em portais de compras de governo, foram considerados os serviços que mais se aproximavam do requerido pela Câmara, devido à dificuldade de encontrar serviços que fossem exatamente igual, portanto utilizei aqueles que mais se assemelhavam. Nesse sentido, utilizei contratações em que a velocidade é maior e também em que é menor do que a estabelecida no Termo de Referência da Câmara, sempre buscando respeitar os que mais se aproximavam do solicitado no Termo de Referência

2 Ressalto que não encontrei em nenhuma contratação, os valores de instalações dos links.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

3 Esclareço que na planilha de preços, usei os mesmos valores, das contratações encontradas no PNCP, para os itens link Principal e Link Redundante, uma vez que as empresas que enviaram orçamento, orçaram os dois com o mesmo preço.

4 Destaco ainda que, durante a pesquisa foram utilizados diferente termos e expressões, a fim de obter o maior resultado possível na busca, como: Link de internet, link dedicado, link redundante, banda larga, Serviço de Comunicação de Multimídia.

5 Obedecendo ao Inc. IV e ao Inc. V da Lei de Licitações e Contratos e da Resolução Legislativa, respectivamente, foram enviados e-mails com pedidos de orçamento, no dia 13/05/2025, e Termo de Referência, no qual foi garantido o sigilo de proposta e prazo de 5 (cinco) dias úteis, para envio de orçamento, para as seguintes empresas:

1) Embratel;
2) Claro;
3) Oi;
4) Vivo;

5) Tim;
6) Alta Rede;
7) Gigalink;
8) Sumicity;
9) Datel.

FONTES CONSULTADAS

JUSTIFICATIVA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

As empresas para quais os e-mail foram enviados, foram aquelas que já fizeram orçamento para a Câmara Municipal de Nova Friburgo, aquelas que participaram de licitações anteriores e empresas que prestam o serviço solicitado, na cidade de Nova Friburgo.
As empresas Claro e Alta Rede enviaram o orçamento solicitado. A empresa Vivo enviou apenas o orçamento do link principal, todavia utilizei o valor orçado no item redundante, pelo mesmo motivo explicado anteriormente em relação os preços do PNCP. As demais empresas não enviaram a cotação e nem responderam ao e-mail.

Cumprindo o Inc. III e o Inc. IV da Lei de Licitações e Contratos e da Resolução Legislativa, respectivamente. Utilizei como parâmetro o preço encontrado nos sites abaixo:

1. www.planostim.com.br/;
2. www.vivo.com.br/;
3. www.claro.com.br/.

LIMITAÇÃO DA PESQUISA

As pesquisas feitas na internet para o item Link Banda Larga (SCM), consideraram a velocidade em bites, porém outras especificações constantes no Termo de Referência não poderão ser aferidas, pois não constam nos sites.

Em relação ao inciso V do Artigo 23,da Lei 14.133/2021 esclareço que não foram encontradas notas fiscais para o serviço requerido.

Em relação ao inciso III da Resolução Legislativa 2.555/2023 esclareço que foi não foi utilizado o valor atual do contrato da Câmara Municipal, visto que há mudanças no Termo de Referência que impactam diretamente no valor do serviço ,como o aumento da velocidade mínima exigida.

ANÁLISE CRÍTICA

Em relação a estimativa de preços, nos **itens 1 e 2,** foram expurgados todos os valores acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por estarem muito acima dos demais e usá-los pode incorrer em sobre preço. Ainda pensando em mitigar as chances de contratação com sobrepreço, sugiro que para estimativa de preços, seja usada a **média**

ANÁLISE DE TENDÊNCIA

1) No **item 3**, foi expurgado um valor do PNCP que estava muito acima dos demais, a fim de evitar sobre preço e outros valores que encontravam-se muito baixos, em relação aos demais encontrados e usá-los pode acarretar em item deserto ou fracassado. Além disso,optei por excluir os valores encontrados em sites de internet, pelos motivos explicitados anteriormente, em relação a dificuldade de comparar as especificações. Portanto, o intuito de evitar contratação com sobrepreço, sugiro que para estimativa de preços seja usada a **mediana.**

2) Nos itens **Instalação,** como os únicos preços da planilha são os orçados por fornecedores, julguei prudente não fazer nenhum expurgo, visando mitigar as chances de sobre preço e ainda de licitação deserta ou fracassada. E como média e mediana ficaram com o mesmo valor, sugiro que para estimativa de preços, seja usada a **média.**

3) Informo que conforme planilha 1, constam todos os valores utilizados conforme documentação anexa aos autos. Para o saneamento dos preços, na planilha 2, foram expurgados valores muito excessivos e muito baixos, conforme já explicado. Assim, os valores expurgados constam da planilha 1 em vermelho.

Declaro que a busca de preços foi realizada da forma mais ampla possível, observando as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle.

Nova Friburgo, 26 de maio de 2025.

GISLAINE MARIA DA SILA
Mat.1267
Auxiliar Administrativo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/25 Fls. 123

ANEXO VI

CHECKLIST DA PESQUISA DE PREÇOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO - PESQUISA DE PREÇOS Processo CPL n: 018/2025	Atende plenamente a exigência?	folhas/ Parágrafos/
1. Foram adotados os seguintes parâmetros na pesquisa de preços para a aquisição de bens ou contratação de serviços:		
Composição de custos unitários me nores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painéis de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente?	Não se aplica.	———
Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da conclusão da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços - SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente?	SIM	Pág.119- 4º Parágrafo
Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder público, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso?	SIM.	Pág.121- 2º Parágrafo
quisa com fornecedores mediante solicitação formal de cotação, desde que não tenham sido obtidos os amentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital?	SIM	Pág.120-5º parágrafo
Pesquisa na base nacional e/ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, na forma do regulamento?	Não.	Pág.121-4º parágrafo
Contratação anterior celebrada pelo órgão?	Não	Pág.121-5º parágrafo
2. Caso assinalado "não" nos itens anteriores, foi apresentada justificativa?	SIM	Pág.121-4º e 5º Parágrafos
3. No caso excepcional de admissão de preço estimado com base em orçamento fora dos prazos previstos nos itens anteriores, houve justificativa pelo agente responsável e observância do índice de atualização de preços correspondente?	Não se aplica	———
4. No caso da pesquisa de mercado por meio de buscas em portais de compras de governo, bancos de preços, sítios eletrônicos ou quaisquer outros veículos de divulgação, a procura levou em consideração a todos os termos possíveis e expressões que o objeto possa possuir, garantindo a maior amplitude possível da pesquisa, a fim de se obter a maior quantidade de resultados possíveis para a formação da estimativa do valor da contratação?	SIM	Pág.120-4º parágrafo
5. A pesquisa de preços conta com a identificação das fontes, data e hora de acesso?	SIM	Pág.84 a 86
6. O Relatório de Levantamento de Preços registrou todos os termos de busca empregados nas pesquisas às fontes?	SIM	Pág.120-4º parágrafo
Foi realizada consulta formal de preços aos fornecedores na forma prevista do §3º do art. 58 da Resolução Legislativa nº 2.555/23?	SIM	Pág.120-5º parágrafo
Houve justificativa para a escolha dos fornecedores?	SIM	Pág.121-1º parágrafo
Dentro dos potenciais fornecedores aptos do item anterior, a consulta foi direcionada a todos cujas atividades econômicas guardam pertinência com o objeto da contratação?	SIM	Pág.120-5º parágrafo
O prazo de resposta conferido aos fornecedores foi compatível com a complexidade do objeto, não inferior a 05 (cinco) dias úteis?	SIM	Pág.120-5º parágrafo
Na hipótese de situação emergencial que demande prazo inferior para resposta, consta dos autos justificativa?	Não se aplica	———
Caso a pesquisa direta com fornecedores não tenha retornado o mínimo de 3 (três) orçamentos, consta referência nos autos?	Não se aplica	———
7. Na hipótese de consulta direta a fornecedores, foram observados os seguintes requisitos, a saber:		
Anexou o termo de referência/projeto básico atualizados?	SIM	Pág.120-5º parágrafo
Registrou a data do envio e o prazo para recebimento da resposta?	SIM	Pág.120-5º parágrafo
Foi atestado que as cotações remetidas contêm os elementos mínimos fixados na Resolução Legislativa nº 2.555/23?	SIM	Pág.105 a 117
A consulta direta a fornecedores observou o sigilo das propostas?	SIM	Pág.120-5º

		parágrafo
As propostas apresentadas possuem formato que assegure a inalterabilidade do conteúdo e da data e horário em que foram gerados?	SIM	Pág.105 a 117
Identificação da empresa?	SIM	Pág.105 a 117
Idoneidade da empresa?	SIM	Pág.105 a 117
Compatibilidade da atividade da empresa com o objeto da licitação?	SIM	Pág.105 a 117
Foi atestada, quanto a cada preço encontrado, a similaridade das condições de oferta e de contratação praticadas com as especificações do objeto?	SIM	Pág.120 1º e 3º parágrafos e Pág.121 3º parágrafo
Na hipótese de utilização de propostas ofertadas em processos licitatórios anteriores realizados no órgão, observou-se o interstício máximo possível e a compatibilidade com os preços praticados no mercado?	Não se aplica	———
Foram constatados valores inexequíveis ou excessivamente elevados, considerando os preços coletados?	SIM	Pág.118
No caso de constatada grande variação entre os valores apresentados, a análise crítica foi minuciosa?	SIM	Pág.121 6º e Pág.122- 1º e 2º parágrafos
A análise crítica dos preços observou os fatores intervenientes no preço previstos no art. 60 da Resolução Legislativa nº 2.555/23?	SIM	Pág.121 6º e Pág.122- 1º e 2º parágrafos
Foram descartados os preços que: (i) não refletem a realidade de mercado; (ii) apresentam grande variação em relação aos demais; ou (iii) são inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados?	SIM	Pág.118
Em caso positivo, foi apresentada justificativa técnica, a partir de critérios fundamentados e descritos no processo administrativo, para a exclusão de cada preço?	SIM	Pág.121 6º e Pág.122- 1º e 2º parágrafos
Foram considerados, no mínimo, três preços válidos?	SIM	Pág.118
Caso tenham sido utilizados menos de três preços válidos, houve justificativa?	SIM	Pág.121 6º e Pág.122- 1º e 2º parágrafos
Contempla todos os preços coletados, sendo estes ou aproveitados ou expressa e formalmente desconsiderados de forma detalhadamente motivada?	SIM	Pág.118
Foram utilizados a média, a mediana ou o menor dos valores como metodologia?	SIM	Pág. 118
A adoção do critério anterior foi justificada?	SIM	Pág.121 6º e Pág.122- 1º e 2º parágrafos
Se adotados critérios ou métodos para a obtenção do orçamento estimado diferentes dos previstos anteriormente, foi apresentada justificativa pelo servidor responsável e autorizado pela autoridade competente?	Não se aplica	———
O relatório de levantamento de preços demonstra o tratamento estatístico aplicado à série (amostra) de preços coletados?	Sim	Pág.118
Se utilizada para a estimativa do preço exclusivamente a composição de custos unitários com base nos sistemas oficiais de governo, o valor é igual ou inferior à mediana do item nos sistemas consultados?	Não se aplica	———
Caso se trate de hipótese de contratação de serviços, houve o detalhamento do orçamento estimado em planilhas, que expressem a composição dos custos unitários?	Não se aplica	———
No caso de a natureza do objeto a ser contratado ter tornado inviável ou desnecessário esse detalhamento do item anterior, houve justificativa no processo?	Não se aplica	———

Servidor Responsável pela pesquisa de preços:
Gislaine Silva **Auxiliar Administrativo** 1267

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/25 Fls. 125

COTAÇÃO DE PREÇOS (CONSOLIDADO - MÉDIA)

Processo	**Pesquisa de Preços Nº 000019/2025 Processo Nº 000019/2025 Abertura 27/05/2025 às 13:07**
Objeto	Contratação de links de acesso à internet (36 MESES)

Item	**00001 - Link dedicado principal de acesso à internet na velocidade de 800 Mbps**

Fornecedor		*Classificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*
1	TELEFÔNICA BRASIL S/A	01	unidade	1,00	72.000,000
2	ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	02	unidade	1,00	73.800,000
3	ALTA REDE CORPORATE NETWORK TELECOM LTDA.	03	unidade	1,00	100.800,000
4	TIM CELULAR S/A	04	unidade	1,00	108.000,000
5	FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA.	05	unidade	1,00	112.455,000

Valor Mínimo (R$)	**72.000,000**
Valor Máximo (R$)	**112.455,000**
Valor Médio (R$)	**93.411,000**
Mediana (R$)	**100.800,000**
Coeficiente Variação (%)	**20,54% - Média Dispersão**

Método Utilizado	**Média**
Preço Pesquisado (R$)	**93.411,000**
Preço Pesquisado Total (R$)	**93.411,00**

Item	**00002 - Link dedicado redundante de acesso à internet na velocidade de 800 Mbps**

Fornecedor		*Classificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*
1	TELEFÔNICA BRASIL S/A	01	unidade	1,00	72.000,000
2	ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	02	unidade	1,00	73.800,000
	ALTA REDE CORPORATE NETWORK TELECOM LTDA.	03	unidade	1,00	100.800,000
4	TIM CELULAR S/A	04	unidade	1,00	108.000,000
5	FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA.	05	unidade	1,00	112.455,000

Valor Mínimo (R$)	**72.000,000**
Valor Máximo (R$)	**112.455,000**
Valor Médio (R$)	**93.411,000**
Mediana (R$)	**100.800,000**
Coeficiente Variação (%)	**20,54% - Média Dispersão**

Método Utilizado	**Média**
Preço Pesquisado (R$)	**93.411,000**
Preço Pesquisado Total (R$)	**93.411,00**

Item	**00003 - Link banda larga com velocidade de conexão de 1 Gbps**

Fornecedor		*Classificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*

COTAÇÃO DE PREÇOS (CONSOLIDADO - MÉDIA)

1	TIM CELULAR S/A	01	unidade	1,00	10.799,640
2	CLARO S/A	02	unidade	1,00	17.640,000
3	ALTA REDE CORPORATE NETWORK TELECOM LTDA.	03	unidade	1,00	18.000,000
4	FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA.	04	unidade	1,00	25.164,000
5	ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	05	unidade	1,00	25.193,880

Valor Mínimo (R$)	10.799,640
Valor Máximo (R$)	25.193,880
Valor Médio (R$)	19.359,504
Mediana (R$)	18.000,000
Coeficiente Variação (%)	31,19% - Média Dispersão

Método Utilizado	Mediana
Preço Pesquisado (R$)	18.000,000
Preço Pesquisado Total (R$)	18.000,00

Item	**00004 - Instalação de link banda larga SCM**				
Fornecedor		*Classificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*
1	CLARO S/A	01	Serviço	1,00	291,540
2	ALTA REDE CORPORATE NETWORK TELECOM LTDA.	02	Serviço	1,00	500,000

Valor Mínimo (R$)	291,540
Valor Máximo (R$)	500,000
Valor Médio (R$)	395,770
Mediana (R$)	395,770
Coeficiente Variação (%)	37,24% - Média Dispersão

Método Utilizado	Média ou Mediana
Preço Pesquisado (R$)	395,770
Preço Pesquisado Total (R$)	395,77

Item	**00005 - Taxa de instalação de link dedicado de internet principal**				
Fornecedor		*Classificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*
1	ALTA REDE CORPORATE NETWORK TELECOM LTDA.	01	Serviço	1,00	1.000,000
2	CLARO S/A	02	Serviço	1,00	2.215,740

COTAÇÃO DE PREÇOS (CONSOLIDADO - MÉDIA)

Valor Mínimo (R$)	1.000,000
Valor Máximo (R$)	2.215,740
Valor Médio (R$)	1.607,870
Mediana (R$)	1.607,870
Coeficiente Variação (%)	53,47% - Alta Dispersão

Método Utilizado	Média ou Mediana
Preço Pesquisado (R$)	1.607,870
Preço Pesquisado Total (R$)	1.607,87

Item	**00006 - Taxa de instalação de link dedicado de internet redundante**				
Fornecedor		*Classificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*
1	ALTA REDE CORPORATE NETWORK TELECOM LTDA.	01	Serviço	1,00	1.000,000
	CLARO S/A	02	Serviço	1,00	2.215,740

Valor Mínimo (R$)	1.000,000
Valor Máximo (R$)	2.215,740
Valor Médio (R$)	1.607,870
Mediana (R$)	1.607,870
Coeficiente Variação (%)	53,47% - Alta Dispersão

Método Utilizado	Média ou Mediana
Preço Pesquisado (R$)	1.607,870
Preço Pesquisado Total (R$)	1.607,87

Resumo - Lançamentos (Por Tipo Produto)

Total Médio Material Consumo:	**R$ 0,00**
Total Médio Material Permanente:	**R$ 0,00**
Total Médio Serviços:	**R$ 25.193,88**
Total de Preço Médios:	**R$ 25.193,88**

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisas	CNPJ / CPF
0010397	ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	14798740000120
0002773	ALTA REDE CORPORATE NETWORK TELECOM LTDA.	03287268000144
0001719	CLARO S/A	40432544000147
0010396	FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA.	08804362000147
0001876	TELEFÔNICA BRASIL S/A	02558157000162
0007703	TIM CELULAR S/A	04206050000180

CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/25 Fls. 128

Ao setor de planejamento e compras

Nova Friburgo, 22 de Maio de 2025.

Memorando CPD 02/2025 - Retificação do ETP – Contratação de serviço de internet.

Cumprimentando-o(a) cordialmente, solicito alteração do item 3.3.5. do ETP de contratação de serviço de internet. Onde se lê: "Fornecimento de endereços de IP fixos (IPv4 /30, IPv6)", leia-se: "Fornecimento de um endereço de IP fixo". Por favor atualizar também nos demais documentos que compõe o processo de contratação.

ROBSON TEIXEIRA AMBRÓSIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Robson Teixeira Ambrósio
Oficial Administrativo
Mat. 1265

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18125 Fls. 129

AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ.

Tendo em vista a requisição anexa do Departamento de Planejamento e Compras da Câmara Municipal de Nova Friburgo, para contratação de links de internet dedicada e banda larga, com instalação e comodato de equipamentos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo, a Comissão Permanente de Licitações encaminha o Processo Administrativo/CPL nº 01782025 e solicita análise e parecer com vistas a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.**

O valor estimado total da contratação para 36 (trinta e seis meses) é de R$ 215.656,53 (duzentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos). Os valores estimados foram calculados pela média ou mediana dos orçamentos obtidos junto a fornecedores e extratos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme relatório de Pesquisa de Preços (fls. 119/122) e planilha anexa (fls.118).

Lote	Item	Especificação	Quant.	Valor mensal/unitário	Valor Global
01	01	Link Dedicado PRINCIPAL: Contratação de serviços de telecomunicações com a aquisição de um link de acesso à internet dedicado, a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características: 3.1.1. Simétrico, síncrono, bidirecional, 3.1.2. Velocidade mínima de 800Mbps (Oitocentos megabits por segundo), 3.1.3. Disponibilidade de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados, 3.1.4. Usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico. 3.1.5. Fornecimento de endereços de IP fixos (IPv4 /30, IPv6) 3.1.6. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS 3.1.7. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes.	36 meses	R$ 2.594,75	R$ 93.411,00
	02	Instalação	01 serviço	R$ 1.607,87	R$ 1.607,87
02	03	Link Dedicado REDUNDANTE: Contratação de serviços de telecomunicações com a aquisição de um link de acesso à internet dedicado, para ser utilizado como redundante ao item Link dedicado PRINCIPAL, a ser instalado na sala de servidores	36 meses	R$ 2.594,75	R$ 93.411,00

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307

		de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características: 3.2.1. Simétrico, síncrono, bidirecional, 3.2.2. Velocidade mínima de 800Mbps (Oitocentos megabits por segundo), 3.2.3. Disponibilidade de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados, 3.2.4. Usando infraestrutura de fibra óptica, com percurso de cabos diferentes ao Link PRINCIPAL, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico. 3.2.5. Usando infraestrutura lógica (ASN e Backbone IP) diferentes ao Link PRINCIPAL 3.2.6. Fornecimento de endereços de IP fixos (IPv4 /30, IPv6) 3.2.7. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS 3.2.8. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes.			
	04	Instalação	01 serviço	R$ 1.607,87	R$ 1.607,87
03	05	Link Banda Larga: Serviço de comunicação multimídia (SCM) na modalidade de acesso compartilhado, a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características: 3.3.1. Sem restrição de quantidade máxima de conexões simultâneas e sem restrição de volume de tráfego. 3.3.2. Velocidade de conexão contratada de 1Gbps (1 gigabit por segundo). 3.3.3. Disponibilidade 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato. 3.3.4. Usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico. 3.3.5. Fornecimento de endereços de IP fixos (IPv4 /30, IPv6) 3.3.6. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS 3.3.7. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de	36 meses	R$ 500,00	R$ 18.000,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018125 Fls. 130

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307

		Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes. 3.3.8. Garantir banda mínima de 80% (oitenta por cento) no sentido download e mínimo de 50% (cinquenta por cento)no sentido upload, disponibilidade de 90% (noventa por cento), latência menor que 100 milissegundos.			
	06	Instalação	01 serviço	R$ 395,77	R$ 395,77

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/25 Fls. 131 CPL

Nova Friburgo, 28 de maio de 2025.

MAISA BENVENUTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
MAT. 1307

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307

Processo CPL nº: 18/2025
Pregão eletrônico nº: 11/2025
Contrato: --------
Assunto: contratação de links de internet

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/25 Fls. 132
C.P.L.

Parecer

I – Relatório

O presente processo administrativo foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação a este Controle Interno para análise de conformidade dos procedimentos empregados na fase preparatória do pregão nº 18/2025, forma eletrônica, cujo objeto corresponde à contratação de empresa do segmento de internet.

2 – Da adequação do objeto à modalidade licitatória

A aplicabilidade da modalidade pregão está condicionada às hipóteses do art. 29 da Lei nº 14.133/21, sempre que objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Observa-se nos documentos que instruem o processo, atesto do requisitante e da equipe de planejamento enquadrando os itens como comuns assim como disposto nos §§ 4º e 5º do artigo nº 29 da Resolução Legislativa nº 2.555/23.

Diante disso, em obediência ao que disciplina a Lei de Licitações, sempre que a contratação se referir a **aquisição de bens de natureza comum**, a **modalidade de licitação obrigatória será o pregão** cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço ou o de maior desconto.**

3 – Das formalidades e do exame

A modalidade pregão seguirá o rito procedimental do art. nº 18 da Lei 14.133/21 e ainda ao que dispõe a Resolução Legislativa nº 2.555/2023, devendo atender as etapas do processo de contratação elencadas no art. 31 do último instituto, cuja formalização consta materializada em evidências enumeradas abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/25 Fls. 133
C.P.L.

1- Documento de Formalização da Demanda (fls. 4/6);
2- Estudo Técnico Preliminar Completo e documentação de suporte (fls. 7/35);
3- Termo de Referência (fls. 36/62);
4- Checklist da fase preparatória (fls. 63/71);
5- Pesquisa de preços e documentos de suporte (fls. 72/117);
6- Análise crítica e memória de cálculo do orçamento estimativo (fl. 118);
7- Relatório de levantamento de preços (fls. 119/122);
8- Checklist da pesquisa de preços (fls. 123/124);
9- Relatório consolidado de preços médios (fls. 125/127);
10- Retificação do Estudo Técnico Preliminar (fl. 128).

No caso em comento, busca-se a contratação de links de internet para suprir as demandas do Legislativo cuja justificativas encontram-se pormenorizadas no Documento de Formalização da Demanda e todas as condições da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência em observâncias às diretrizes previstas na legislação.

Para os elementos que instruem o processo de contratação na forma prevista da Resolução Legislativa nº 2.555/23, são eles:

1. Documento de Formalização da Demanda, elaborado na forma do art. 34;
2. Designação da equipe de planejamento, ratificada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;
3. Termo de Referência, elaborado nos moldes do art. 48;
4. Confecção do orçamento estimado, providenciado na forma do art. 58;
5. **Verificação da disponibilidade de recursos orçamentários, pendente de elaboração;**
6. Autorização da autoridade competente para abertura da licitação, ratificada no Termo de Referência;
7. Referência ao ato de designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação, consta no relatório de pesquisa de preços;
8. **Instrumento convocatório e respectivos anexos, pendente de elaboração; e**

134

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/25 Fls. 134

9. **Parecer jurídico, pendente.**

Todos os demais itens que compõem a fase preparatória foram apresentados, exceto os mencionados anteriormente, portanto, verifica-se a regularidade EM PARTE da instrução processual.

4 – Da pesquisa de preços

A pesquisa de preços contou com 3 (três) parâmetros de consulta utilizados de forma combinada: contratações similares do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, orçamento de empresas e sites de empresas do segmento, em obediência ao que disciplina o art. 58 da Resolução nº 2.555/23.

O relatório de levantamento de preços e a análise crítica da memória de cálculo evidenciaram:

1. Interstício mínimo para elaboração da proposta de preços;
2. Diversificação das fontes de consulta utilizadas de forma combinada (fl. 118);
3. Justificativa da escolha dos fornecedores consultados (fl. 121);
4. Limitação da pesquisa de preços quanto a utilização dos seguintes parâmetros de preços: base de notas fiscais, mídia especializada e valores da internet (fls. 120/121);
5. Escolha do método estatístico empregado para cálculo do orçamento estimado (fls. 121/122); e
6. Realizada análise crítica dos preços na forma do §1º do art. 60.

Importante enfatizar que cabe ao servidor responsável pela pesquisa observar a compatibilidade das especificações e quantitativos do objeto que se pretende adquirir e as das fontes de consulta de preços.

A análise dos procedimentos empregados na fase preparatória para elaboração da pesquisa de preços demonstrou que alguns pontos precisam de maiores esclarecimentos, carecendo de justificativas:

1. **Não ficou claro se o preço coletado de folhas 89 refere-se a 8 links de internet ou 8 meses de contratação;**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019/25 Fls. 135
C.P.L.

2. **O preço cotado de fls. 106/109 não atende as especificações previstas no Termo de Referência;**
3. **Empresa prestadora de serviços apresentou preços diversos na fase de planejamento e na pesquisa de preços (fls. 28/30 e 110/1130; e**
4. **Com exceção da empresa Vivo, todas as demais empresas que participaram da cotação apresentaram custo de instalação (fls. 110/117), valores estes considerados no orçamento estimativo embora não haja previsão de pagamento de instalação no Termo de Referência (fl. 39, item 4.5).**

5 – Das observações

Da análise dos autos foi possível extrair algumas considerações que resumidamente abaixo serão enumeradas:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/625 Fls. 136
CPL

1. Consta no item 8.2 do Estudo Técnico Preliminar – ETP (fl. 15) apresentação de ASN junto com a proposta de preços diferentemente do previsto no Termo de Referência-TR, item 9.6.5 (fl. 49);
2. O Estudo Técnico Preliminar – ETP demonstrou as vantagens na unificação dos processos de contratação de links de internet utilizados atualmente (fl. 10);
3. De igual modo, ao item anterior, restou demonstrado a vantajosidade da vigência plurianual na forma prevista do inciso I do art. 106 da Lei nº 14.133/21;
4. No ETP, consta vedação de cobrança adicional por concessão de upgrade (fl. 18);
5. A contratação será de 36 (trinta e seis) meses, porém tratando –se de serviço essencial, contínuo e preexistente não há necessidade de realizar reserva de dotação pelo prazo completo, assim como se manifestou no mesmo sentido a contabilidade (fl. 22);
6. O objeto será dividido em lotes e há vedação para que a mesma empresa seja sagrada vencedora concomitantemente nos lotes 1 e 2 (fl. 34, item 4.7);
7. Acredito que o item 4.5 do TR deva ser detalhado, deixando mais claro que não haverá custo de instalação e/ou troca de ponto de acesso (fl. 34);
8. Consta vedação a subcontratação (fl. 43, item 4.32);
9. O item 6.1.1 do TR apresenta contradição em relação ao item 8 do ETP (fl. 12);
10. O item 9.2.1 está redundante pois está previsto tanto na habilitação técnica quanto na seleção da proposta (fl. 47);
11. O Termo de referência apresenta justificativa para vedação a participação de pessoas físicas (fl. 47);
12. Em relação ao item 13.1, acredito que deva estar detalhado como será processada a despesa com vigência plurianual, na forma prevista da Instrução Normativa nº 2/2024 do Controle Interno (fl. 53);
13. Consta retificação do ETP realizada pelo setor técnico (fl. 128);

6 – Das recomendações

1. Em relação ao item 4.1, verifiquem se o questionamento impacta no preço, se for o caso, façam os ajustes;
2. Em relação ao item 4.2, acredito que deva ser expurgado da pesquisa de preços, pelo motivo lá apresentado e por consequência disso, apresenta menor valor em relação aos demais;

154

EM TEMPO: CONSIDERANDO QUE É PRAXE DE MERCADO A COBRANÇA DE INSTALAÇÃO, SUGIRO INSERIR NO TERMO DE REFERÊNCIA TAL CUSTO. MANTENDO CLÁUSULA DE ISENÇÃO DE COBRANÇA CASO A LICITANTE VENCEDORA SEJA QUALQUER UMA DAS ATUAIS PRESTADORAS DE SERVIÇO CUJO CABEAMENTO JÁ ENCONTRA-SE DISPONÍVEL.

3. Em relação ao item 4.4, a pesquisa e todos os demais documentos correlatos devem ser corrigidos;
4. Promovam as correções dos itens 5.1
5. Em relação ao item 5.4, sugiro constar em cláusula contratual;
6. Deem conhecimento ao setor contábil em relação ao item 5.5;
7. **Alertem ao pregoeiro quanto à limitação imposta no item 5.6;**
8. Providenciem os ajustes dos itens 5.7,5.9, 5.10 e 5.12;
9. Promovam as providências prévias previstas no ETP;
10. Certifiquem-se antes do lançamento do edital que as últimas versões do Estudo Técnico Preliminar Termo de Referência estejam atualizadas;
11. Após os ajustes, providenciem a reserva de dotação orçamentária; e
12. Anexem edital e remetam para análise jurídica.

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Amanda Almeida Amaral
Secretária de Controle Interno
Mat. 1536 CRC- RJ 090769/O

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 019125 Fls. 137
CPL

7 – Da conclusão

Ante ao exposto, este Controle Interno manifesta-se pela regularidade dos procedimentos empregados na fase preparatória, opinando, assim, pelo seu prosseguimento, desde que observadas as recomendações do presente parecer.

É o parecer.

Nova Friburgo, 2 de junho de 2025.

Amanda A. Amaral
Secretária de Controle Interno
Mat. 1536 - CRC RJ: 090769/O-9

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/25 Fls. 130
C.P.L.

Nova Friburgo, 03 de junho de 2025.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 062/2025

Processo CPL: 018/2025

Ilma. Servidora,

Considerando a recomendação constante no parecer do Controle Interno de fl. 132/137, vimos por meio deste apresentar os seguintes esclarecimentos que cabe ao setor:

6.3. Termo de Referência retificado para que passe a constar custo de instalação.

6.4. O documento denominado ANS é um documento expedido pela ANATEL na qual comprova que a licitante é detentora de IP autônomo. Sendo assim, está correto a inclusão desse quesito na habilitação técnica.

6.5. Termo de Referência retificado

6.6. Remeta-se os autos a Contabilidade

6.7. Considerando a observação feita de forma manual pelo setor de controle interno, o Termo de Referência foi retificado.

6.8. Em virtude de ser serviço essencial, prevalece o prazo de 05 (cinco) dias. E, aonde se lê 10 dias no ETP, retifico para que conste o prazo de 05 (cinco) dias. Quanto a redundância, entendemos pela necessidade em virtude de alertar a pregoeira quanto ao quesito específico para o lote 02, não vislumbrando qualquer tipo de prejuízo na redundância.

Informo que o Termo de Referência ora retificado esta sendo encaminhado via e-mail para o setor de licitações.

Atenciosamente,

PATRICIA MAIA N. STUTZ

Diretora de Planejamento e Compras

mat. 2164

GLAUCO SOARES P. PERRUT

Auxiliar Administrativo

mat. 1580

Agente de contratação e a Equipe de apoio designada pela Portaria n° 2.957/2025, publicada em 03 de janeiro de 2025.

Processo Administrativo/CPL nº 018/2023

Pregão Eletrônico nº. 011/2023

Objeto: Renovação contratual para Links de Internet por 36(trinta e seis) meses para Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Servidora responsável: Gislaine Maria da Silva

Matrícula: 1267

Cargo: Auxiliar Administrativo

Após apontamentos e recomendações feitas no parecer do Controle Interno, declaro que foram expurgados os valores da folha 89, bem como o da folha 109, por serem divergente das especificações do Termo de Referência da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Em relação ao item 4.1.2 destaco que utilizei na planilha apenas o valor orçado para o setor de pesquisa de Preços, uma vez que nesse momento a empresa teve acesso ao Termo de Referência e pode analisar as especificações detalhadas e assim enviar o valor real do serviço.

Em relação ao item 4.1.4, esclareço que solicitei o valor da instalação na cotação de preços, devido ao fato de a ausência de tal item ter sido motivação de impugnação em licitações passadas. Todavia, o valor foi orçado em separado, não influenciando os valores dos outros serviços. Ademais, a posteriori, o setor de Planejamento e Compras enviou retificação do Termo de Referência, na qual passa constar o custo de instalação.

Nova Friburgo, 04 de junho de 2025.

GISLAINE MARIA DA SILA
Mat.1267
Auxiliar Administrativo

Planilha saneada

	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	INTERNET	INTERNET	INTERNET	ORÇ.	ORÇ.	ORÇ.
Link Principal	R$ 55.200,00	R$ 67.224,00	R$ 54.753,00	R$ 24.600,00	R$ 37.485,00	R$ 36.000,00	R$ 73.825,68				R$ 33.600,00	R$ 54.000,00	R$ 24.000,00
Link Redundante	R$ 55.200,00	R$ 67.224,00	R$ 54.753,00	R$ 24.600,00	R$ 37.485,00	R$ 36.000,00	R$ 73.825,68				R$ 33.600,00	R$ 54.000,00	R$ 24.000,00
Banda Larga(SCM)	R$ 1.800,00	R$ 8.397,96	R$ 8.388,00	R$ 15.240,00				R$ 1.679,88	R$ 3.599,88	R$ 1.678,80	R$ 6.000,00	R$ 5.880,00	
Instalação Link Principal											R$ 1.000,00	R$ 2.215,74	
Instalação Link Redundante											R$ 1.000,00	R$ 2.215,74	
Instalação Banda Larga (SCM)											R$ 500,00	R$ 291,54	

	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	INTERNET	INTERNET	INTERNET	ORÇ.	ORÇ.	ORÇ.	MÉDIA	MEDIANA
Link Principal				R$ 24.600,00	R$ 37.485,00	R$ 36.000,00					R$ 33.600,00			**R$ 32.921,25**	**R$ 34.800,00**
Link Redundante				R$ 24.600,00	R$ 37.485,00	R$ 36.000,00					R$ 33.600,00			**R$ 32.921,25**	**R$ 34.800,00**
Banda Larga(SCM)		R$ 8.397,96	R$ 8.388,00						R$ 3.599,88		R$ 6.000,00	R$ 5.880,00		**R$ 6.453,17**	**R$ 6.000,00**
Instalação Link Principal											R$ 1.000,00	R$ 2.215,74		**R$ 1.607,87**	**R$ 1.607,87**
Instalação Link Redundante											R$ 1.000,00	R$ 2.215,74		**R$ 1.607,87**	**R$ 1.607,87**
Instalação Banda Larga (SCM)											R$ 500,00	R$ 291,54		**R$ 395,77**	**R$ 395,77**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018425 Fls. 140
C.P.L.

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/25 Fls. 141 CPL

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ.

Tendo em vista a requisição anexa do Departamento de Planejamento e Compras da Câmara Municipal de Nova Friburgo, para contratação de links de internet dedicada e banda larga, com instalação e comodato de equipamentos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo, a Comissão Permanente de Licitações encaminha o Processo Administrativo/CPL nº 018/2025 e solicita que o Departamento de Contabilidade realize a reserva e indicação orçamentária para fazer face às despesas com o do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.**

O valor estimado total da contratação para 36 (trinta e seis meses) é de R$ 219.138,47 (duzentos e dezenove mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos). Os valores estimados foram calculados pela média ou mediana dos orçamentos obtidos junto a fornecedores e extratos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme relatório de Pesquisa de Preços (fls. 119/122) e planilha anexa (fls.118).

Lote	Item	Especificação	Quant.	Valor mensal/unitário	Valor Global
01	01	Link Dedicado PRINCIPAL: Contratação de serviços de telecomunicações com a aquisição de um link de acesso à internet dedicado, a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características: 3.1.1. Simétrico, síncrono, bidirecional, 3.1.2. Velocidade mínima de 800Mbps (Oitocentos megabits por segundo), 3.1.3. Disponibilidade de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados, 3.1.4. Usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico. 3.1.5. Fornecimento de endereços de IP fixos (IPv4 /30, IPv6) 3.1.6. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS 3.1.7. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes.	36 meses	R$ 2.743,43	R$ 98.763,48
	02	Instalação	01 serviço	R$ 1.607,87	R$ 1.607,87
02	03	Link Dedicado REDUNDANTE: Contratação de serviços de telecomunicações com a aquisição de	36 meses	R$ 2.743,43	R$ 98.763,48

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maísa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/25 Fls. 142

		um link de acesso à internet dedicado, para ser utilizado como redundante ao item Link dedicado PRINCIPAL, a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características: 3.2.1. Simétrico, síncrono, bidirecional, 3.2.2. Velocidade mínima de 800Mbps (Oitocentos megabits por segundo), 3.2.3. Disponibilidade de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados, 3.2.4. Usando infraestrutura de fibra óptica, com percurso de cabos diferentes ao Link PRINCIPAL, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico. 3.2.5. Usando infraestrutura lógica (ASN e Backbone IP) diferentes ao Link PRINCIPAL 3.2.6. Fornecimento de endereços de IP fixos (IPv4 /30, IPv6) 3.2.7. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS 3.2.8. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes.			
	04	Instalação	01 serviço	R$ 1.607,87	R$ 1.607,87
03	05	Link Banda Larga: Serviço de comunicação multimídia (SCM) na modalidade de acesso compartilhado, a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características: 3.3.1. Sem restrição de quantidade máxima de conexões simultâneas e sem restrição de volume de tráfego. 3.3.2. Velocidade de conexão contratada de 1Gbps (1 gigabit por segundo). 3.3.3. Disponibilidade 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato. 3.3.4. Usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico. 3.3.5. Fornecimento de endereços de IP fixos (IPv4 /30, IPv6)	36 meses	R$ 500,00	R$ 18.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/25 Fls. 143
C.P.L.

		3.3.6. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS 3.3.7. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes. 3.3.8. Garantir banda mínima de 80% (oitenta por cento) no sentido download e mínimo de 50% (cinquenta por cento)no sentido upload, disponibilidade de 90% (noventa por cento), latência menor que 100 milissegundos.			
	06	Instalação	01 serviço	R$ 395,77	R$ 395,77

Tabela de valores anual:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Valor mensal	Valor anual
01	01	Link Principal	12 meses	R$ 2.743,43	R$ 32.921,16
	02	Instalação	01 serviço	R$ 1.607,87	-----
02	03	Link redundante	12 meses	R$ 2.743,43	R$ 32.921,16
	04	Instalação	01 serviço	R$ 1.607,87	----
03	05	Banda larga	12 meses	R$ 500,00	R$ 6.000,00
	06	Instalação	01 serviço	R$ 395,77	----
Total Serviços Mensais:					**R$ 71.842,32**
Total Instalação (custo não-renovável):					**R$ 3.611,51**
Total:					**R$ 75.453,83**

A CPL solicita da Contabilidade a informação por conta de qual dotação orçamentária estas despesas deverão correr e realizar a respectiva reserva orçamentária.

Nova Friburgo, 04 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307

MAISA BENVENUTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
MAT. 1307

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000054/2025 - LIBERADA

FL	RUBRICA
144	
Nº PROCESSO	018/25

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025 Ficha : 0000054

Data : 04/06/2025 Data Ref.: 04/06/2025 Valor : **75.453,83**

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
Projeto/Atividade : 2.298 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS
Elemento Despesa : 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Subelemento Despesa : 33904099000 - OUTROS SERVIÇOS DE TIC
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : CNPJ/CPF :
Bairro : Cidade :
Endereço : UF :

Histórico : valor reservado para despesas com links de internet e instalação, itens 01 a 06 do PA-CPL 018/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025.

Saldo Anterior Ficha	211.817,81	Valor Pré Empenho	75.453,83	Saldo Disponível	136.363,98

(setenta e cinco mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e oitenta e três centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000018/2025

Modalidade : Pregão Eletrônico
Objeto :

SUBELEMENTO

33904099000 - OUTROS SERVIÇOS DE TIC	75.453,83

LANÇAMENTOS

	Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes					
O	1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	75.453,83	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	75.453,83
O	1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	75.453,83	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	75.453,83

Local/Data/Assinaturas

NOVA FRIBURGO, 04 de junho de 2025

Carlos José Gonçalves
Responsável pelo Empenho
matr. 038

INSERÇÃO: Carlos José Gonçalves

IMPRESSÃO: Carlos José Gonçalves

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
Processo Administrativo/CPL nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/25 Fls. 145

CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ
UASG 928063
Nº da Compra: 90011/2025

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de links de acesso à internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos .

VALOR TOTAL: R$ 219.138,47 (duzentos e dezenove mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos).

SISTEMA: HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: ___/___/_____, ÀS 09:00 HORAS

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por grupo

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR MÁXIMO E INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: definido no item 2 do Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 36 (trinta e seis) meses

LOCAL DE EXECUÇÃO: Sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, situada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ (UASG 928063)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
Processo Administrativo/CPL n.° 018/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Friburgo sediada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Legislativa nº 2.555, de 30 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: ___/___/2025
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Horário de abertura: 09 (nove) horas

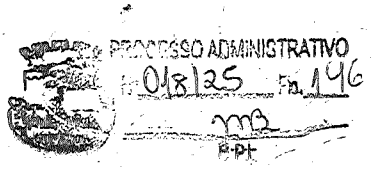

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de links de acesso à internet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

1.3. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, sob pena de desclassificação.

1.3.1. O cabeamento do link principal e redundante precisam ser entregues com trajetos diferentes. A prestação dos serviços de link principal e link redundante devem ser ofertados por contratadas distintas, a fim de garantir a alta disponibilidade e reduzir as chances de perda dos dois links ao mesmo tempo. Sendo assim, não será permitido o compartilhamento de infraestrutura, circuito, enlace e equipamento entre as contratadas.

1.4. 1.4 A execução do serviço será por 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

1.5. 1.5 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data do orçamento da Administração, aplicando-se a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6. Os serviços serão prestados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, conforme solicitação dos gestores e fiscais, no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.

1.7. O prazo para instalação e início da prestação dos serviços é de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato, com previsão para dia 16/08/2025.

1.8. Os serviços de conexão de acesso à Internet, inclusive manutenção, deverão estar disponíveis 24 horas por dia durante 7 dias da semana, durante a vigência do contrato.

2. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO E DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

Os valores globais estimados pela Administração para a aquisição do objeto deste pregão são de R$ 219.138,47 (duzentos e dezenove mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme tabela abaixo. Os valores estimados correspondem a pesquisa de preços realizada na fase interna de preparação deste edital, conforme documentos incluídos no Processo Administrativo CPL nº 018/2025.

Grupo	Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Global	Intervalo mínimo entre os lances
01	01	Link Dedicado PRINCIPAL: Contratação de serviços de telecomunicações com a aquisição de um link de acesso à internet dedicado, a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características: 3.1.1. Simétrico, síncrono, bidirecional, 3.1.2. Velocidade mínima de 800Mbps (Oitocentos megabits por segundo), 3.1.3. Disponibilidade de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados, 3.1.4. Usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico. 3.1.5. Fornecimento de endereços de IP fixos 3.1.6. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS 3.1.7. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes.	mês	36	R$ 2.743,43	R$ 98.763,48	R$ 1,00
	02	Custo de instalação - O valor de instalação não é devido em caso de prorrogação contratual ou em caso da licitante ganhadora já ser a atual prestadora de serviço do objeto. Fica ressalvada a hipótese de cobrança de taxa de instalação pela prestadora atual em caso de	serviço	01	R$ 1.607,87	R$ 1.607,87	R$ 1,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/25 Fls. 147
C.P.L.

		necessidade de nova instalação em razão das especificações técnicas deste edital.					
02	03	Link Dedicado REDUNDANTE: Contratação de serviços de telecomunicações com a aquisição de um link de acesso à internet dedicado, para ser utilizado como redundante ao item Link dedicado PRINCIPAL, a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características: 3.2.1. Simétrico, síncrono, bidirecional, 3.2.2. Velocidade mínima de 800Mbps (Oitocentos megabits por segundo), 3.2.3. Disponibilidade de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados, 3.2.4. Usando infraestrutura de fibra óptica, com percurso de cabos diferentes ao Link PRINCIPAL, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico. 3.2.5. Usando infraestrutura lógica (ASN e Backbone IP) diferentes ao Link PRINCIPAL 3.2.6. Fornecimento de endereços de IP fixos 3.2.7. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS 3.2.8. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes.	mês	36	R$ 2.743,43	R$ 98.763,48	
	04	Custo de instalação - O valor de instalação não é devido em caso de prorrogação contratual ou em caso da licitante ganhadora já ser a atual prestadora de serviço do objeto. Fica ressalvada a hipótese de cobrança de taxa de instalação pela prestadora atual em caso de necessidade de nova instalação em razão das especificações técnicas deste edital.	serviço	01	R$ 1.607,87	R$ 1.607,87	R$ 1,00
03	05	Link Banda Larga: Serviço de comunicação multimídia (SCM) na modalidade de acesso compartilhado, a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características: 3.3.1. Sem restrição de quantidade máxima de conexões simultâneas e sem restrição de volume de tráfego. 3.3.2. Velocidade de conexão contratada de 1Gbps (1 gigabit por segundo). 3.3.3. Disponibilidade 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato. 3.3.4. Usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico. 3.3.5. Fornecimento de um endereço de IP fixo. 3.3.6. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS 3.3.7. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de	mês	36	R$ 500,00	R$ 18.000,00	R$ 1,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO
018/25 Fls 148
C.P.L

		Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes. 3.3.8. Garantir banda mínima de 80% (oitenta por cento) no sentido download e mínimo de 50% (cinquenta por cento)no sentido upload, disponibilidade de 90% (noventa por cento), latência menor que 100 milissegundos.					
	06	Custo de instalação - O valor de instalação não é devido em caso de prorrogação contratual ou em caso da licitante ganhadora já ser a atual prestadora de serviço do objeto. Fica ressalvada a hipótese de cobrança de taxa de instalação pela prestadora atual em caso de necessidade de nova instalação em razão das especificações técnicas deste edital.	serviço	01	R$ 395,77	R$ 395,77	R$ 1,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/25 Fls. 149
C.P.L.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste pregão correrão por conta da dotação orçamentária:

Classificação	Elemento de Despesas	Programa de Trabalho
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	33.90.40.00	01.001.01.031.0107.2.298

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil ou pela senha de acesso do gov.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A licitação se dará em regime de ampla concorrência, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO
018/25 Fls. 150
CPL

4.8.1. Pessoa Física (vide Termo de Referência);

4.8.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

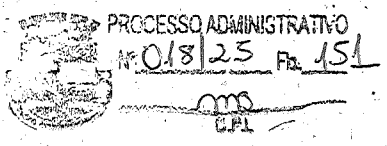

4.8.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.8.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.3. e 4.8.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens 4.8.3. e 4.8.4. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. A vedação de que trata o item 4.8.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

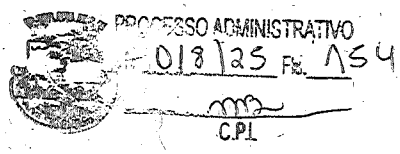

6.1.1. valor mensal/unitário e valor total do item;

6.1.2. Marca e Modelo, quando cabível;

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/25 Fls. 155
C.P.L.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Assim, não coloquem no campo de marca/modelo a razão social e/ou nome fantasia da empresa.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele definido no item 02 deste edital.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO.**

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Se aplicados os critérios do caput do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sequência, os critérios do parágrafo primeiro do referido artigo e persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico utilizando-se a ferramenta disponível no sistema do governo federal.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em

razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (**documentos que comprovem às especificações técnicas do produto ofertado, tais como folders, catálogos, manuais, site do fabricando**), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. O fornecedor ao participar da licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57.

7.23.1. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.

7.24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, independente de solicitação da licitante, convocando-o para envio da proposta reajustada sob pena de desclassificação no item e abertura de processo de responsabilização.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8. do edital, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

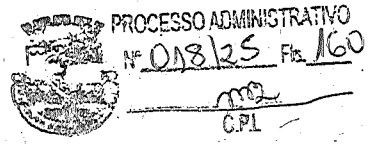

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União-TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5. e 5.5. deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/25 Fls. 161
CPL

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto previstas no termo de referência, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. A sessão será suspensa pelo pregoeiro para a análise de compatibilidade das especificações técnicas às especificações previstas no Termo de Referência. O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

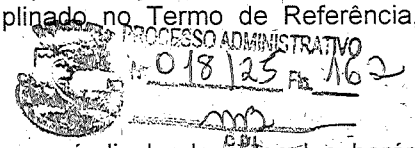

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documento, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/25 Fls. 163 C.P.L.

9.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.4.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **incluindo a certidão de débitos inscritos em dívida ativa;**

9.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5. **Qualificação Técnica**

9.5.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador e deverão comprovar que o licitante já tenha prestado serviços de link dedicado

e de banda larga em velocidade de, no mínimo, 800Mbps (oitocentos megabits por segundo), por um período de, pelo menos, 1 (um) ano.

9.5.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.5.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.5.2. Comprovação de ser detentora do endereço de IP Público;

9.5.3. Os licitantes do lote 01 e 02 deverão apresentar projeto/mapas/KMZ da rota de entrega do serviço, onde deverá constar um projeto kmz mostrando a rota da fibra óptica do ponto de origem (POP ou Datacenter) até o ponto de destino (Prédio da contratante), no ato da proposta de preços, a fim de comprovação que o licitante do lote 2 possui rota distinta do licitante do lote 01.

9.5.4. Comprovação que possui outorga expedida pela ANATEL (ASN) comprovando que é autorizada a comercializar os serviços objeto deste edital.

9.6. Declaração de Vistoria ou dispensa de vistoria, conforme Modelo do anexo IV

9.6.1. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.6.2. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

9.6.3. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.6.4. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2524-1700 ramal 251, com o Departamento de Licitação, ou e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br .de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.6.5. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e econômico-financeira, poderá ser verificada por meio do registro cadastral no **SICAF** relativos às informações e documentos nele inseridos.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela legislação.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.16. Ressalvado o entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.14.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão e importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/25 Fls. 167
CPL

licitação ao vencedor.

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018125 Fls. 168 C.P.L.

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/25 Fls. 169
CPL

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação das sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 01825 Fls. 171
CPL

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte e-mail institucional:* licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br) , no Portal da Transparência da Câmara Municipal que se encontra no endereço eletrônico https://www.novafriburgo.rj.leg.br/ e no endereço Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP:28610-280, onde o processo administrativo permanecerá com vista franqueada aos interessados.

13.11. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

13.12.2. ANEXO II - Termo de Referência

13.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

13.12.4. ANEXO IV – Declaração de Vistoria ou Renúncia à Vistoria

Nova Friburgo/RJ. , ... de ..... de 20....

Ricardo da Gama Rosa Costa

Membro da Comissão de Contratação

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/25 Fls. 173
CPL

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo	PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 018/2025 Pregão Eletrônico n.º 011/2025	Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado Razão Social CNPJ Endereço		
Nome do Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.	Banco	Agência	Nº C/C
Esta proposta deverá ser preenchidos pela Empresa e enviá-la, via sistema, do Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) quando solicitada pelo pregoeiro.		Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Aviso de Contratação e a Legislação em vigor. Assinatura do responsável:		
Prazo de execução: **DE ACORDO COM O AVISO DE DISPENSA**		Local de entrega/execução: **CMNF**		

Grupo	Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	01	Link Dedicado PRINCIPAL: Contratação de serviços de telecomunicações com a aquisição de um link de acesso à internet dedicado, a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características: 3.1.1. Simétrico, síncrono, bidirecional; 3.1.2. Velocidade mínima de 800Mbps (Oitocentos megabits por segundo), 3.1.3. Disponibilidade de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados, 3.1.4. Usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico. 3.1.5. Fornecimento de endereços de IP fixos 3.1.6. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS 3.1.7. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes.	36 meses	R$	R$
	02	Custo de instalação - O valor de instalação não é devido em caso de prorrogação contratual ou em caso da licitante ganhadora já ser a atual prestadora de serviço do objeto. Fica ressalvada a hipótese de cobrança de taxa de instalação pela prestadora atual em caso de necessidade de nova instalação em razão das especificações técnicas deste edital.	01 serviço	R$	R$
02	03	Link Dedicado REDUNDANTE: Contratação de serviços de telecomunicações com a aquisição de um link de acesso à internet dedicado, para ser utilizado como redundante ao item Link dedicado PRINCIPAL, a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara	36 meses	R$	R$

		Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características: 3.2.1. Simétrico, síncrono, bidirecional, 3.2.2. Velocidade mínima de 800Mbps (Oitocentos megabits por segundo), 3.2.3. Disponibilidade de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados, 3.2.4. Usando infraestrutura de fibra óptica, com percurso de cabos diferentes ao Link PRINCIPAL, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico. 3.2.5. Usando infraestrutura lógica (ASN e Backbone IP) diferentes ao Link PRINCIPAL 3.2.6. Fornecimento de endereços de IP fixos 3.2.7. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS 3.2.8. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes.	PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/25 Fls. 174 GPL		
	04	Custo de instalação - O valor de instalação não é devido em caso de prorrogação contratual ou em caso da licitante ganhadora já ser a atual prestadora de serviço do objeto. Fica ressalvada a hipótese de cobrança de taxa de instalação pela prestadora atual em caso de necessidade de nova instalação em razão das especificações técnicas deste edital.	01 serviço	R$	R$
03	**05**	Link Banda Larga: Serviço de comunicação multimídia (SCM) na modalidade de acesso compartilhado, a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características: 3.3.1. Sem restrição de quantidade máxima de conexões simultâneas e sem restrição de volume de tráfego. 3.3.2. Velocidade de conexão contratada de 1Gbps (1 gigabit por segundo). 3.3.3. Disponibilidade 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato. 3.3.4. Usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico. 3.3.5. Fornecimento de um endereço de IP fixo. 3.3.6. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS 3.3.7. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes. 3.3.8. Garantir banda mínima de 80% (oitenta por cento) no sentido download e mínimo de 50% (cinquenta por cento)no sentido upload,	36 meses	R$	R$

		disponibilidade de 90% (noventa por cento), latência menor que 100 milissegundos.			
	06	Custo de instalação - O valor de instalação não é devido em caso de prorrogação contratual ou em caso da licitante ganhadora já ser a atual prestadora de serviço do objeto. Fica ressalvada a hipótese de cobrança de taxa de instalação pela prestadora atual em caso de necessidade de nova instalação em razão das especificações técnicas deste edital.	01 serviço	R$	R$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$					
Valor total por extenso:					
VALIDADE DA PROPOSTA: ___ (_____) DIAS					

OBS: Os valores unitários e totais devem ser arredondados para 2 (duas) casas decimais, evitando-se dízima periódica.

Responsáveis pela assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços/Recebimento da Nota de Empenho:
Nome:
CPF:
Identidade:
E-mail:
Telefone:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/25 Fls. 175
CPL

E-mail para notificação:
AUTORIZO, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelo e-mail _____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Declaração de concordância com retenção do imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ na fonte:
O fornecedor ao participar da dispensa de licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57 .

Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018125 Fls 176
C.P.L.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de links de acesso à internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que sua qualidade não é superior a necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme artigo 28 da Resolução Legislativa nº 2.555 de 30/03/2023.

1.3. **O objeto da contratação será por** lote.

O prazo de vigência da contratação será **de 36 (trinta e seis) meses**.

1.3.1. Por tratar-se de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.3.3. Em caso de extinção do índice de reajuste indicado no subitem anterior, o reajuste se dará com base no índice que o substituir ou, não havendo, com base em acordo entre as partes, limitado ao menor dos índices inflacionários oficiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade de contratação estão especificadas no Estudo Técnico Preliminar em apenso a esse Termo.

2.2. O objeto da contratação **não está** previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que no órgão ainda não foi implementado o PCA. Todavia, tal despesa é Prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar em apenso a esse Termo.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas dos serviços:

GRUPOO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD
		Link Dedicado PRINCIPAL: Contratação de serviços de telecomunicações com a aquisição de um link de acesso à internet dedicado, a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características:	unid	01

1	1	3.1.1. Simétrico, síncrono, bidirecional, 3.1.2. Velocidade mínima de 800Mbps (Oitocentos megabits por segundo), 3.1.3. Disponibilidade de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados, 3.1.4. Usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico. 3.1.5. Fornecimento de endereços de IP fixos 3.1.6. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS **3.1.7. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes.**		
	2	Custo de instalação - O valor de instalação não é devido em caso de prorrogação contratual ou em caso da licitante ganhadora já ser a atual prestadora de serviço do objeto.	unid	01
2	1	**Link Dedicado REDUNDANTE:** Contratação de serviços de telecomunicações com a aquisição de um link de acesso à internet dedicado, para ser utilizado como redundante ao item Link dedicado PRINCIPAL, a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características: 3.2.1. Simétrico, síncrono, bidirecional, 3.2.2. Velocidade mínima de 800Mbps (Oitocentos megabits por segundo), 3.2.3. Disponibilidade de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados, 3.2.4. Usando infraestrutura de fibra óptica, com percurso de cabos diferentes ao Link PRINCIPAL, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico. 3.2.5. Usando infraestrutura lógica (ASN e Backbone IP) diferentes ao Link PRINCIPAL 3.2.6. Fornecimento de endereços de IP fixos 3.2.7. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS 3.2.8. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes.	unid	01
		Custo de instalação - O valor de instalação não é devido em caso de prorrogação contratual ou em caso da licitante ganhadora já ser a atual prestadora de serviço do objeto.	unid	01
	1	**Link Banda Larga:** Serviço de comunicação multimídia (SCM) na modalidade de acesso compartilhado, a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características: 3.3.1. Sem restrição de quantidade máxima de conexões simultâneas	unid	01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/25 Fls. 177

3		e sem restrição de volume de tráfego. 3.3.2. Velocidade de conexão contratada de 1Gbps (1 gigabit por segundo). 3.3.3. Disponibilidade 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato. 3.3.4. Usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico. 3.3.5. Fornecimento de um endereço de IP fixo. 3.3.6. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS 3.3.7. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes. 3.3.8. Garantir banda mínima de 80% (oitenta por cento) no sentido download e mínimo de 50% (cinquenta por cento)no sentido upload, disponibilidade de 90% (noventa por cento), latência menor que 100 milissegundos.		
	2	Custo de instalação - O valor de instalação não é devido em caso de prorrogação contratual ou em caso da licitante ganhadora já ser a atual prestadora de serviço do objeto.	unid	01

4.2. O ponto de entrega da fibra ótica é na sala do CPD, 3º andar do Prédio situado na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo. E, em caso de eventual mudança de endereço, o local de instalação ou reinstalação fica restrito ao município de Nova Friburgo.

4.3. Os serviços de conexão de acesso à Internet, inclusive manutenção, deverão estar disponíveis 24 horas por dia durante 7 dias da semana, durante a vigência do contrato.

4.4. A Contratada deverá configurar os modens/roteadores e se responsabilizar pela respectiva manutenção, e, ainda, devendo substituí-los sempre que ocorrer obsolescência tecnológica ou sempre que for necessário para o bom funcionamento do link.

4.5. É de responsabilidade da contratada a passagem de fibra óptica até a sala onde ficarão instalados os equipamentos de terminação da contratada.

4.5.1. O valor de instalação não é devido em caso de prorrogação contratual ou em caso da licitante ganhadora já ser a atual prestadora de serviço do objeto.

4.6. O cabeamento do link principal e redundante precisam ser entregues com trajetos diferentes.

4.7. A prestação dos serviços de link principal e link redundante devem ser ofertados por contratadas distintas, a fim de garantir a alta disponibilidade e reduzir as chances de perda dos dois links ao mesmo tempo. Sendo assim, não será permitido o compartilhamento de infraestrutura, circuito, enlace e equipamento entre as contratadas.

4.8. O prazo para início da execução da prestação do serviço, ou seja, com toda instalação de equipamentos, passagem de fibra cabeamento e o link funcionando é dia 16.08.2025. E, em caso de assinatura em data superior a prevista o início da prestação é de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

4.9. A Contratada deverá realizar as manutenções preventivas na rede aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente comunicado. Caso tecnicamente tenha impossibilidade de realização da manutenção em dias diversos ao citado anteriormente, este deverá ser negociado e acordado com a Contratante com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis.

4.10. A Contratada deverá possuir Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, através das seguintes formas de abertura de chamado: via telefone de um número 0800, e-mail, whatsapp e portal de suporte online. Para cada atendimento deverá ser fornecido um número de protocolo para acompanhamento do chamado.

4.11. A central de atendimento da Contratada deve ser responsável pelo acionamento de técnicos de campo para solução de problemas desta natureza, quando necessário.

4.12. A CONTRATADA deve obedecer aos Padrões de Nível de Serviço (Service Level Agreement – SLA) descritos na Tabela 1 para o serviço de acesso à Internet, de acordo com a severidade do incidente e prazo de solução:

Severidade	Situação	Tempo máximo para solução após abertura do chamado
ALTA	Serviço indisponível	2 (duas) horas
MÉDIA	Serviço com qualidade degradada	4 (quatro) horas
BAIXA	Problemas com baixo impacto no serviço	8 (oito) horas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/25 Fls. 179
C.P.L

Tabela 1

4.13. Entende-se por degradação do serviço: problemas de latência acima do esperado, perda de pacotes excedendo os parâmetros definidos, problemas de roteamento e outros problemas que não causem a interrupção total do serviço, mas que afetem o seu funcionamento normal;

4.14. O índice de disponibilidade do serviço deverá ser de, no mínimo, 99,5% ao mês, levando em conta os períodos de manutenção do circuito, dos quais deverão ser agendados e acordados com o setor CPD e executados somente fora do horário de expediente da Contratante, exceto em casos devidamente justificados;

4.15. No momento da instalação a CONTRATADA deve fornecer a CONTRATANTE os dados referentes aos IPs, DNS, Gateway etc, para que CONTRATANTE realize a configuração em seus equipamentos de distribuição.

4.16. Não serão aceitas soluções híbridas que contemplam sublocação de meio físico de acesso e dos links que compõem o backbone da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA prover o serviço por meios próprios fim-a-fim com tecnologia de fibra óptica.

4.17. Todos os equipamentos e circuitos de comunicação fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT(Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e serem compatíveis com a voltagem 220v.

4.18. A CONTRATADA deverá apresentar catálogos dos equipamentos que serão entregues.

4.19. O serviço dedicado de acesso à Internet fornecido deverá suportar o serviço de VPN – Rede Privada Virtual entre as unidades da CONTRATANTE e com qualquer outro parceiro utilizando o MTU – Unidade Máxima de Transmissão padrão de redes ethernet capaz de trafegar pacotes com 1500 bytes.

4.20. Nas conexões via VPN, estabelecidas entre a CONTRATANTE e qualquer outra localidade, a latência máxima admitida no túnel, será de 80ms (oitenta milissegundos).

4.21. A CONTRATADA deverá garantir o pleno atendimento à LGPD.

4.22. A CONTRATADA deverá monitorar proativamente a solução que compõe o serviço ofertado, através da recepção automática dos alarmes de falhas e degradações, de forma a auxiliar na identificação de causas raiz de problemas, na redução do tempo de reparo ou até mesmo evitar que estas afetem aos usuários finais.

4.23. A CONTRATADA deverá possuir "Gerência Proativa", entende-se a capacidade de detectar, identificar, diagnosticar e iniciar automaticamente o processo de recuperação de quaisquer problemas que afetem os serviços, sem a necessidade de abertura de chamado por parte da Câmara Municipal de Nova Friburgo. O sistema de gerência proativa deverá estar disponível para consulta pela Câmara Municipal de Nova Friburgo, onde será possível verificar todas as funcionalidades exigidas. Para esse gerenciamento, a CONTRATADA deverá disponibilizar à Câmara Municipal de Nova Friburgo software de gerenciamento de rede, que possua no mínimo as seguintes características:

4.23.1. Interface de acesso baseada em navegadores web;

4.23.2. Monitoramento de atividade dos links, com histórico de quedas;

4.23.3. Monitoramento de largura de banda;

4.23.4. Monitoramento do SLA (ANS) contratado;

4.23.5. Monitoramento de interface dos equipamentos da rede;

4.23.6. Registro de eventos;

4.23.7. Notificação de alertas da rede, incluindo quedas de conexão.- A solução de permitir a retenção de logs de segurança (mitigação DDoS, eventos SOC) por período mínimo de 90 (noventa) dias e o armazenamento seguro, com acesso restrito e trilhas de auditoria.

4.24. A Contratada deverá fornecer acesso a aplicativo para monitoramento online do link, contendo informações sobre performance e ocupação dele. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização.

4.25. A Contratada deverá apresentar documento de outorga expedido pela ANATEL comprovando que o é autorizado a comercializar os serviços objeto deste Termo de Referência. A licitante precisa ser a detentora do endereço IP' Público fornecido. Ela deverá apresentar certidão que comprove que a mesma é detentora do solicitado.

4.26. A Banda Larga, deve garantir banda mínima de 80% (oitenta por cento) no sentido download e mínimo de 50% (cinquenta por cento)no sentido upload, disponibilidade de 90% (noventa por cento), latência menor que 100 milissegundos a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal.

4.27. A Contratada deve garantir o uso da Fibra Óptica como meio de transporte dos dados em todos os

enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações, até o Modem/Roteador instalado dentro da sala de servidores de rede da Câmara Municipal.

4.28. A Contratada não terá nenhum tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%. Latência média: menor ou igual a 50 ms.

4.29. Durante a execução do contrato a Contratada poderá ofertar a Contratante upgrades na velocidade, sem qualquer alteração no valor do contrato.

4.30. O backbone da Contratada deverá dispor de rotas alternativas em sua infraestrutura, que possibilitem, nos casos de falhas em equipamentos ou circuitos de transmissão de dados, a continuidade do serviço;

4.31. O POP(Ponto de presença) ou *Datacenter*, local físico, ponto de acesso de rede que será disponibilizado pela CONTRATADA para atender a CONTRATANTE deverá dispor de rotas alternativas em sua infraestrutura, que possibilitem, nos casos de falhas em equipamentos ou circuitos de transmissão de dados, a continuidade do serviço;

4.32. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.33. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.34. O Contratado deverá realizar a transição contratual com migração de dados, transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo a Contratante, exigir, inclusive, a capacitação dos seus técnicos ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.35. O Contratado deve tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência deste contrato, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do contratante, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável.

4.36. O contratado fica responsável pela adaptação e estrito cumprimento das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/25 Fls. 181
C.P.L.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2524-1700 ramal 251, com o Departamento/Setor de Licitação, ou e-mail licitacao @novafriburgo.rj.leg.br .

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital ou Aviso de Contratação Direta, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes, substituindo a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme § 3º do art. 63 da Lei 14.133/21 e modelo presente no Anexo I.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. A contratada deverá iniciar a prestação do serviço de internet em 16 de agosto de 2025, ou seja, todo o cabeamento e estrutura devem estar preparadas para perfeito funcionamento a partir da data acima referida.

6.1.1. Caso o Contrato seja assinado em data posterior a acima mencionada ou não respeite o intervalo mínimo de 05 (cinco) dias, entre a assinatura e o início do Contrato, a empresa Contratada terá até 05 (cinco) dias para iniciar a execução.

6.2. Os serviços serão prestados de forma ininterrupta, durante os 07 (sete) dias da semana, às 24horas por dia.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução

6.5. A etapa da contratação relativa ao recebimento do objeto seguirá as regras previstas na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.

6.6. Os modelos padronizados de Termo de Recebimento serão os dispostos na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.

6.7. Não se submetem a etapa de recebimento do objeto serviços continuados não contratados por escopo cuja verificação da sua regularidade e qualidade se dará concomitante a execução contratual.

6.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, ao final de cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de 05(cinco) dias úteis pelo fiscal do contrato que emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

6.9. Havendo algum defeito ou incorreção identificados, a fiscalização emitirá o termo de recebimento provisório com pendências, no mesmo prazo do item 6.9, ficando a critério do fiscal, a definição e concessão do prazo mediante comunicação formal, com base em critérios técnicos e padrões de razoabilidade para a contratada, às suas expensas, sanar as pendências, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções identificados.

6.10. A critério da fiscalização, mediante solicitação justificada da contratada, o prazo de que trata o item 6.10 poderá ser prorrogado pelo mesmo período.

6.11. Após regularização das pendências, a fiscalização emitirá o relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do saneamento, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao recebimento definitivo.

6.12. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de encaminhar à unidade responsável pela abertura de processo administrativo sancionatório, o relatório de inspeção para recebimento provisório de pendências não atendidas, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo.

6.13. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis , contados a partir da emissão, pela fiscalização, do termo de recebimento provisório sem apuração de pendências ou da emissão do relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, se constatadas as devidas condições de recebimento após a verificação da conformidade aos termos ajustados.

6.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Não há exigência de garantia dos bens e serviços.

7.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data notificação da Administração ao Contratado.

7.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a proposta da contratada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação por pregão, na forma eletrônica, conforme os comandos da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

9.1.1. Não será admitida no certame a participação de pessoas físicas, uma vez que o objeto a ser contratado demanda necessidade de equipamentos, licenças e equipe de profissionais disponíveis de forma ininterrupta para a realização de manutenção

9.2. O critério de julgamento para seleção da proposta será menor preço por lote.

9.2.1. No julgamento do lote 02, além do quesito menor preço, deverá ser analisado o trajeto do cabeamento do referido item, uma vez que o mesmo deve seguir rota distinta do lote 01.

9.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf ; e

b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) que abrange o cadastro do TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.4. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento de identificação do titular;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI , cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identificação do titular;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Aplicam-se estas disposições, no que couber, a participação de subcontratados.

9.5. Para fins de contratação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal e correspondente Procuradoria, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.1. A comprovação de regularidade das letras ***b*** e ***g*** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.

9.5.2. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.3. Quando a contratação permitir subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada.

9.5.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

9.5.4.1. Tratando-se participantes pessoas físicas, aplica-se a Instrução Normativa nº 2/2023 do Controle Interno.

9.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão:

9.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador e deverão comprovar que o licitante já tenha prestado serviços de link dedicado e de banda larga em velocidade de, no mínimo, 800Mbps (oitocentos megabits por segundo), por um período de, pelo menos, 1 (um) ano.

9.6.2.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. Declaração emitida por pessoa jurídica de direito púbico ou privado que comprove a realização de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

9.6.3 Os licitantes do lote 01 e 02 deverão apresentar projeto/mapas/KMZ da rota de entrega do serviço, onde deverá constar um projeto kmz mostrando a rota da fibra óptica do ponto de origem(POP ou Datacenter) até o ponto de destino(Prédio da contratante), no ato da proposta de preços, a fim de comprovação que o licitante do lote 2 possui rota distinta do licitante do lote 01.

9.6.4 Comprovação de ser detentora do endereço de IP Público.;

9.6.5. Comprovação que possui outorga expedida pela ANATEL (ASN) comprovando que é autorizada a comercializar os serviços objeto deste Termo de Referência.

9.7. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes: **(não aplicável ao caso.)**

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto **no Anexo II,** devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A medição de execução dos serviços prestados será realizada em cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução para fins de verificação da perfeita adequação do objeto aos termos contratados.

10.3. Feita a medição dos resultados, após o ateste, a fiscalização deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4. O prazo de apresentação do documento fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data de encerramento da competência ou período de faturamento conforme o caso.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
018125 Fls. 187

10.5. O prazo para liquidação e pagamento da despesa será limitado a 15 (quinze) dias úteis, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.6. O prazo de que trata o item 10.4 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais como erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficando esta sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada as disposições da Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

10.7.1. A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração;

10.7.2. Constatando-se situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.7.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.4. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de informar a Procuradoria mediante abertura de processo administrativo, instruído com documentos probatórios, a fim de analisar as medidas jurídicas a serem aplicadas.

10.7.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.

10.7.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = % taxa anual = 6%

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.9. O pagamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **OU** mediante pagamento instantâneo **(PIX).**

10.9.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9.3. A Contratante ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, procederá à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme as regras previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal nº 2.480, de 30 de outubro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/25 Fls. 188
C.P.L

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em contrato ou termo de referência;
c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
d) Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de infração.
g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
h) Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.
j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as normas legais.
k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.
l) Outros direitos e responsabilidades específicos do objeto:

11.2. DA CONTRATADA

a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo de referência, do contrato e de sua proposta;
b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado.

c) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
d) Indicar preposto e fornecer à fiscalização número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.
e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados;
j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da CONTRATANTE;
k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta execução do objeto;
l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
m) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
n) Em caso de fornecimento de upgrade durante a execução contratual fica expressamente vedado qualquer tipo de cobrança adicional.
o) Outras obrigações específicas do objeto contratado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/25 Fls. 189

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será elaborado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023, pelo setor competente em documento apartado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2025, 2026 e 2027, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.

13.1.1. Tratando-se de fornecimentos/serviços contínuos, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/25 Fls. 190
E.P.L.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12, sendo:

10% para o item 14.1.1
30% para o item 14.1.2
30% para o item 14.1.3
0,5% para o item 14.1.4
1% para o item 14.1.5
2% para o item 14.1.6
5% para o item 14.1.7
10% para o item 14.1.8
15% para o item 14.1.9
20% para o item 14.1.10
25% para o item 14.1.11
30% para o item 14.1.12

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8

a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/25 Fls. 191

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.

14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.

Nova Friburgo/RJ, 03 de junho de 2025.

Responsáveis pela Elaboração do TR de Link de Internet RETIFICADO:		
Membro do Setor Requisitante:	**Membro do Setor de Planejamento e Compras:**	**Membro do Setor de Planejamento e Compras:**
_____	_____	_____
Robson Teixeira Ambrósio	**Patricia Maia N. Sutz**	**Glauco Soares Pena Perrut**
Oficial Administrativo	**Diretora**	**Aux. Administrativo**
Matrícula:	**Matrícula: 2164**	**Matrícula:**

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

Dirceu Silvestre Tardem
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
mat. 2142

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Razão social da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:.

Fone:

E-mail:

PROCESSO ADMINISTRATIVO
018125 Fls. 192
C.P.L.

(A empresa deverá redigir sua declaração conforme o caso em que se enquadre. Na declaração de vistoria, deverá coletar a assinatura do servidor público da Câmara Municipal de Nova Friburgo que o acompanhou durante a visita.)

Declaro que vistoriei minuciosamente a infraestrutura do local de prestação dos serviços constantes do objeto do Pregão Eletrônico _ _ / ____ e que tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Ou

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Número do documento oficial de identificação e órgão emissor

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA- Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

1. Descrição dos itens que serão avaliados mensalmente pelo gestor ou fiscal de contrato e serão divididos em dois Módulos (Ocorrências Leves e Ocorrências Graves) cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/25 Fls. 193
CPL

Módulo 1 (Ocorrências Leves) - 10 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não cumprir determinação formal, instrução complementar ou deixar de prestar esclarecimento/informação solicitada pelo (s) fiscal (is) ou exigidas em contrato.	10 pontos por ocorrência
2	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	10 pontos por ocorrência
3	Não cumprir horário ou prazo de qualquer natureza estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	10 pontos por ocorrência
4	Não manter preposto aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, fornecendo sua identificação, número de telefone e e-mail para contato.	10 pontos a cada 24 horas
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	10 pontos por ocorrência

PROCESSO ADMINISTRATIVO
018125 Fls. 194
CPL

Módulo 2 (Ocorrências Graves) - 20 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não realizar atendimento de qualquer natureza no prazo.	20 pontos para cada ocorrência + 20 pontos a cada 2 horas excedidas do prazo máximo
2	Não substituir, no prazo máximo de 5 dias úteis, a peça ou serviço que esteja apresentando vício ou defeito, após a autorização da Contratada.	20 pontos para cada peça ou serviço + 20 pontos a cada 2 horas excedidas do prazo máximo
3	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	20 pontos por ocorrência
4	Não manter regularizada a documentação técnica.	20 pontos por cada documento
5	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	20 pontos por ocorrência

Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados. Esses pesos são multiplicados pela quantidade respectiva de itens em cada módulo, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	50
2	20	100
RESULTADO MÁXIMO		150

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/25 Fls. 195
C.P.L.

2. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação mensal = 150 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20

Os serviços serão considerados insatisfatórios a partir de 90 pontos para menos (60% do valor total de pontos).

O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

3. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Mensal Obtida	Percentual de Desconto na Parcela Mensal
150 a 140	0%
139 a 130	5%
129 a 120	10%
119 a 110	15%
109 a 100	20%
99 a 90	25%
Menor que 90	50%

Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

5.2.1. Desconto na Parcela Mensal de 10% ou mais por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses em caso de prorrogação;

5.2.2. Pontuação menor ou igual a 90 pontos;

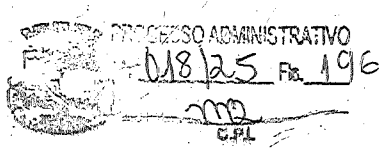

4. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

O Fiscal ou Gestor do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1: OCORRÊNCIAS LEVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	**Descrição**

MÓDULO 2: OCORRÊNCIAS GRAVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	**Descrição**

NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = 150 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20
Observações:	

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/25 Fls. 197
C.P.L.

Contrato de prestação de serviços de links de acesso à internet e banda larga, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa _____.

A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11498213-5 IFP e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), identidade nº _____ e CPF nº _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de links de acesso à internet e banda larga, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo da Câmara Municipal de Nova Friburgo, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Global
01	01	Link Dedicado PRINCIPAL: Contratação de serviços de telecomunicações com a aquisição de um link de acesso à internet dedicado, a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características: 3.1.1. Simétrico, síncrono, bidirecional; 3.1.2. Velocidade mínima de 800Mbps (Oitocentos megabits por segundo), 3.1.3. Disponibilidade de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante	mês	36	R$ 2.743,43	R$ 98.763,48

		implantação de link de comunicação de dados, 3.1.4. Usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico. 3.1.5. Fornecimento de endereços de IP fixos 3.1.6. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS 3.1.7. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes.				
	02	Custo de instalação - O valor de instalação não é devido em caso de prorrogação contratual ou em caso da licitante ganhadora já ser a atual prestadora de serviço do objeto. Fica ressalvada a hipótese de cobrança de taxa de instalação pela prestadora atual em caso de necessidade de nova instalação em razão das especificações técnicas deste edital.	serviço	01	R$ 1.607,87	R$ 1.607,87
02	03	Link Dedicado REDUNDANTE: Contratação de serviços de telecomunicações com a aquisição de um link de acesso à internet dedicado, para ser utilizado como redundante ao item Link dedicado PRINCIPAL, a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características: 3.2.1. Simétrico, síncrono, bidirecional, 3.2.2. Velocidade mínima de 800Mbps (Oitocentos megabits por segundo), 3.2.3. Disponibilidade de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados, 3.2.4. Usando infraestrutura de fibra óptica, com percurso de cabos diferentes ao Link PRINCIPAL, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico. 3.2.5. Usando infraestrutura lógica (ASN e Backbone IP) diferentes ao Link PRINCIPAL 3.2.6. Fornecimento de endereços de IP fixos 3.2.7. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS 3.2.8. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes.	mês	36	R$ 2.743,43	R$ 98.763,48
	04	Custo de instalação - O valor de instalação não é devido em caso de prorrogação contratual ou em caso da licitante ganhadora já ser a atual prestadora de serviço do objeto. Fica ressalvada a hipótese de cobrança de taxa de instalação pela prestadora atual em caso de necessidade de nova	serviço	01	R$ 1.607,87	R$ 1.607,87

		instalação em razão das especificações técnicas deste edital.				
03	05	Link Banda Larga: Serviço de comunicação multimídia (SCM) na modalidade de acesso compartilhado, a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características: 3.3.1. Sem restrição de quantidade máxima de conexões simultâneas e sem restrição de volume de tráfego. 3.3.2. Velocidade de conexão contratada de 1Gbps (1 gigabit por segundo). 3.3.3. Disponibilidade 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato. 3.3.4. Usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico. 3.3.5. Fornecimento de um endereço de IP fixo. 3.3.6. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS 3.3.7. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes. 3.3.8. Garantir banda mínima de 80% (oitenta por cento) no sentido download e mínimo de 50% (cinquenta por cento)no sentido upload, disponibilidade de 90% (noventa por cento), latência menor que 100 milissegundos.	mês	36	R$ 500,00	R$ 18.000,00
	06	Custo de instalação - O valor de instalação não é devido em caso de prorrogação contratual ou em caso da licitante ganhadora já ser a atual prestadora de serviço do objeto. Fica ressalvada a hipótese de cobrança de taxa de instalação pela prestadora atual em caso de necessidade de nova instalação em razão das especificações técnicas deste edital.	serviço	01	R$ 395,77	R$ 395,77

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/25 Fls. 199
CPL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência e o Instrumento de Medição dos Resultados – IMR;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, de ___/___/_____ a ___/___/_____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, em especial nos tópicos 4 – Especificação dos Serviços e Requisitos da Contratação, tópico 6 - Modelo de Execução Contratual e Recebimento do Objeto e tópico 7 – Especificação e Garantia do Serviço, Das condições de Manutenção e Assistência Técnica, bem como o Instrumento de Medição dos Resultados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/25 Fls. 200 CPL

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Somente serão devidos ao contratado os pagamentos dos quantitativos efetivamente fornecidos e dos serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, na forma do Termo de Referência, através de Nota Fiscal, relativo ao período de faturamento, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da respectiva fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento estará condicionado ao atestado no referido documento fiscal, por servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

SC ADMINISTRATIVO
018125 Fls. 201
CPL

Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **26/05/2025.**

7.2 Após o interregno de um ano e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
018/25 Fls. 202

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, além daquelas previstas no Termo de Referência:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços e ou o fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/25 Fls. 203
CPL

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa

da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, incluindo a sua respectiva Dívida Ativa; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

v) Em caso de fornecimento de upgrade durante a execução contratual fica expressamente vedado qualquer tipo de cobrança adicional.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/25 Fls. 205 CPL

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/25 Fls. 207
CPL

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.3 Multa:

12.2.3.1 moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.3.2 compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, graduada na forma do item 14.2.2 do Termo de Referência;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/25 Fls. 208

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/25 Fls. 209

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3 Indenizações e multas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
018/25 Fls. 210
C.P.L

13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa prevista neste contrato encontrar-se-á empenhada, conforme Nota de Empenho Nº _____, de _____ de _____ de 20___, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas _____, programa de trabalho _____ (_____) no exercício financeiro vigente.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de 1º Instância da Comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Friburgo/RJ, _____*[dia] de* _____ *[mês] de* _____*[ano].*

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/25 Fls. 211
CPL

_____

VEREADOR DIRCEU SILVESTRE TARDEM - CPF nº 078.664.657-89

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

_____

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA – CPF nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:
CPF:

_____

Nome:
CPF:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE DISPENSA DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 018/2025
OBJETO: Contratação de links de acesso à internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos .

Nome da empresa: _____

CNPJ:_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO
018/25 Fls. 212
CPL

Endereço:_____

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Pregão Eletrônico nº 011/2025,** e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, estando ciente das condições da estrutura predial da sede do Poder Legislativo Friburguense, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

ou (em caso de opção pela não vistoria)

Optamos pela não realização de vistoria, assumindo inteira responsabilidade ou consequências por essa omissão, ciente de que não poderá alegar desconhecimento de tais condições para descumprir suas obrigações contratuais decorrentes **do Pregão Eletrônico nº 011/2025**, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta comercial em nome da empresa que represento, mas declaro ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal ou representante da empresa

Carteira de Identidade:
CPF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/25 Fls. 213
CPL

À PROCURADORIA JURÍDICA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ.

Tendo em vista a requisição anexa do Departamento de Planejamento e Compras da Câmara Municipal de Nova Friburgo, para contratação de links de internet dedicada e banda larga, com instalação e comodato de equipamentos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo, a Comissão Permanente de Licitações encaminha o Processo Administrativo/CPL nº 018/2025 e solicita análise e parecer com vistas a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

O valor estimado total da contratação para 36 (trinta e seis meses) é de R$ 219.138,47 (duzentos e dezenove mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos). Os valores estimados foram calculados pela média ou mediana dos orçamentos obtidos junto a fornecedores e extratos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme relatório de Pesquisa de Preços (fls. 119/122 e 139) e planilha anexa retificada (fls.140).

Lote	Item	Especificação	Quant.	Valor mensal/unitário	Valor Global
01	01	Link Dedicado PRINCIPAL: Contratação de serviços de telecomunicações com a aquisição de um link de acesso à internet dedicado, a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características: 3.1.1. Simétrico, síncrono, bidirecional, 3.1.2. Velocidade mínima de 800Mbps (Oitocentos megabits por segundo), 3.1.3. Disponibilidade de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados, 3.1.4. Usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico. 3.1.5. Fornecimento de endereços de IP fixos 3.1.6. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS 3.1.7. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes.	36 meses	R$ 2.743,43	R$ 98.763,48
	02	Custo de instalação - O valor de instalação não é devido em caso de prorrogação contratual ou em caso da licitante ganhadora já ser a atual prestadora de serviço do objeto.	01 serviço	R$ 1.607,87	R$ 1.607,87
02	03	Link Dedicado REDUNDANTE: Contratação de serviços de telecomunicações com a aquisição de um link de acesso à internet dedicado, para ser utilizado como redundante ao item Link dedicado PRINCIPAL, a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características: 3.2.1. Simétrico, síncrono, bidirecional, 3.2.2. Velocidade mínima de 800Mbps (Oitocentos megabits por segundo), 3.2.3. Disponibilidade de 24 x 7 (vinte e quatro horas	36 meses	R$ 2.743,43	R$ 98.763,48

		por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados, 3.2.4. Usando infraestrutura de fibra óptica, com percurso de cabos diferentes ao Link PRINCIPAL, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico. 3.2.5. Usando infraestrutura lógica (ASN e Backbone IP) diferentes ao Link PRINCIPAL 3.2.6. Fornecimento de endereços de IP fixos 3.2.7. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS 3.2.8. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes.			
	04	Custo de instalação - O valor de instalação não é devido em caso de prorrogação contratual ou em caso da licitante ganhadora já ser a atual prestadora de serviço do objeto.	01 serviço	R$ 1.607,87	R$ 1.607,87
03	05	Link Banda Larga: Serviço de comunicação multimídia (SCM) na modalidade de acesso compartilhado, a ser instalado na sala de servidores de rede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com as seguintes características: 3.3.1. Sem restrição de quantidade máxima de conexões simultâneas e sem restrição de volume de tráfego. 3.3.2. Velocidade de conexão contratada de 1Gbps (1 gigabit por segundo). 3.3.3. Disponibilidade 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir de sua ativação até o término do contrato. 3.3.4. Usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço sob forma de comodato e suporte técnico. 3.3.5. Fornecimento de um endereço de IP fixo. 3.3.6. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS 3.3.7. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes. 3.3.8. Garantir banda mínima de 80% (oitenta por cento) no sentido download e mínimo de 50% (cinquenta por cento)no sentido upload, disponibilidade de 90% (noventa por cento), latência menor que 100 milissegundos.	36 meses	R$ 500,00	R$ 18.000,00
	06	Custo de instalação - O valor de instalação não é devido em caso de prorrogação contratual ou em caso da licitante ganhadora já ser a atual prestadora de serviço do objeto.	01 serviço	R$ 395,77	R$ 395,77

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/25 Fls. 219

Conforme informação do Departamento de Contabilidade, a despesa correrá por conta da dotação orçamentária elemento de despesa 33.90.40.00 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ), programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298 no exercício financeiro de 2025.

O Controle Interno manifestou-se favorável ao prosseguimento às fls. 132/138, com as observações já retificadas.

Segue minuta do edital de pregão eletrônico para análise e parecer. Solicito ainda análise dos itens 9.5.2 e 9.5.3 do edital, se seriam critérios de habilitação ou de julgamento da proposta.

Nova Friburgo, 05 de junho de 2025.

MAISA BENVENUTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
MAT. 1307

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/25 Fls. 215

Processo Administrativo nº: 000018/2025

Requerente: Poder Legislativo Municipal

Assunto: Licitação – Análise de Edital

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/25 Fls. 216
CPL

I – RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados para análise da minuta do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2025, que tem por objeto a **escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de links de acesso à internet para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal**, na forma do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> **Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, **com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação** e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
> (...)

Da leitura da norma, observa-se que ao órgão de assessoramento jurídico foi imposto o dever de análise de todos os elementos legais que se fizerem indispensáveis a concretização da contratação, sob pena de não cumprimento do disposto no art. 53, § 1º, inciso II da Lei de regência e violação ao devido processo legal de contratação.

Portanto, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, por meio da análise jurídica da futura contratação, em toda a extensão possível deste órgão de assessoramento jurídico, não abrangendo, contudo, os aspectos de natureza técnica, mercadológica, de conveniência e oportunidade e outros que fogem a expertise deste órgão.

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão requisitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pela Administração, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Acrescenta-se, ainda, que não cabe ao órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados, incumbindo a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Por fim, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Tal como a Secretaria de Controle Interno, a Procuradoria da Casa Legislativa é a segunda linha de defesa do controle das contratações públicas da Câmara Municipal de Nova Friburgo, na forma do art. 169, inciso II da Lei nº 14.133/2021[1], sendo certo que as manifestações jurídicas exaradas voltam-se no sentido de garantir uma tramitação idônea e tranquila dos autos processuais, não tendo o objetivo de impedir ou dificultar as ações do gestor público.

Feitas tais ponderações iniciais, passa-se à análise da juridicidade da contratação.

[1] Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
(...)
II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
(...)

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Vereador Eduardo Vila Nova

II - DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a **descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
> IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do **edital** de licitação;
> VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> **IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;**
> X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.
> **§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:**

I - **descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - **demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual**, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - **requisitos da contratação**;
IV - **estimativas das quantidades para a contratação**, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - **levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - **descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - **justificativas para o parcelamento ou não** da contratação;
IX - **demonstrativo dos resultados pretendidos** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - **providências a serem adotadas pela Administração** previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - **contratações correlatas e/ou interdependentes**;
XII - **descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - **posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação** para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Em resumo, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender a referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos.

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila-Nova

Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Ademais, o art. 19 da Lei nº 14.133/2021 prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
> IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada a tais iniciativas. Um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação ("*checklist*"), que apresenta-se em algumas oportunidades no decorrer do feito, como por exemplo às fls. 63/71-e às fls. 123/127.

A referida padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, acima transcrito.

Nesta esteira, verifica-se que a Secretaria de Controle Interno realizou a análise de conformidade às fls. 132/137, opinando pelo prosseguimento do feito e trazendo importantes ponderações e orientações, as quais foram cumpridas e/ou justificadas no decorrer do feito.

a) Do Estudo Técnico Preliminar

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar, que segue acostado às fls. 07/22. Apesar de se tratar de documento técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021.

Entretanto, o §2° do art. 18 acima transcrito dispõe que "*o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1° deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas*".

No caso concreto foi justificada a ausência do disposto no inciso II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, uma vez que este ainda não foi regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Nova Friburgo (item 6 - fls. 10).

Neste ponto, sem sugestões a apresentar.

b) Do Termo de Referência

Quanto ao termo de referência, verifica-se que foi juntado às fls. 176/192 dos autos.

De acordo com o artigo 6°, inciso XXIII, da Lei n° 14.133/2021, são cláusulas e condições essenciais do Termo de Referência::

> Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> **XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:**
> a) **definição do objeto**, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) **fundamentação da contratação**, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) **descrição da solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) **requisitos da contratação**;

e) **modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) **modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) **critérios de medição e de pagamento**;
h) **forma e critérios de seleção do fornecedor**;
i) **estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) **adequação orçamentária**;

No caso dos autos, verifica-se que o Termo de Referência foi inserido como Anexo II do edital de licitação, apresentando definição do objeto (item 1), fundamentação da contratação (item 2), descrição da solução como um todo (item 3), requisitos da contratação (item 4), modelo de execução do objeto (item 6), modelo de gestão do contrato (item 8), critérios de medição e de pagamento (item 10), forma e critérios de seleção do fornecedor (item 9), estimativas do valor da contratação (item 12) e adequação orçamentária (item 13), em consonância com as exigências legais.

c) Do Regime de Fornecimento de Bens/Prestação de Serviços

Quanto ao regime de prestação dos serviços, na forma do inciso VII do art. 18, os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens/execução dos serviços, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

No caso concreto, s.m.j., o regime de fornecimento foi explicitado no Termo de Referência, itens 4 e 6, que estabeleceram os critérios para prestação dos serviços.

d) Da Análise dos Riscos

Quanto à análise de riscos, verifica-se que o documento foi dispensado em razão da baixa complexidade, com justificativa apresentada às fls. 67.

e) Das Condições de Execução e Pagamento, Das Garantias Exigidas e Ofertadas e Das Condições de Recebimento

De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/21 na fase de planejamento da contratação, a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

No mesmo sentido, o art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, as garantias exigidas e ofertadas e as condições de recebimento.

No caso concreto, o regime de prestação do serviço foi descrito no Termo de Referência, itens 4 e 6 (Anexo II do Edital - fls. 176/192), parte integrante do edital de licitação, estando, portanto, de acordo com os dispositivos legais supracitados.

Insta salientar que no item 4.33 do Termo de Referência, dispõe expressamente que não haverá exigência de garantia contratual da execução (fls. 181).

f) Do Orçamento Estimado

Quanto à estimativa do valor da contratação, foi realizada a pesquisa de mercado pela Administração Pública, conforme relatório acostado às fls. 119/127, com a devida análise e ponderação da Secretaria de Controle Interno, em confronto com as especificações da Resolução Legislativa nº 2.555/23.

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> **§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no**

> **melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:**
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Considerando a referida Resolução Legislativa nº 2.555/23 utilizou como base as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, s.m.j., restam preenchidos os requisitos do art. 23. No entanto, considerando se tratar de questão técnica, que foge à expertise desta assessoria jurídica, deve a autoridade superior ratificar o preenchimento de tais requisitos.

g) Do Tratamento Diferenciado às ME, EPP e Equiparadas

Sobre o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, convém registrar que a Lei nº 14.133/2021 inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

> **Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
> § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
> I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
> II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
> **§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno**

> **porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.**
> § 3° Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1° e 2° deste artigo.

Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam: *i)* item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e *ii)* no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Ressalte-se, ainda, que na forma do §2º, a obtenção de benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

Será necessário, portanto, analisar os contratos firmados no ano-calendário da licitação. Se a soma deles extrapolar o limite de R$ 360.000,00 para microempresa ou de R$ 4.800.000,00 para a empresa de pequeno porte, ambas poderão participar da licitação, mas não poderão gozar do tratamento diferenciado.

Desta forma, na prática, pode haver uma empresa que, apesar de se enquadrar no conceito de micro ou pequeno porte no momento da participação da licitação, não poderá fazer uso do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para as licitações.

No caso concreto, a minuta do edital revela que a Administração realizará licitação com tratamento favorecido para ME, EPP e equiparadas (item 4.6 do edital).

Câmara Municipal de Nova Friburgo

h) Da Escolha da Modalidade de Licitação

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

É possível concluir, portanto, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, que o planejamento da contratação deve conter informações sobre: *i)* modalidade de licitação; *ii)* critério de julgamento; *iii)* modo de disputa; e *iv)* adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

Quanto à escolha da modalidade Pregão feita pelo órgão requisitante, a Lei nº 14.133/2021 dispõe em seu art. 6º, XLI, que o pregão é a "*modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*".

A modalidade pregão foi prevista no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõem:

> **Art. 28. São modalidades de licitação:**
> **I - pregão;**
> II - concorrência;
> III - concurso;
> IV - leilão;
> V - diálogo competitivo.
> § 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.
> § 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.
>
> **Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**
> Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
VEREADOR

Analisando os autos, verifica-se que foi autorizada a abertura da licitação pelo Chefe do Poder Legislativo na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, no sistema aberto, com garantia de tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI, estando o procedimento instruído com a previsão de reserva orçamentária (fls. 141/143).

Cabe ressaltar que compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133/2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação (item 1.2 do Termo de Referência), motivo pelo qual não vislumbro óbices quanto à escolha apresentada.

i) Da Motivação Circunstanciada das Condições do Edital

Consoante previsto no inciso IX do art. 18, a motivação das condições do edital compreende *(i)* a justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e *(ii)* de qualificação econômico-financeira, *(iii)* justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço.

i.1) Da Qualificação Técnica

Acerca da qualificação técnica, a Lei 14.133/2021 assim dispõe em seu art. 67:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
> I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
> II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
> III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
> IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
> V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
> VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos.

Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
> (...)
> § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
> (...)
> § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Portanto, no âmbito de aplicação da Lei nº 14.133/2021, a documentação necessária à comprovação das qualificações fica restrita às hipóteses previstas no artigo 67 da norma e, no que tange aos atestados, a exigência deverá estar restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, de acordo com o artigo 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para a determinação do valor significativo do objeto, a norma citada prevê que devem ser consideradas aquelas parcelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor estimado da contratação.

Importante ressaltar que o § 3º do mesmo artigo faculta, no caso de aquisições e contratações de serviços comuns, que a exigência de qualificação profissional e operacional sejam substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
> (...)
> § 3º **Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia**, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

No caso concreto, *a priori*, o item 9.6 do Termo de Referência está em consonância com a legislação, com apenas um destaque que merece atenção do gestor.

Os itens 9.6.3 e 9.6.4 do Termo de Referência, que também apresentam correspondência nos itens 9.5.2 e 9.5.3 do Edital de licitação trazem certa obrigação que pode, de maneira desarrazoada, restringir a competitividade no caso de sua exigência ainda na fase de habilitação. Como se sabe, as exigências na fase de habilitação devem ser limitadas às condições imprescindíveis para o satisfatório cumprimento do objeto licitado, não sendo permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias, irrelevantes e indevidamente restritivas ao caráter competitivo.

Com efeito, deve ser avaliado pelo setor competente se tal comprovação técnica é imprescindível para o satisfatório cumprimento do objeto licitado, hipótese na qual poderá ser mantido na forma que ora se apresenta.

i.2) Da Qualificação Econômico-Financeira

Sobre a qualificação econômico-financeira, dispõe o art. 69 da Lei n. 14.133/2021:

> **Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:**
> I - **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
> II - **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
> **§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.**
> § 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
> § 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
> **§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**
> § 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
> § 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Por sua vez, assim dispõe o art. 70:

> **Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:**
> I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
> II - **substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública**, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
> **III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)[2].**
> Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

Da mesma forma dispôs a IN 73/2022:

> Art. 36. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
> **§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.**
> § 2º **A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento** até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Observa-se, ainda, que a documentação relativa à habilitação pode ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, *p.ex.*, sendo certo que o edital ora analisado previu essa possibilidade.

---

[2] § 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:
I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Ademais, constata-se que não foi exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme previsto no inciso I do art. 69. No entanto, quando a contratação apresentar risco ínfimo ou quase inexistente ao Poder Legislativo Municipal, a conferência de saúde financeira do licitante pode se dar por outros meios, podendo ser dispensada pela Administração Pública tal balanço, inclusive para fins de propiciar uma maior participação na seara do certame.

j) Da Elaboração do Edital de Licitação

O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre as cláusulas e condições essenciais exigidas no edital de licitação, *in verbis*:

> **Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.**
> § 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.
> **§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.**
> § 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
> **§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.**
> § 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:
> I - obtenção do licenciamento ambiental;
> II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.
> § 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.
> **§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, <u>será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço</u>, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.**

Câmara Municipal de Nova Friburgo

> § 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:
> I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
> II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
> § 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:
> I - mulheres vítimas de violência doméstica;
> II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

De início, se faz importante ressaltar a necessidade de que a Administração adote minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes, sempre que o objeto permitir, na forma do previsto no § 1º.

A minuta do edital foi juntada aos autos às fls. 145/212 e, s.m.j., atende aos requisitos de convocação (item 1 e seguintes), julgamento (item 8 e seguintes), habilitação (item 9 e seguintes), recursos (item 10) e sanções administrativas (item 11).

Ademais, o §7º do referido art. 25 estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Note-se que o dispositivo legal não fez diferenciação entre contratos de aquisição com entrega imediata ou entregas parceladas, apenas fazendo diferenciação no §8º quanto aos serviços contínuos[3].

No caso concreto, a minuta do edital e anexos revela que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço na minuta do termo de contrato (cláusula sétima) parte integrante do edital, estando em conformidade com a exigência legal.

No mais, deverão ser observados os tópicos anteriores, bem como os pontos elencados no tópico da conclusão deste parecer.

[3] https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia

Câmara Municipal de Nova Friburgo Vila Nova

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/25 Fls. 234

k) Da Elaboração de Minuta de Contrato

Na forma do inciso VI do art. 18, a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, deve constar obrigatoriamente como anexo do edital de licitação.

O art. 92 da Lei n. 14.133/2021 traz as cláusulas necessárias em todo contrato:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
> XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
> XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
> XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
> XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
> XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
> XIX - os casos de extinção.

No caso em exame, verifica-se que a minuta de contrato foi inserida como Anexo III, estando em conformidade com as orientações acima narradas.

Câmara Municipal de Nova Friburgo

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/25 Fls. 235

III - DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

> Art. 26. No processo de licitação, **poderá ser estabelecida margem de preferência** para:
> I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;
> II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

No caso concreto, a minuta do edital revela que a Administração realizará licitação sem margem de preferência, sendo conveniente ressaltar que poderá estabelecer a margem, de acordo com sua discricionariedade.

Não sendo fixada margem de preferência, entende-se que não é conveniente no âmbito desta contratação.

IV – CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e contábeis, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os apontamentos elencados nos tópicos anteriores do presente parecer, aos quais remete à leitura para análise e verificação, a fim de se evitar informações divergentes e eventuais impugnações ao edital, resumidamente elencados a seguir:

i) os itens 9.6.3 e 9.6.4 do Termo de Referência, que também apresentam correspondência nos itens 9.5.2 e 9.5.3 do Edital de licitação, trazem certa obrigação que pode, de maneira desarrazoada, restringir a competitividade no caso de sua exigência ainda

na fase de habilitação. Como se sabe, as exigências na fase de habilitação devem ser limitadas às condições imprescindíveis para o satisfatório cumprimento do objeto licitado, não sendo permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias, irrelevantes e indevidamente restritivas ao caráter competitivo. Com efeito, deve ser avaliado pelo setor competente se tal comprovação técnica é imprescindível para o satisfatório cumprimento do objeto licitado, hipótese na qual poderá ser mantido na forma que ora se apresenta.

Por derradeiro, importante destacar que o exame desta Assessoria se dá tão somente quanto à legalidade do pedido, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando-se a delimitação legal de competência institucional deste órgão, restringindo-se o presente parecer aos aspectos jurídicos, com base nas peças constantes dos autos.

É como me manifesto.

Nova Friburgo, 05 de junho de 2025.

Carlos Eduardo Vila Nova da Veiga
Procurador da Câmara Municipal de Nova Friburgo
OAB-RJ 220.529
Matrícula: 2166

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr. 2166

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/25 Fls. 237

AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COMPRAS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ.

Tendo em vista a vossa requisição para contratação de links de internet dedicada e banda larga, com instalação e comodato de equipamentos, a Comissão Permanente de Licitações encaminha o Processo Administrativo/CPL nº 018/2025 e solicita análise e manifestação quanto aos apontamento da Procuradoria Jurídica referente aos tópicos 9.6.3 e 9.6.4 do termo de Referência, reproduzidos nos tópicos 9.5.2 e 9.5.3 do edital, em relação aos critérios de habilitação técnica.

Nova Friburgo, 09 de junho de 2025.

MAISA BENVENUTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
MAT. 1307

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo, 09 de junho de 2025.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 063/2025
Processo CPL: 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/25 Fls. 238
CPL

Ilma. Servidora,

Considerando a resposta do setor técnico ao parecer da Procuradoria e sugestões do setor de Licitação, vimos por meio deste encaminhar o Termo de Referência Retificado.

Atenciosamente,

PATRICIA MAIA N. STUTZ
Diretora de Planejamento e Compras
mat. 2164

GLAUCO SOARES P. PERRUT
Auxiliar Administrativo
mat. 1580

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/25 Fls. 239
CPL

Ao setor de Licitação

Nova Friburgo, 09 de Junho de 2025.

Memorando CPD 03/2025 - Apontamentos ao parecer da Procuradoria.

Prezados(a), com relação ao questionamento do setor jurídico entendo que o projeto/mapas/KMZ da rota de entrega do serviço faz-se necessário neste termo de referência, pois uma vez que solicitamos um link redundante é imprescindível que ele seja entregue por uma rota diferente a do link principal, assim o redundante cumprirá com eficiência o seu papel. E a forma mais simples de validarmos este requisito é através do projeto/mapas/KMZ.

Já com relação a exigência de que a licitante seja detentora do endereço de IP Público. É algo essencial para que ela possa participar deste certame, pois esta contratação não permite a subcontratação conforme pode ser observado no item 4.2. Sendo assim, a licitante precisa ser efetivamente detentora do endereço de IP Público que será fornecido. Contudo, reconheço que o texto deste item poderia ser mais claro e caso não venha a acarretar atrasos, sugiro que o texto seja atualizado para facilitar o entendimento dos licitadores. Sugestão de atualização:
9.6.4. Comprovação de ser detentora de endereços de IPs Públicos.

ROBSON TEIXEIRA AMBRÓSIO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Robson Teixeira Ambrósio
Oficial Administrativo
Mat. 1265

8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação por pregão, na forma eletrônica, conforme os comandos da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

9.1.1. Não será admitida no certame a participação de pessoas físicas, uma vez que o objeto a ser contratado demanda necessidade de equipamentos, licenças e equipe de profissionais disponíveis de forma ininterrupta para a realização de manutenção

9.2. O critério de julgamento para seleção da proposta será menor preço por lote.

9.2.1. No julgamento do lote 02, além do quesito menor preço, deverá ser analisado o trajeto do cabeamento do referido item, uma vez que o mesmo deve seguir rota distinta do lote 01. Para isso, os licitantes do lote 01 e 02 deverão apresentar projeto/mapas/KMZ da rota de entrega do serviço, onde deverá constar um projeto kmz mostrando a rota da fibra óptica do ponto de origem(POP ou Datacenter) até o ponto de destino(Prédio da contratante), no ato da proposta de preços, a fim de comprovação que o licitante do lote 2 possui rota distinta do licitante do lote 01.

9.2.2. Comprovação de ser detentora de endereços de IPs Públicos;

9.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf ; e

b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) que abrange o cadastro do TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.4. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal e correspondente Procuradoria, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.1. A comprovação de regularidade das letras ***b*** e ***g*** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.

9.5.2. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.3. Quando a contratação permitir subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada.

9.5.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

9.5.4.1. Tratando-se participantes pessoas físicas, aplica-se a Instrução Normativa nº 2/2023 do Controle Interno.

9.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão:

9.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador e deverão comprovar que o licitante já tenha prestado serviços de link dedicado e de banda larga em velocidade de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos megabits por segundo), por um período de, pelo menos, 6 (seis) meses.

9.6.2.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. Declaração emitida por pessoa jurídica de direito púbico ou privado que comprove a realização de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

9.6.3. Comprovação que possui outorga expedida pela ANATEL (ASN) comprovando que é autorizada a comercializar os serviços objeto deste Termo de Referência.